



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PARANÁ

Etiqueta

Folha 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO Nº 078
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015

DATA DA ABERTURA: 31 de agosto de 2015.

OBJETO: Registro de Preços de emulsão asfáltica RR 1 C, para manutenção das vias urbanas, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses

RECURSOS:

(107) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1511 - Material De Consumo - Departamentos de Obras.

CRITÉRIO: Menor preço por item

5			15		
6			16		
7			17		
8			18		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
Departamento de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Públicos



MEMORANDO INTERNO

DE: Departamento de Obras Viação E Serviços Urbanos E Públicos

PARA: Departamento de Licitação

Venho por meio deste solicitar a abertura de processo licitatório para aquisição de 180.000 Mil Litros de Emulsão Asfáltica RR1C para as ruas da cidade onde será feito tratamento asfáltico, o RR1C é próprio para o tratamento sendo diferente do RL1C que é próprio para asfalto frio e pré-misturado onde custo é 50% maior que o tratamento.

Sem mais para o momento,

Siqueira Campos, 10 de AGOSTO de 2015


Ademir Gonzales Silveira
Diretor Dep. De Obras Viação E Serviços Urbanos E Públicos

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro - Siqueira Campos - Pr, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89 - Fone /Fax: (43)3571-3170
E-mail: obras@siqueiracampos.pr.gov.br

A ruptura de uma emulsão asfáltica é o fenômeno que ocorre quando os glóbulos de asfalto da emulsão, dispersos na água, em contato com o agregado mineral sofrem uma ionização por parte deste, dando origem à formação de um composto insolúvel em água que se precipitará sobre o material pétreo ou pela coagulação da fase aquosa.

As emulsões asfálticas catiônicas rompem pela adsorção da parte polar da molécula pelo agregado mineral com o qual entram em contato (fenômeno físico-químico) ou nas emulsões de ruptura lenta, a ocorrência do fenômeno físico-químico, para a evaporação da fase aquosa, onde o agregado se recobrirá de um filme graxo hidrofóbico, que repelirá a água e fixará o ligante. Esta reação se processa independentemente das condições de umidade do agregado.

A ruptura é menos sensível a condições climáticas e esta propriedade é importante por permitir o trabalho em tempo úmido.

Por **velocidade de ruptura**, entende-se a velocidade em que se efetua a separação das fases de uma emulsão em presença de um agregado.

A velocidade de ruptura depende de:

- composição do emulsificante e teor do emulsificante na emulsão;
- natureza e viscosidade do agregado (mais ou menos reativo);
- superfície específica do agregado (área para recobrimento).

MECANISMO DE CURA DO LIGANTE ASFÁLTICO RESIDUAL:

Após fase de ruptura das emulsões através de fenômeno químico, que é absorvida pela modificação da coloração marrom (castanho) para a cor preta, se faz necessário a atuação do fenômeno físico, para a evaporação da água componente da emulsão e a água de unidade dos agregados, de forma mais lenta, rápida, a depender da condição climática e período do dia, em que é executado o serviço, ou seja, sol, nublado, dia, noite, umidade relativa do ar, etc...

No caso da emulsão asfáltica, com solvente, o processo de cura se fará em duas etapas: Cura de água/umidade, e cura / evaporação do solvente para o ligante asfáltico, para que o asfalto residual adquira suas características plenas de coesão e resistência.

APLICAÇÕES RODOVIÁRIAS DAS EMULSÕES ASFÁLTICAS:

As emulsões asfálticas normalmente utilizadas em pavimentação são as coloidais diretas e contínuas e prestam-se à execução de diversos tipos de serviços asfálticos, de forma adequada tanto técnica como economicamente, sendo denominados de emulsões convencionais com polímeros.

AS TECNOLOGIAS DE PAVIMENTOS A FRIO:

Dois técnicas são adotadas em serviços de pavimentação:

- Por espargimento do ligante ou por penetração;
- Por pré-misturas em usinas, fixa ou móvel.

OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E AS EMULSÕES ASFÁLTICAS:

PINTURA DE LIGAÇÃO:

Todas as emulsões asfálticas podem ser empregadas neste serviço, normalmente diluídas com água (verificação prévia de compatibilidade) na proporção 50% emulsão / 50% água, e taxas de aplicação /m² da ordem de 1,0 K a 1,2 K para resultar uma película asfáltica adesiva sobre a superfície batida de ordem de 0,300gr a 400gr / m².

O fenômeno da ruptura, da emulsão diluída, dependerá (mais/menos rápido) do tipo da mesma, e das condições climáticas em que é aplicado, conforme descrito anteriormente (mecanismo de ruptura). Não deixar ocorrer "empocamentos" do banho diluído. Varrer as áreas "empocadas".

BANHO DILUÍDO:

No serviço de "banho diluído", as emulsões asfálticas indicadas são de ruptura rápida (RR) e as rupturas médias (RM). As emulsões asfálticas de ruptura lenta (RL) ou controlada (RC) poderão ser empregadas a depender da avaliação do tipo de superfície a banhar (características de obra). Recomenda-se a diluição com água (compatível) na proporção 90% emulsão / 10% água para resultar uma

película coesiva, à taxa de banho de 1,0 a 1,2 Kg / m², sobre a superfície a tratar.

SERVIÇOS DE PENETRAÇÃO DO LIGANTE / AS EMULSÕES ASFÁLTICAS:

Tratamentos Anti-lixo ou TCP (TAP/TCP):

RM-1C(TAP), RR-2C, RM-1C-E, RR-2C-E

Tratamento Superficial (T.S.):

RR-2C, RR-2C-E

Macadame Betuminoso (MB):

RR-2C, RR-2C-E

SERVIÇOS POR PRÉ-MISTURADOS EM USINA:

Pré-misturado a frio (PMF):

RM-1C, RM-2C, RL-1C, LARC, RC-1C-E, RM-1C-E, RL-1C-E

Asfalto Adalfo a frio (AAF):

RM-1C, RM-2C, RL-1C, RC-1C-E, RM-1C-E, RL-1C, RL-1C-E

Lama asfáltica (AL):



INFORMAÇÕES TÉCNICAS

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

EMULSÕES ASFÁLTICAS PARA PAVIMENTAÇÃO

CONCEITO DE EMULSÃO:

Sob o ponto de vista físico-químico, podemos definir emulsão, como sendo uma dispersão mais ou menos estável de um líquido num outro, constando de duas fases não miscíveis:

- uma fase hidrocarbonada e uma fase aquosa

No caso particular das emulsões asfálticas, o cimento asfáltico em estado líquido (aquecido) é pulverizado em moirinho coloidal, juntamente com uma solução de água e tensoativo (emulsificante), formando uma emulsão direta (coloidal).

A quantidade de emulsificante é da ordem de 0,2% a 2,0%, na fase aquosa e a quantidade de asfalto é da ordem de 50% a 70%.

Pela força centrífuga do moirinho, o asfalto é dispersado em micro-partículas (glóbulos) da ordem de 1 a 10 micras, sendo emulsificadas por uma película do agente emulsificante, o qual impede, apesar da força de atração das moléculas de asfalto, que as partículas se unam, formando a emulsão estável.

A cor das emulsões asfálticas (antes da ruptura) varia dos glóbulos de asfalto e marrom (escuro ou castanho), constituindo esta característica em elemento auxiliar para inspeção visual e constatação rápida das boas condições do produto.

Da qualidade e quantidade do agente emulsificante dependem, entre outros fatores, a viscosidade do produto, a classificação quanto ao tipo de carga elétrica das partículas e quanto ao tempo de ruptura.

Quanto a carga elétrica das partículas as emulsões se classificam em:

- catiônicas - aniônicas - bi-lônicas - não-lônicas

Quanto ao tempo de ruptura, as emulsões se classificam em:

- ruptura rápida - ruptura média - ruptura lenta - controlada

CLASSIFICAÇÃO DAS EMULSÕES ASFÁLTICAS CATIÔNICAS (CONVENCIONAIS):

Por apresentarem excelente adesividade para qualquer tipo de agregado, alcalino, ácido, seco ou úmido, possibilitando a utilização de certos agregados que anteriormente, eram rejeitados pela sua má adesividade, pois as emulsões asfálticas catiônicas deixam, após sua ruptura, um depósito de asfalto homogêneo e dopado sobre a superfície dos mesmos, sendo portanto utilizadas na totalidade das obras no Brasil em que se empregam as emulsões asfálticas.

São classificadas de acordo com a sua velocidade de ruptura e pela carga das partículas eletrizadas positivamente, constituindo tipos, atendendo outros requisitos como viscosidade Saybolt Furol, teor de solvente, residual asfáltico, demulsibilidade, cujas nomenclaturas, são as seguintes:

- RR-1C e RR-2C, RM-1C e RM-2C, RL-1C, LA-1C, LA-2C

CLASSIFICAÇÃO DAS EMULSÕES ASFÁLTICAS CATIÔNICAS (MODIFICADAS POLÍMEROS):

A moderna tecnologia de pavimentação asfáltica, desenvolvida e consagrada em países da Europa e Estados Unidos, a partir dos anos 90, e no Brasil com o advento das concessões de rodovias, inicialmente no sul e sudeste do país, a partir dos meados de 1995. Estas tecnologias tem sido adotadas com o emprego dos asfaltos e das emulsões modificadas por polímeros sintéticos.

Existem dois tipos de SBS (estireno-butadieno-estireno), tipo SBR (estireno-butadieno-rubber) e as borrachas naturais (látex). São classificadas de acordo com o tipo de polímero modificador e as demais características e de ruptura das emulsões convencionais, cujas nomenclaturas especificadas pelo IBP/ABNT/ANP são as seguintes:

- RR-1C-E, RR-2C-E, RL-1C-E e RL-1C-E

MECANISMO DE RUPTURA DA EMULSÃO ASFÁLTICA:

Nome:

E-mail:

Mapa de Atuação



Nossa Localização



ENTRE EM CONTATO CONOSCO

Chame aqui

TRABALHE CONOSCO

Microrrevestimento Asfáltico a frio (MRF):

(Emulsão de micro RC1C-E)

SERVIÇOS DE ESTABILIDADE DE SOLOS

Solo - Emulsão (ou solo - betume)

RL1C, LARC, RM1C(SB)

O EMPREGO DAS EMULSÕES ASFÁLTICAS(VANTAGENS):

Permitem a utilização de equipamentos de estocagem e de produção de menor custo; pois dispensam o aquecimento do ligante asfáltico e secagem dos agregados.

- evitam gastos de combustível para aquecimento;
- eliminam os riscos de incêndios e explosões;
- tornam mais fácil o manuseio e a distribuição do ligante;
- evitam o superaquecimento do ligante;
- não poluem o meio ambiente;
- reduzem o tempo de construção das obras rodoviárias (em condições climáticas adversas);
- permitem o emprego de equipamentos para estocagem e de produção de menor custo;
- permitem o uso de agregados lavados e em estado de umidade.

RECOMENDAÇÕES:

Deverá ser sempre observada a temperatura ideal fornecida pela relação viscosidade/temperatura para o tipo de serviço a executar, sendo que a maioria dos serviços compreendem a faixa de temperatura ambiente (25/30°C) e no caso do emprego de emulsões de alta viscosidade, aquecimento do produto à temperatura de no máximo 70°C (RR2C / Tratamentos superficiais e macadame betuminoso).

Tomar-se-á o cuidado de não misturar emulsões de tipo e/ou fabricantes diferentes, ou descarregar o produto em tanques com "lastro" de outro produto, principalmente de asfalto diluído.

Recomenda-se que se faça uma recirculação do produto sempre que este ficar estocado por período superior a 15 dias, antes de ser empregado.

Não aquecer emulsões asfálticas nas carretas transportadora de grande volume, podendo ocorrer modificações das características das mesmas (ruptura parcial ou total, viscosidade modificada).

O emprego das emulsões asfálticas em serviços de banho-diluído, pintura de ligação, deverá ser avaliada previamente a compatibilidade da água, não contaminação com agentes reativos/sais, sólidos em suspensão.

Não estocar emulsão asfáltica após diluição com água - possibilidade de rupturas parcial ou total.

CARACTERÍSTICAS GERAIS/MÉTODOS DE ENSAIOS:

ENSAIOS SOBRE A EMULSÃO	MÉTODO	VALORES (GERAL)
VISCOSIDADE SSF A 25°C (RL/LA/MICRO)	P-MB-581	MAX. 70
VISCOSIDADE SSF A 30°C (DEMAIS)	P-MB-581	20-400
PENETRAÇÃO Nº20 (1/30mm), %PESO, MAX.	P-MB-009	0.15
SEDIMENTAÇÃO, %PESO MÁX. (5 LIAS)	NBR-6570	5
CARGA DAS PARTÍCULAS	NBR-6567	POSITIVA
PH, MÁX.	NBR-6299	6,0
RESISTÊNCIA À ÁGUA, %MIN. COBERTURA	NBR-6300	
AGREGADO SECO	NBR-6300	80
AGREGADO UMIDO	NBR-6300	80
DESTILAÇÃO SOLVENTE, %VOL. (RM, 1C)	NBR-6568	0-12
DESTILAÇÃO RESÍDUO, MIN. %PESO	NBR-6568	58-67
DESEMULSIBILIDADE, %PESO, MIN. (RR/RM)	NBR-6569	0-50/100
CMUL, NTO TESTE, % RETIDA #14 (RL/LA)		MAX. 2,0
DENSIDADES A 25°C		0,990-1,010



ASFALTO RESIDUAL TIPO	CAP	50/70-85/100
PENETRAÇÃO ASFALTO RESIDUAL	NBR-6576	45-200

APRESENTAÇÃO:

As Emulsões Asfálticas são fornecidas à granel líquida e comercializadas pela unidade de tonelada ou entamborada com 200 litros e comercializadas pela unidade tambor.

ESTOCAGEM:

O produto poderá ser mantido ao ar livre (entamborado) ou depositos (granel), devidamente vedados.

Não se recomenda a estocagem do produto em prazo superior a 30 dias.

Pode ocorrer sedimentação de glóbulos de asfalto em período de estocagem, sendo necessária a circulação para a homogeneização do produto para a sua aplicação.

MANUSEIO:

As emulsões asfálticas são enquadradas pela ONU (3082), como substância de risco (9), e subclasse N.E. (substâncias líquidas que apresentam risco ao meio ambiente).

O produto não deverá sofrer aquecimento para o seu emprego. Eventualmente (problema de bomba/usina) poderá ser aquecido até no máximo 55°C, para a sua aplicação.

Emulsão viscosa (RR2C), poderá ser aquecida para aplicação em T.S. (até max. 70°C).

O contato com o produto à frio, não causa irritação à pele provocando ardência nos olhos quando atingidos.

O produto frio em contato com a pele, será removido com água e sabão. O resíduo asfáltico aderido, poderá ser removido com óleo mineral ou vegetal.

RSPO - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos: nº (solicitar ao fabricante)

RESTRIÇÃO AO EMPREGO:

Não se recomenda a execução de serviços de pavimentação com o emprego de emulsão asfáltica, em condições ambientais com temperatura inferior a 10°C.

Não estocar a emulsão diluída com água (pinturas diluídas) por período prolongado, podendo ocorrer ruptura prematura, dentro do tanque de estocagem.

Emulsões asfálticas estocadas, em depósito em período superior a 5 dias, deverão ser recirculadas para homogeneização, antes de serem utilizadas.

Emulsão asfáltica aquecida não deverá ser diluída com água (choque térmico), podendo ocorrer rupturas da mesma, no ato da diluição ou durante o emprego.





Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

CE Nº 351 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR
Siqueira Campos - PR

Ref.: COTAÇÃO DE PREÇOS

Em atendimento a vossa solicitação, damos abaixo o(s) nosso(s) preço(s) para fornecimento do(s) produto(s) asfáltico abaixo relacionado(s)

Emulsão Asfáltica RR-1C

Valor Por Toneladas: R\$ 1.987,00

*Constar no Edital a exigência da autorização da ANP (Agência Nacional de Petróleo) a autorização para a distribuição de Asfalto e Emulsão, conforme a Resolução nº 2 de 14-01-2015.

No (s) preço (s) acima estão inclusos além do lucro, todos os custos diretos e indiretos tais como: carga, descarga, transporte, impostos, taxas, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e outros, e demais despesas inerentes, relacionadas com o fornecimento do produto objeto desta cotação.

Forma de pagamento: 30 dias.

Forma de entrega: A granel, em veículos especiais para esse fim, com capacidade variável de 15 ou 25 toneladas por vez.

ORIGEM DE CARREGAMENTO: Matriz Marialva/PR

Prazo de entrega: 48 (quarenta e oito) horas da data do recebimento de Ordem de Carregamento.

Validade da Cotação: 30 (trinta) dias contados da data da elaboração.



Marialva/PR, 11 de Agosto 2015.

DANIEL DOCHI

CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA

06.218.782/0001-16
CASA DO ASFALTO DISTR. IND.
E COM. DE ASFALTO LTDA.
ROD. BR 376 - LOTES 6/77-A-3-1
PO. INDL - GLEBA PATR. MARIALVA
BOM. 500 - MARIALVA - PR



Curitiba, 11 de Agosto de 2015.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
Att: Sr. Robson

Informamos abaixo **PREÇOS e CONDIÇÕES POR TONELADA** para fornecimento de materiais asfálticos:

PRODUTO (S)	VALOR / KG
Emulsão Asfáltica de Petróleo RR-1C	R\$ 1,70

Observações:

- **Local de Entrega:** Siqueira Campos/PR.
- **Prazo de Entrega:** Em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação formal, desde que a fonte de abastecimento de matéria prima – Petróleo Brasileiro S/A – REPAR/PR, esteja operando em sua normalidade.
- **Prazo de Pagamento:** À Vista.
- **Preços:** Condicionados à majoração oficial de preços da Petróleo Brasileiro S/A – Petrobrás, podendo ser alterados sem prévio aviso.
- **Validade da Proposta:** Até 31/08/2015.
- **Carregamentos mínimos:** 25.000 kg por carga.
- **Pedidos:** Favor enviar requisição, ordem de compra ou similar, via fax (41) 3288-2060, ao Departamento Comercial, fone (41) 3245-0075.
- **Procedência dos produtos:** Matéria Prima: Refinaria Presidente Getúlio Vargas – REPAR, Araucária/PR.
- **Base de Carregamento:** Unidade fabril localizada em Curitiba.
- **Garantia:** 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega.
- **Horas paradas/Diárias:** Após 08 (oito) horas de espera para descarga do produto adquirido, será cobrada hora parada à razão de R\$ 60,00 / hora, até completarem 24 (vinte e quatro) hora, sendo que a partir deste tempo, incidirá a cobrança de diária, a razão de R\$ 1.440,00 / diária.
- O produto ora fornecido, perderá sua garantia em casos de armazenamento, manuseio e/ou aplicação incorretas, bem como em casos de mistura ou alteração de suas propriedades atestadas no Certificado de Qualidade.

Atenciosamente,

Sonize Beatriz
Dpto. Comercial
(41) 3091-2220



Empresa: Prefeitura Municipal de Siqueira Campos/PR
A/C: Dep. Licitação

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

EMAM - Emulsões e Transportes Ltda., vem, pela presente, apresentar Proposta Comercial como segue:

Item	Descrição	Quantidade	Local de Entrega	FOR/CF	Prazo de Pagamento	UND	FABRI.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Emulsão RR 1C	180.000	SIQUEIRA CAMPOS / PR	CIF	30 DIAS	TON.	EMAM	R\$ 1,51	R\$ 271.800,00

OBS: OS VALORES ACIMA JÁ ESTÃO CONTABILIZADOS FRETE E TODOS OS IMPOSTOS E INCARGOS

PARA COMPRA CONSIDERAR QUANTIDADE MINIMA DE 14 TON. / 14.000 Lts.

Validade da Proposta: 60 Dias

A Emam - Emulsões e Transportes Ltda., declara que nos preços acima propostos estão incluídos todos os impostos, exceto substituição tributária e diferencial de alíquota.

Garantia do produto: Os produtos serão fornecidos conforme especificações do Instituto Brasileiro de Petróleo-IBP e Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

Solicitamos a conferência dos produtos no ato do recebimento, através de ensaios laboratoriais e pesagem do material.

Fornecimento: Conforme ordem de compra emitida pela empresa requisitante.

regia: transporte em Carretas de aproximadamente 30 toneladas, no local de entrega constante na ordem de compra. Para entregas abaixo de 24 Toneladas o valor do frete deverá ser renegociado.

será concedida tolerância de 24 horas para a descarga da carreta transportadora. Após este prazo sem aviso prévio, poderá ser cobrado o diário de R\$ 800,00/ dia, do conjunto paralisado em obra ou usina conforme a Lei 11.442 de 08/01/2007, determinado em seu parágrafo 2º do artigo 11º, ficando também o aquecimento do produto por responsabilidade do comprador.

Prazo de entrega: Os produtos serão entregues imediatamente após a autorização de fornecimento (ordem de compra) e ser emitida pela contratante e conforme a disponibilidade de produto (refinaria) e carretas. Para melhor atendimento, os pedidos de entrega devem ser programados com a antecedência mínima de 48 horas.

Assistência técnica: A Emam Emulsões e Transportes prestará assistência técnica com pessoal habilitado, na execução dos serviços por conta de V.Sa. após início do fornecimento, sempre que solicitada.

Pagamento: 30 Dias (Mediante Aprovação do Crédito)

Os preços ofertados serão alterados imediatamente, sempre que forem alterados pela Petróleo Brasileiro S/A, conforme portaria nº 13 de 04 de abril de 1997, que regulamenta a liberação de preços.

Dados Bancários EMAM - Emulsões e Transportes Ltda - CNPJ 04.420.916/0011-23

Banco do Brasil - 001 - Agência: 1698-2 - Conta Corrente: 5058-8

emam
asfaltos

emam
logística

Marcos Strassi
Gestor Comercial
Fone: (41) 9663-0238
Fíxal - Araucária : (41) 3607-4040
E-mail : comercialpr@emamasfaltos.com.br
Skype: comercialpr.emam

CNPJ: 04.420.916/0011-23
INSC. EST. 90450104-20
EMAM - Emulsões e Transportes Ltda
BR 476 N. 5804 - SALA 02
ESTACÃO - CEP 83705-740
ARAUCÁRIA-PARANÁ

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração

Para: Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 11 de Agosto de 2015.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência autorização para que possamos realizar **LICITAÇÃO** para Registro de Preços de Emulsão Asfáltica RR-1C, a ser solicitado conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

Atenciosamente,

Silvío Carlos Nardelli

Diretor do Departamento de Administração

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



COMUNICADO INTERNO

De:
Gabinete do Prefeito
Para:
Departamento de Administração.

Siqueira Campos/PR, 12 de Agosto de 2015.

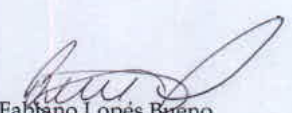
Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de LICITAÇÃO para Registro de Preços de Emulsão Asfáltica RR-1C, a ser solicitado conforme a necessidade, pelo período de 12 (Doze) meses.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS- ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.
Para: Divisão de Contabilidade

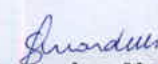
Siqueira Campos, 12 de Agosto de 2015.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de LICITAÇÃO para Registro de Preços de Emulsão Asfáltica RR-1C, a ser solicitado conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

Para constar, o preço máximo a ser licitado é de R\$ 271.800,00 (duzentos e setenta e um mil e oitocentos reais).

Atenciosamente,


Silvio Carlos Nardelli
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 12 de agosto de 2015

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de **LICITAÇÃO**, para Registro de Preços de Emulsão Asfáltica RR – 1C, que será solicitada conforme a necessidade pelo período de 12 meses.

De acordo com o memorando do Departamento de Administração, o valor da licitação está estimado em **R\$ 271.800,00** (duzentos e setenta e um mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(107) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1511	Departamento de Obras



Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015
REGISTRO DE PREÇOS

1 PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 074/2014, torna público que às **09h00min do dia 31 de agosto de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05/09/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666 de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo todas as documentações serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 31/08/2015 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 31/08/2015 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é registro de preços de Emulsão Asfáltica RR-1C para manutenção das vias urbanas, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 271.800,00 (duzentos e setenta e um mil e oitocentos reais)**

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:



- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedidos;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.
- 4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pela Pregoeira, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.
- 4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.
- 4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.
- 4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.
- 4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos para o credenciamento.
- 4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL Nº 48/2015
PROPONENTE: (nome e endereço da empresa)
CNPJ:

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 48/2015
PROPONENTE: (nome e endereço da empresa)
CNPJ:



4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pelas seguintes rubricas:
(107) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1511 - Material De Consumo – Departamentos de Obras.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pela pregoeira.
- 6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pela pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.
- 6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto à Pregoeira, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 6.3 **Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**
 - a) Documento oficial de identidade e CPF do representante da licitante;
 - b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;
 - c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, (ANEXO V);
 - d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, (ANEXO II).
- 6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;
- 6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.
- 6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.



6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital. A descrição do serviço deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas de entrega.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta, é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;



7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de Empresário;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações. **Em caso de apresentação desse(s) documento(s) na fase do credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação;**

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI.**

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) documento unificado com a Certidão de Débitos Federais;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Mínimo de 02 (dois) atestados de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a proponente fornecido materiais semelhantes ao solicitado neste edital. O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contado do(s) atestador(es) ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

- b) Prova de registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente (CREA-PR), pertinente ao objeto licitado. Caso seu registro seja de outra jurisdição deverá ser apresentado, obrigatoriamente, visto junto ao órgão competente do Estado licitante.

8.8 OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (ANEXO IV);

- b) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (ANEXO VIII).

- c) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (ANEXO IX)

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,



pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.2 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.3 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento.

9.4 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.5 Após, a pregoeira passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.6 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.7 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8 A pregoeira fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.10 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.11 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.



9.12 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.14 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.15 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.16 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.18 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Administração, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.19 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.21 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.22 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.



10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo máximo de trinta dias.

12 DA ENTREGA

12.1 **Legislação:** Todos os itens do Anexo I devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todos os produtos deverão ser entregues conforme os pedidos, pois as aquisições serão de acordo com a necessidade.

12.3 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.

12.4 O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias** úteis contados a partir do recebimento da solicitação, que poderá ser via fax ou qualquer outro meio de comunicação, devido se tratar de fornecimento urgente.

13 DOS PRAZOS



13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

13.4 O contrato de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os valores registrados são irreajustáveis pelo período de vigência do contrato de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência, do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto no prazo e de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.



17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;

III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

V. a abertura de falência ou recuperação judicial;

VI. a dissolução da empresa;

VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, e das demais cominações legais.



18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo a pregoeira decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria gurgueada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.



19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.2 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.3.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.2 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão.

20.3 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

20.5 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.12 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 12 de agosto de 2015.


Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 48/2015 - PR

Processo Administrativo: 85/2015
Data do Processo Adm.: 12/08/2015
Processo de Licitação: 78/2015
Data do Processo: 12/08/2015

Folha: 1/1



ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	180000,000	TON	EMULSÃO ALFÁTICA TIPO RR-1C	1,5100	271.800,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	271.800,0000



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. xx/2015 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

2015

_____, em _____ de _____ 2015.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2015

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015** e como segue:
OBJETO: Registro de preços de Emulsão Asfáltica RR-1C para manutenção das vias urbanas, conforme informações contidas no Anexo I deste Edital.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF do responsável legal

ANEXO IV



MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

....., em ____ de ____ 2015.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V



PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2015 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., em de de 2015.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).
(Reconhecer Firma)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte). _____ de _____ de 2015.

Representante Legal da Empresa



ANEXO VII

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede a Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no PREGÃO/2015, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ (.....), referentes ao(s) itens do quadro abaixo, conforme a Ata de Julgamento de Proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(107) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1511 - Material De Consumo – Departamentos de Obras.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação;
- Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos itens será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.



CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Os preços são irrevogáveis, salvo mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma



seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afetam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);



m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2015.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

CONTRATADA

ANEXO VIII



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2015

que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO IX



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2015 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO X



MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

A Empresa _____, CNPJ N. _____,
_____ sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de
sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este
_____.
_____, de _____ de 2015.

Representante Legal da Empresa

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS- ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.
Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 12 de agosto de 2015.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o edital do Pregão Presencial
nº 48/2015 para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,


Silvio Carlos Nardelli
Diretor do Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 114/2015

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

PARA: ORIGEM.

ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

Trata-se de consulta realizada pelo Departamento de Administração e pela Comissão de Licitação acerca da legalidade do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 48/2015, que iniciará o processo licitatório para a aquisição de emulsão asfáltica RR 1C para manutenção das vias urbanas.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02. A efetiva necessidade de aquisição dos bens nas quantidades especificadas no instrumento ficam a cargo do ordenador e do Pregoeiro Oficial.

Importante destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não são de competência deste advogado.

Relembre-se, contudo, que a licitação pressupõe ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual parece ter sido realizada junto as empresas da região. Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.

Consta nos autos informação da existência de recursos para fazer frente às despesas nos termos do artigo 38 da Lei de licitação.

Registro apenas a observação de que no que é prudente consignarmos de forma mais clara a entrega do produto assim evitamos futuros aborrecimentos.

Contudo o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Pregão Presencial, devendo ainda ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

É o parecer.

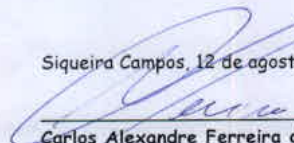


Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 12 de agosto de 2015.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.



CONTROLADORIA INTERNA

PARECER Nº 108/15

PROCESSO Nº 078

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 048/2015

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Públicos requer registro de preços de emulsão asfáltica RR 1 C, para manutenção das vias urbanas, a serem solicitadas de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 43 e 44 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do edital do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 17 de agosto de 2015.

Sidney
Sidney José Custodio de Melo
Presidente da Comissão
Permanente de Controle Interno



EDITAIS

CORREIO
NOTÍCIAS

Terça-Feira - 18 de Agosto de 2015
Edição 1.287

6



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00015

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 432015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA (PJ) - PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADO (A): DANIEL ACÓNCIO DUMARÊS MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMPO DE SOM, INCLUINDO AUTOMOTORA COMBUSTÍVEL E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA OPERAÇÃO DE ÁGONS INSTITUCIONAIS
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.078,42
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2015
AUTORIDADE COMPETENTE: PREFEITO MUNICIPAL E DANIEL ACÓNCIO DUMARÊS MEI

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00016

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 69/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA (PJ) - PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADO (A): HERMES PIMENTA LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PIMENTAÇÃO COM PULVERIZADORAS E SEMI-TRILHA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.348,88
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2015
AUTORIDADE COMPETENTE: PREFEITO MUNICIPAL E HERMES PIMENTA LTDA ME

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE COMPOSIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 24/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AS LEGISLAÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL EM VIGOR E EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 24/2011 TORNAR PÚBLICA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, RELACIONADOS ABAIXO, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DOS QUADROS DE PESSOAL, CONFORME RESOLUÇÃO FINAL DEVEDAMENTE PUBLICADA:

PRECILA SOARES DUTRA - NO 12.812.812 - AGENTE ADMINISTRATIVO

DE CONVOCAÇÃO DEVERÃO CONVOCAR-SE ATÉ O DIA 18 DE AGOSTO DE 2015, SÃO INENENAS AS TÍTULOS, NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, SITUAÇÃO NA RUA MARECHAL DEODORO, 1837, PRÉDIO PRINCIPAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, PARA APRESENTAÇÃO, ENTREGA DOS DOCUMENTOS E MARCAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE PRE-ADMISSÃO:

SIQUEIRA CAMPOS, 16 DE AGOSTO DE 2015

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 432015, cujo objeto é: Registro de preços de materiais, materiais e materiais para manutenção de infraestrutura, a serem utilizados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, a serem utilizados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses. Tendo em vista a necessidade de registro de preços de materiais, a serem utilizados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
11/2015	A M Renda Das Lda EPP	R\$ 7.078,42
12/2015	Comercial Camargo Ltda Me	R\$ 1.011,88
13/2015	Paraná Presta Lda EPP	R\$ 26.420,00
14/2015	Roberto Cam. Agropária Lda Me	R\$ 1.011,88
15/2015	Kalmar Indústria Brasileira Sdp	R\$ 21.404,40
16/2015	L P P Edsonville Lda Me	R\$ 9.971,40
17/2015	Novidade & Foga Lda Me	R\$ 17.728,78
18/2015	Stelton Cam. de Móveis Lda Me	R\$ 10.822,00

Siqueira Campos, 18 de agosto de 2015.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

Torneio público e Homologação do Dispensa de Licitação nº 002015 e o Extrato do Contrato nº 1872015

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADO: S.S. da Oliveira Construtora - MEI
OBJETO: Aquisição de Veículo Artístico Unimotor

VALOR TOTAL: R\$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais)

Siqueira Campos, 18 de julho de 2015.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 432015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA (PJ) - PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADO (A): COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR DO LESTE PIONEIRO - COFUP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LESTE INSTALADO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.306,00
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2015
AUTORIDADE COMPETENTE: PREFEITO MUNICIPAL E COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR DO LESTE PIONEIRO - COFUP

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

TORNA-SE PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002015 E O EXTRATO DE CONTRATO Nº 1802015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA PARANÁ PRESS SA
OBJETO: IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DO ANUÁRIO DE PERSPECTIVAS DO NORTE PIONEIRO 2015
VALOR TOTAL: R\$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais)

SIQUEIRA CAMPOS, 16 DE JULHO DE 2015.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 432015, cujo objeto é: Registro de preços de materiais, materiais e materiais para manutenção de infraestrutura, a serem utilizados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses. Tendo em vista a necessidade de registro de preços de materiais, a serem utilizados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
19/2015	Capeloni Comércio de Peças para Veículos Ltda Me	R\$ 444.000,00
20/2015	Oren Ferramentas & Sina Lda Me	R\$ 100.000,00
21/2015	Stratagema Curitiba Peças para Máquinas Ltda EPP	R\$ 221.000,00
22/2015	União L. Correa Peças Me	R\$ 260.000,00
23/2015	L. Siqueira & Cia Ltda Me	R\$ 465.000,00

Siqueira Campos, 18 de agosto de 2015.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 432015, cujo objeto é: Registro de preços de materiais, materiais e materiais para manutenção de infraestrutura, a serem utilizados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses. Tendo em vista a necessidade de registro de preços de materiais, a serem utilizados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
24/2015	Caseiro de Lda EPP	R\$ 174.000,00

Siqueira Campos, 18 de agosto de 2015.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

Anexo de Licitação - Pregão Presencial nº 432015
OBJETO: Registro de preços de materiais, materiais e materiais para manutenção de infraestrutura, a serem utilizados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.
PROCEDIMENTO: até 31 de agosto de 2015 - Hora: 09h00min
ABERTURA: 31 de agosto de 2015 - Hora: 09h00min
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (41) 3571-1122
EDITAL COMPLETO: www.siqueiracampos.org.br
Siqueira Campos, 17 de agosto de 2015.

MIRIAM DE ROCHA BARBOSA LEMES
PROCURADORA



dia 01/09/2015. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA: Não logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.siqueira.com.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Pereira Pinto, 2070 - Rio Negro - PR, no horário das 8:00 das 11:30 e das 13:30 às 16:30 ou através do fone (47) 3642-5556. Rio Negro, 13 de agosto de 2015. MILTON JOSÉ PAIZANI - PREFEITO MUNICIPAL.

R\$ 120,00 - 68460/2015

Sabaudia

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO (Supressão e Acréscimo de Quantidade)

CONTRATO 117/2014-PMs
PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2014
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 4ª 012/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 117/2014
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
CONTRATADA: CONSTRUTORA ADVANCE LTDA.
CNPJ: 12.351.075/0001-35
OBJETO: REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/10/2014 até 08/10/2015
PRAZO INICIAL EXECUÇÃO DO OBJETO: 150 (Cento e cinquenta) dias - 09/10/2014 até 04/03/2015
PRIMEIRO TERMO ADITIVO EXECUÇÃO DO OBJETO: 150 (Cento e cinquenta) dias - 09/10/2014 até 04/03/2015
SEGUNDO TERMO ADITIVO EXECUÇÃO DO OBJETO: 60 (Sessenta) dias - 04/03/2015 até 02/10/2015
TERCEIRO TERMO ADITIVO: SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO, perfazendo o montante de R\$ 35.952,49 (Trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Órgão: 06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06.003 - APERFEIÇOAMENTO DA REDE DE UNIDADES ESPORTIVAS
Funcional: 27.812.0017 Atividade: 1014 Elemento de Despesa: (267) - 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações - Valor R\$ 35.952,49 (Trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos)
FUNDAMENTO: Solicitação da empresa contratada, Parecer Técnico do Engenheiro responsável, Art. 37 da Lei 8.666/93 e Tomada de Preços 012/2014.
FORO: COMARCA DE ARAPOPONGAS, ESTADO DO PARANÁ
Sinhaita, 17 de agosto de 2015.
EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

R\$ 240,00 - 69189/2015

Santa Helena

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 04/2015
(Lei nº 8.666/93, art. 39)

Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS.
Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, ELEVACÃO COM TUBULAÇÃO EM VÁRIOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E PROJETOS.
Entrega dos envelopes: 08/09/2015 às 17h30min horas.
Sessão de Julgamento: 09/09/2015 às 09h00min horas.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: SITE: www.santahelena.pr.gov.br ou portal do cidadão/fornecedor e Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal - RUA PARAGUAI - CENTRO, SANTA HELENA - PR.

Santa Helena - PR, 13/08/2015.

ADEMIR FINK
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

R\$ 144,00 - 69172/2015

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 05/2015
(Lei nº 8.666/93, art. 39)

Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS.
Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR MELHORIAS NA ÁREA RECREATIVA E COZINHA DO CENTRO SOCIAL DO IDOSO, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO EM ANEXO.
Sessão de entrega de envelopes: 09/09/2015 às 08h30min horas.
Sessão de Julgamento: 09/09/2015 às 09h00min horas.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e

seus anexos: Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Helena, RUA PARAGUAI - CENTRO, SANTA HELENA - PR.

Santa Helena - PR, 13/08/2015.
ADEMIR FINK
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

R\$ 120,00 - 69173/2015

São Jorge D'oste

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 027/2015
(Lei nº 8.666/93, art. 31)

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços
Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA EM ALVENARIA PRÓXIMO AO CENTRO DE CONVÊNIOS NOS LAGOS DO IGUAÇU MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
Sessão de entrega de envelopes: 03/09/2015 até às 08h30min.
Sessão de Julgamento: 03/09/2015 às 08h30min.
O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D' Oeste, sito à Avenida Iguaçu, 281 - Centro - no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46-3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.saojorgepr.gov.br
SÃO JORGE D'OESTE, 17/08/2015
GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

R\$ 120,00 - 69099/2015

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
COMUNICADO DE RETOMADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 288/2015 - SERMALI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa (e) para prestação de serviços de desobstrução, desentupimento e limpeza de cabas d'água e fornecimento de água para as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais.
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que o Pregão Presencial nº 288/2015 - SERMALI foi RETOMADO, tendo sua ABERTURA remarcada para o dia 1º de SETEMBRO de 2015 às 14h00min. O Edital com alterações encontra-se à disposição dos interessados através do site www.sjp.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito a Rua Passos de Oliveira, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-0634.
São José dos Pinhais, 17 de agosto de 2015.
PAULO CESAR MAGNUSKEI
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

R\$ 144,00 - 69201/2015

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação - Pregão Presencial 11/2015

OBJETO: Registro de preços de Emulsão Asfáltica RR-1C para manutenção das vias urbanas, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.
PROTÓCOLO: até às 08h45min do dia 31/08/2015.
ABERTURA: 31 de agosto de 2015 - Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO - www.dps.siqueiracampos.pr.gov.br
Siqueira Campos, 17 de agosto de 2015.
Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

R\$ 96,00 - 69337/2015

EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.
26ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 13.200.395.077

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito:

José Lopes, brasileiro, natural de Terenos/MT, nascido em 30 de maio de 1949, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 262.644-6 SSP/AM e do CPF nº. 009.150.172-53, residente e domiciliado em Boca do Acre/AM na BR 317 1º Trecho, s/n Km 27 - Zona Rural, CEP 69.850-000.

José Lopes Júnior, brasileiro, natural de Manaus/AM, nascido em 07 de dezembro de 1981, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 1281373-7 SSP/AM e do CPF nº. 683.958.842-49, residente e domiciliado em Boca do Acre/AM na BR 317 1º Trecho, s/n Km 27 - Zona Rural, CEP 69.850-000, representado por seu procurador Sr. José Lopes, acima qualificado.

Alessandra Ale Lopes, brasileira, natural de Manaus/AM, nascida em 16 de abril de 1979, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº. 1281374-5 SSP/AM e do CPF nº. 622.355.162-20, residente e domiciliada em Manaus/AM no Av. Cel. Teixeira, 2163, Apto. 501 Ponta Negra, CEP 69.037-000, representada por seu procurador Sr. José Lopes, acima qualificado.

Leonardo Machado de Azevedo Vilela, brasileiro, nascido em 11 de março de 1974, natural do Rio de Janeiro/RJ, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº. MG-5.738.021 SSP/MG e do CPF nº. 001.481.006-94, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG na Rua Grão Pará, 926, Apto. 1601 Bairro Funcionários, CEP 30.150-341.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que explora o ramo industrial nesta cidade sob a denominação "EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.", com sede e foro jurídico nesta Capital do Estado do Amazonas na Rua Nelson Rodrigues, nº. 01 - Bairro Compensa, com seu contrato social originário devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob nº. 13.200.395.077 em sessão realizada em 07/05/2001 e consolidado sob o nº. 477638 em sessão de 15 de maio de 2014 resolvem alterar o referido pacto social mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Da Inclusão de filial no estado do Rio Grande do Sul: Por meio da presente alteração, os sócios resolvem incluir uma filial da empresa no município de Esteio, no estado do Rio Grande do Sul, que funcionará no seguinte endereço: Avenida Padre Claret, 196, sala 303 - Bairro Centro, Esteio/RS - CEP 93.285-040 e terá por objeto de escritório, sendo o CAPITAL DESTACADO no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); para custeio das despesas da abertura da filial.

Cláusula Segunda - Alteração e enquadramento do Capital Social das Filiais: Os sócios resolvem realizar uma adequação do Capital Social destacado nas filiais, pelo motivo de apresentarem objeto social diferenciado entre as mesmas. O Capital Social das Unidades Fabris e das Unidades Escritórios Comerciais serão destacados conforme os sócios acordaram em ser apropriado e discriminado logo abaixo:

Parágrafo Primeiro - As Filiais denominadas Unidades Fabris, de Várzea Grande/MT, Ibitiré/MG e Pacatuba/CE - Tem por objeto a comercialização e industrialização de asfaltos, betumes, emulsões asfálticas e insumos para pavimentação, combustíveis, aditivos para adesividade; asfaltos modificados, impermeabilizantes, tintas asfálticas e

Manaus / AM - MATRIZ
Rua Nelson Rodrigues, 01
Compensa - 69035-351
CNPJ: 04.420.919/0001-61
Tel.: (69) 3607-4000

Várzea Grande / MT - CNPJ: 04.420.919/0003-13 - Tel.: (69) 3607-2574
Ibitiré / MG - CNPJ: 04.420.919/0005-06 - Tel.: (31) 3558-6410
São José dos Campos / SP - CNPJ: 04.420.919/0002-47 - Tel.: (12) 3608-0270
Pacatuba / CE - CNPJ: 04.420.919/0008-26 - Tel.: (85) 3304-4030
Carapicuíba / SP - CNPJ: 04.420.919/0009-00 - Tel.: (11) 3601-0882
Dourados / MS - CNPJ: 04.420.919/0010-42 - Tel.: (21) 3601-0678
Araporá / PR - CNPJ: 04.420.919/0011-23 - Tel.: (41) 3607-4040 / 3607-1717
Ponta Velho / RO - CNPJ: 04.420.919/0012-04 - Tel.: (69) 3225-1001



Alessandra Ale Lopes	12,50%	3.125.000	R\$ 3.125.000,00
José Lopes Júnior	12,50%	3.125.000	R\$ 3.125.000,00
Leonardo Machado de Azevedo Vilela	5,00%	1.250.000	R\$ 1.250.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é solidária e restrita à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Clausula Sétima: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Único: A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Clausula Sétima.

Capítulo III – Cessão de quotas e do direito de preferência

Clausula Oitava: As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de quinze dias, para que possam exercer ou não, direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada à igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros.

Parágrafo Único: A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

Clausula Nona: Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem o direito de preferência, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

Capítulo IV – Administração

Clausula Décima: A sociedade será administrada pelos sócios em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administrar a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

Clausula Décima Primeira: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Segunda: Os Sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Capítulo V – Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas.

Clausula Décima Terceira: Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de

afeição social, com base no comando legal do art. 1029, da Lei nº. 10.406 de 2002, além de outras razões de fato íntimo.

Clausula Décima Quarta: A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

Clausula Décima Quinta: Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, depois de devida homologação da partilha poderão requerer a sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes terão que levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados na conta bancária aberta especialmente para esse fim.

Clausula Décima Sexta: Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresarial que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art. 1.030, da Lei nº. 10.406 de 2002.

Parágrafo Único: Os haveres do sócio excluído serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data de resolução.

Capítulo VI – Demonstrações financeiras, contábeis e sociais.

Clausula Décima Sétima: O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 01 de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado inventário físico, financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da Lei nº. 10.406 de 2002, sendo seus poderes conferidos por escrito pelo administrador.

Clausula Décima Oitava: Em reunião anual, será decidido o destino dos lucros acumulados. A constituição de reservas de lucros bem como sua reversão. Os Lucros disponíveis, após constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurado prejuízo serão eles de igual modo suportado pelos sócios.

2º e por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.
Manaus, 10 de abril de 2015.

[Assinaturas]
José Lopes
José Lopes Júnior
Alessandra Ale Lopes
Leonardo Machado de Azevedo Vilela

Manaus / AM - MATRIZ
Rua Nelson Rodrigues, 01
Condomínio - 69.005-381

Vitória Grande / MT - CNPJ: 04.420.919/0003-13 - Tel.: (065) 3660-2274
Ibitiú / MG - CNPJ: 04.420.919/0003-46 - Tel.: (31) 3533-5410
São José do Rio Preto / SP - CNPJ: 04.420.919/0007-47 - Tel.: (13) 3005-0070
Pantufre / CE - CNPJ: 04.420.919/0005-26 - Tel.: (085) 3394-4030
Candiba / BA - CNPJ: 04.420.919/0003-00 - Tel.: (71) 3651-6882
Pernambuco / PE - CNPJ: 04.420.919/0010-42 - Tel.: (31) 3363-6576
Cuiabá / MT - CNPJ: 04.420.919/0011-23 - Tel.: (61) 3007-4040 / 3007-1717
Cuiabá / MT - CNPJ: 04.420.919/0012-04 - Tel.: (61) 3223-7001

BELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
Certidão que a presente fotocópia está autêntica e original.
Art. 7º, inciso V, da Lei nº. 8.935, Doutrina

BB418390-10
Data/Hora: 26/07/2015 15:26:04
Considerada válida. Rodada: Escritura
0522-EEB9-6FDB-5495
consulte o site em www.segcom.com.br

AUTENTICAÇÃO
FUNTE: R\$ 0,29
FUNDOS: R\$ 0,40

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONO / Carlos Gomes da Rocha - Tabelião
E. Rua José de Almeida, 55 - Centro - CEP: 69.005-381 - Manaus - AM - 2ª Vara de Registro de Imóveis

BELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
Certidão que a presente fotocópia está autêntica e original.
Art. 7º, inciso V, da Lei nº. 8.935, Doutrina

BB418390-10
Data/Hora: 26/07/2015 15:26:04
Considerada válida. Rodada: Escritura
270D-1971-0768-004F
consulte o site em www.segcom.com.br

AUTENTICAÇÃO
FUNTE: R\$ 0,29
FUNDOS: R\$ 0,40

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA
JOSE LOPES JUNIOR
BA122338-33
Data/Hora: 30/04/2015 12:02:13
Sargento Teixeira da Rocha - Escrivão
0522-EEB9-6FDB-5495
consulte o site em www.segcom.com.br

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA
JOSE LOPES JUNIOR
BA122338-33
Data/Hora: 30/04/2015 12:02:13
Sargento Teixeira da Rocha - Escrivão
0522-EEB9-6FDB-5495
consulte o site em www.segcom.com.br

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA
JOSE LOPES JUNIOR
BA122338-33
Data/Hora: 30/04/2015 12:02:13
Sargento Teixeira da Rocha - Escrivão
0522-EEB9-6FDB-5495
consulte o site em www.segcom.com.br



UNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMANONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2015 SOB Nº. 501743
Protocolo: 15/028803-4, DE 04/05/2015

Empresa: 13.2.0039507-7
EMAM - EMULSOES - E
TRANSPORTES LTDA

MILTON AURELIO ROSAS GOMES
SECRETARIO GERAL



REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

CARLOS GOMES DA ROCHA
Tabellão

Rômulo da Silva Rocha
Sílvia Cristina Gonçalves Fontenele
Substitutos



PROCURAÇÃO

LIVRO 1751

FOLHA 144

PROCURAÇÃO QUE FAZ: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA.

Saibam quantos este público instrumento de Procuração bastante virem, que no Ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e quatorze (2014), aos doze (12) dias do mês de dezembro, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, neste 2º Tabelionato – Matriz, situado na Rua Joaquim Sarmiento, nº 355, Centro, perante mim, Tabelião, compareceu como outorgante - **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Rua Nelson Rodrigues, numero 01, Compensa, inscrita no CNPJ nº 04.420.916/0001-51, neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Jose Lopes**, brasileiro, nascido em 30/05/1949, filho de Álvaro Lopes e Aurora Peres Lopes, divorciado, empresário, RG numero 0262.644-6 SSP-AM, CPF: 009.150.172-53, residente e domiciliado em Boca do Acre/AM, na Rua Mario Diogo de Melo, 30, Platô de Piquiá, reconhecida como a própria por mim, Tabelião, à vista dos documentos apresentados, do que dou fé; disse que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador - **MARCOS STRASSI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, RG número 8.215.589-9 SSP-PR, CPF número 043.518.659-03, residente e domiciliado na Rua Claudio Todisco nº 58 - Xaxim Cep: 81.810-020 Curitiba-PR, a quem confere poderes para representar a **OUTORGANTE** e suas filiais em Araucária/PR, inscrita no CNPJ sob o numero 04.420.916/0011-23; São Jose dos Campos-SP inscrita no CNPJ sob o numero 04.420.916/0007-47; Duque de Caxias-RJ inscrita no CNPJ sob o numero 04.420.916/0010-42; Ibirite-MG inscrita no CNPJ sob o numero 04.420.916/0006-66, em licitações públicas, podendo retirar editais, participar de sessões de abertura, julgamento de documentação e propostas, assinar declarações, propostas técnicas e comerciais, registrar ocorrências em ata e assiná-las, formular impugnações e recursos administrativos ou desistir de interpô-los, participar de pregões, presencial e eletrônico, bem como dar lances, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. **FICA VEDADO O**

MATRIZ: Rua Joaquim Sarmiento, 355 - Centro
C.N.P.J.: 34.593.509/0001-07
CEP: 69.010-020 - Manaus - Amazonas
Fone: (92) 3232-0465 / 3234-1409 / Fax: 3234-7384
e-mail: th@2notasam.com.br

SUCURSAL: Av.: Noel Nutels, Bloco 9, Loja 1 - Cidade Nova
C.N.P.J.: 34.593.509/0002-98
CEP: 69.096-000 - Manaus - AM.
Fone: (92) 3645-3040 - Fone/Fax: 3645-1182 / 3636-1467
e-mail: atendimento@2notasam.com.br

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUATRO (4) ANOS DE VALIDADE.

SUBSTABELECIMENTO. Esta procuração terá validade até o dia 31 de janeiro de 2016. Dispensada a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias, por determinação do PROVIMENTO Nº 07/81 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas. Emolumentos: R\$40,74+ ISSQN R\$2,04 + FUNDPGE R\$1,22 + FUNDPAM R\$2,04 + FARPAM R\$2,44 + FUNETJ R\$4,07 = **R\$52,55**. Eu, Caio Naja Oliveira de Souza, a digitei e encerro o presente ato, colhendo a assinatura. Assim o disse e me pediu este instrumento, que lhe li e, achando conforme, aceitou e assina; dou fé. Eu, Bruno da Silva Rocha, a fiz lavrar, subscrevo e assino. Por ordem do Tabelião.

"Válido somente com selo de fiscalização e controle" (§ 4ª Resolução 12/2005).

2º OFÍCIO DE NOTAS
Bruno da Silva Rocha
Escrivente Autorizado
Matriz



Em test. da verdade.

Bruno da Silva Rocha

2º OFÍCIO DE NOTAS
Bruno da Silva Rocha
Escrivente Autorizado
Matriz

Manaus, 12 de dezembro de 2014.

EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

Jose Lopes

Erick Vinícius B. Moser
F. JURAMENTADO
CPF: 028.709.589-43



CARTÃO CARLOS ROCHA - SEBUNDO ZABILLONATO - Carlos Gomes da Silva - Tabela
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
LIVRO: 1751 FOLHA: 144
AY315320-08 PROCUÇÃO
Data: 12/12/2014 10:47:17
Bruno da Silva Rocha - Escrivente
DBFB-B1CF-23B0-A84F
Consulte o selo em: www.seloatm.com.br



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura do Município de SIQUEIRA CAMPOS PR

PREGÃO Nº 48/2015

EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, estabelecida à Rodovia BR 476, 5804 - Sala 02 - Estação - Araucária - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0011-23, inscrição Estadual nº 90.450.104-20, inscrição Municipal nº 1374908, por intermédio de seu representante legal, a Sr Marcos Strassi de Oliveira, portador do documento de identidade RG nº 8.215.589-9 SSP-PR, e do CPF nº 043.518.659-03, **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e para fins do Pregão Presencial nº 48/2015 da Prefeitura de SIQUEIRA CAMPOS PR; que o objeto ofertado por esta empresa, atende todas as especificações descritas neste Edital, e que os documentos que compõe o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Araucária (PR), 28 de agosto de 2015.

CNPJ: 04.420.916/0011-23
INSC. EST. 90450104-20
EMAM - Emulsões e Transportes Ltda.
BR 476 N. 5804 - SALA 02
ESTAÇÃO - CEP 83705-740
ARAUÁRIA-PARANÁ

MARCOS
EMAM Emulsões e Transportes Ltda
CNPJ 04.420.916/0001-51
Marcos Strassi de Oliveira
Procurador
CPF: 043.518.659-03



Manaus / AM - MATRIZ
Rua Nelson Rodrigues, 01
Comércio - 69.035-351
CNPJ: 04.420.916/0001-51
Tel.: (82) 3625-0553 / 3625-0538

Várzea Grande / MT - CNPJ: 04.420.916/0003-13 - Tel.: (65) 3682-2374
Ibirité / MG - CNPJ: 04.420.916/0006-66 - Tel.: (31) 3533-6410
São José dos Campos / SP - CNPJ: 04.420.916/0007-47 - Tel.: (12) 3906-0370
Pacatuba / CE - CNPJ: 04.420.916/0008-26 - Tel.: (85) 3384-4030
Candelária / BA - CNPJ: 04.420.916/0009-09 - Tel.: (71) 3601-5882
Duque de Caxias / RJ - CNPJ: 04.420.916/0010-42 - Tel.: (21) 3661-9578
Araucária / PR - CNPJ: 04.420.916/0011-23 - Tel.: (41) 3607-4040 / 3607-1717
Porto Velho / RO - CNPJ: 04.420.916/0012-04 - Tel.: (69) 3223-1091

CONFERE COM
O ORIGINAL

S/P/1/B/A/M todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (27/01/2014) nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, nesta Serventia, compareceu como Outorgante, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 376, Lote 6/7/7-A-3-1 - Pq. Industrial - Gleba Patrimônio Marialva, neste Município e Comarca de Marialva, Estado do Paraná - CEP. 86990-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0001-16, com contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 412-032.2080-4 por despacho e sessão de 23/04/2004, e Décima Quinta Alteração de Contrato Social arquivada sob nº. 20132235979, em data de 23/04/2013, na Junta Comercial do Paraná, Agência Regional de Londrina, e na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - Junta comercial do Estado de São Paulo, sob registro nº. 367.383/13-5, em data de 26/09/2013, e Certidão Simplificada expedida em Maringá-PR, aos 08/01/2014, que ficam arquivados neste Ofício na Pasta nº. 224, e as **FILIAIS** localizadas: 1)- na Rua Industrial, nº. 1385 - Pq. Industrial 1, no Município de **UMUARAMA-PR.**, CEP. 87507-020, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 06.218.782/0002-05, e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.008.5883-8, em despacho de 05/08/2004; 2)- à Rua Celso José Franceschi, nº. 206 - Sala B, Bairro Capela Velha, no Município de **ARAUCÁRIA-PR.** - CEP. 83707-748, inscrita no CNPJ/MF. 06.218.782/0003-88 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.011.5540-7, em data de 11/06/2010; 3)- à Rua Walter Bussadori nº. 1.025, Parque Industrial Buena Vista, Data de terra sob nº. 20, quadra 01, no Município de **LONDRI-PR.** - CEP. 86032-000, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 06.218.782/0004-69 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.012.0527-7, em data de 01/04/2011; 4)- na Av. Projetada A, Quadra D, Lote 02, Distrito Industrial IV, Fazenda Furnas, no Município de **OURINHOS-SP.** - CEP. 19.900-000, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 06.218.782/0005-40 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº. 3390452164-7, em 26/09/2013, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **ANTONIO CARLOS GASPAR**, brasileiro, casado, empresário, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 984.272-1/SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob nº. 163.230.339-68, residente e domiciliado na Rua Antonio Storto, nº. 1208- quadra 14 - Jardim São Pedro, nesta cidade; reconhecida como a própria pelos documentos apresentados, do que dou fé. Pela Outorgante na forma acima representada, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, Sr^{as}. **PATRICIA GASPAR MORENO**, brasileira, casada, administradora de empresa, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 4.743.049-6/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob nº. 025.748.269-57, residente e domiciliada na Rua Aricanduva, nº. 4355 - Edifício Aricanduva - Aptº. 43, na Cidade de Umuarama, neste Estado; Sr. **IVO MACHADO**, brasileiro, casado, contador, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 613.331-3/SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob nº. 022.034.809-04, residente e domiciliado à Rua Pion. Amadeu Bogggio Merlo, 426 - Jd. Amoreira, na cidade de Maringá, neste Estado; Sr^{as}. **ROSELI WEYAND GASPAR**, brasileira, casada, industrial, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 4.714.890-1/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob nº. 659.995.509-63, residente e domiciliada à Rua Ivete Cominatton Bonan, nº. 1208 - Jd. São Pedro, nesta cidade de Marialva-PR.; Sr. **ANTONIO CARLOS GASPAR JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 6.551.000-6/SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob nº. 016.990.549/75, residente e domiciliado à Rua Ivete Cominatton Bonan, nº. 1208 - Jd. São Pedro, nesta cidade; Sr^{as}. **PAMELA GASPAR**, brasileira, divorciada, empresária, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 8.214.109-0/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob nº. 033.699.589/02, residente e domiciliada à Rua Parintins, nº. 303 - Aptº. 42 - Vila Izabel, na cidade de Curitiba, neste Estado; Sra. **MIRIAM RAQUEL PAGANI**, brasileira, solteira, maior e capaz, industrial, port. da Céd. de Ident. RG. nº.

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL MARIALVA - PARANÁ



Rua Washington Luiz, 951 - FONE/FAX: (44) 3232-1173 - 3014-1173 - Cx. Postal, 21 - CEP 86990-000 - E-mail: cartorio_aloisio@hotmail.com

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Notário

APARECIDA MITIE MEYER
Juramentada

ISADORA PATRÍCIA MEYER
Juramentada

COO. ESCR.	PROTOCOLO	PÁGINA	LIVRO	FOLHA	RUBRICA
002	14000064	002	79-P	032	

41.191.419-4-SSP-SP., inscrita no CPF/MF. sob nº. 315.134.318-03, residente e domiciliada à Rua Cariovaldo A. Ferreira, nº. 173 (fundos), nesta Cidade; Sr. **PAULO FILIPE PIMENTEL**, brasileiro, casado, assistente comercial, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 9.937.357-1-SSP-PR., inscrito no CPF/MF. sob nº. 058.363.039-16, residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa, nº. 765-B - centro, nesta cidade; Sr. **RODRIGO SILVA DE LIMA**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 8.602.431-4-SSP-PR., inscrito no CPF/MF. sob nº. 008.109.959-21, residente e domiciliado à Rua "J", nº. 2.130 - Lote nº. 01, Quadra nº. 14, na cidade de Umuarama, neste Estado; Sr. **GENILSON BATISTA DA LUZ**, brasileiro, casado, economista, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 4.347.012-4-SSP-PR., inscrito no CPF/MF. sob nº. 825.565.989/72, residente e domiciliado à Rua Leopoldo Kojarski, nº. 28 - Bairro Xaxim, na cidade de Curitiba, neste Estado; Sra. **JAIRA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, assistente administrativo, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 4.974.961-9-SSP-PR., inscrita no CPF/MF. sob nº. 549.499.980/72, residente e domiciliada na Rua Aristides Borges de Macedo, nº. 196 - Bairro São Pedro, na cidade de São José dos Pinhais, neste Estado; Sra. **PATRICIA MONTREZOL DE SOUZA**, brasileira, casada, assistente administrativo/financeiro, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 6.928.032-3-SSP-PR., inscrita no CPF/MF. sob nº. 033.776.089/66, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Adelino Rigolin, nº. 70 - Bairro Hermann Moraes de Barros, na cidade de Maringá, neste Estado - CEP. 87.023-300; Sra. **DANIELI OCCHI HEIDEMANN**, brasileira, casada, comerciante, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 9.368.183-5-SSP-PR., inscrita no CPF/MF. sob nº. 055.297.859/05, residente e domiciliada à Rua Prof. João Batista Pires Neto, nº. 383 - Jd. São Pedro, nesta cidade de Marialva; Sr. **MARCOS APARECIDO ANDRINI**, brasileiro, casado, comerciante, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 7.241.919-7-SSP-PR., inscrito no CPF/MF. sob nº. 027.601.819/28, residente e domiciliado à R. João Antonio Parra Sanches, nº. 175 - Jd. Espanha, na cidade de Apucarana, neste Estado; Sra. **FABIANA GOMES RAMALHO**, brasileira, solteira, maior e capaz, comerciante, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 8.319.379-4-SSP-PR., inscrita no CPF/MF. sob nº. 038.568.319/75, residente e domiciliada à Rua Turmalina, nº. 3296 - Q. 14, Dt. 21, na cidade de Umuarama, neste Estado; Dr. **VANDERSON FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-PR. sob nº. 57.905, e no CPF/MF. sob nº. 284.934.158/47, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 30.471.649-2-SSP-SP., residente e domiciliado à Rua Pelicano, nº. 57 - Jd. Paraíso, na cidade de Londrina, neste Estado e Dr. **WAGNER CUSTÓDIO LOPES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-PR. sob nº. 49.700, e contador, inscrito no CRC. sob nº. PR-033623/0-8, e no CPF/MF. sob nº. 801.723.839/20, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 5.719.279-8-SSP-PR., residente e domiciliado à Rua Guaicurus, nº. 55 - Vila Matarazzo, na cidade de Londrina, neste Estado; para **ISOLADAMENTE**, independente da ordem de nomeação, representar a **OUTORGANTE** perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, paraestatais, autarquias, economia mista, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, INSS, Delegacias Regionais, DETRAN - Departamento de Trânsito, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, Secretarias de Obras Públicas, Prefeituras Municipais, Petrobrás Distribuidora S/A., COPEL - Companhia de Energia Elétrica do Paraná, SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná, IAP - Instituto Ambiental do Paraná, IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Corpo de Bombeiros, atendimento a clientes em geral, podendo conceder descontos e abatimentos, receber contas e duplicatas, dar quitação, transigir, participar de licitações, cartas convites, tomada de preços, concorrências públicas, pregões, podendo inclusive assinar propostas, interpor recursos, desistir de recursos, formular e dar lances em pregões, negociar preços, assinar termos de concorrências públicas, contratos de fornecimento, depositar e levantar cauções, enfim praticar todos atos necessários, inclusive com respeito às demais modalidades de licitações, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar contratos, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, ficando expressamente vedado a assinatura de avais e fianças em nome da Outorgante. **CONCEDE**, ainda, tão somente aos procuradores, **VANDERSON FERREIRA e WAGNER**

impresso na última folha do documento entregue à parte. Dou fé.

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL MARIALVA - PARANÁ



Rua Washington Luiz, 951 - FONE/FAX: (44) 3232-1173 - 3014-1173 - Cx. Postal, 21 - CEP 86990-000 - E-mail: cartorio_aloisio@hotmail.com

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Notário

APARECIDA MITIE MEYER
Juramentada

ISADORA PATRÍCIA MEYER
Juramentada

COO. ESCR.	PROTOCOLO	PÁGINA	LIVRO	FOLHA	RUBRICA
002	14000064	003	79-P	033	

CUSTÓDIO LOPES, acima qualificados e identificados, poderes para representar a **OUTORGANTE**, isoladamente, perante a Certisign, Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil, e a ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital tipo A1 ou A3, utilizado para emissão de Notas Fiscais eletrônicas, Conhecimento de Transporte eletrônico e e-CNPJ, como responsável pelo uso do referido certificado, podendo praticar todos os atos e assinar todos os documentos inerentes ao bom desempenho deste mandato. O PRESENTE INSTRUMENTO TEM PRAZO DE VALIDADE ATÉ O DIA TRINTA E UM DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (31/01/2016). NA EVENTUAL RECUSA DESTE INSTRUMENTO POR QUALQUER REPARTIÇÃO, ÓRGÃO OU ENTIDADE, DENTRO DA ESFERA ADMINISTRATIVA DESTES, FICAM OS MANDATÁRIOS INVESTIDOS DOS PODERES DA CLÁUSULA AD JUDICIA ET EXTRA PARA JUDICIALMENTE FAZÊ-LO ACEITAR. Assim o disse, do que dou fé. A pedido lhe lavrei este instrumento, o qual, depois de lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, declarando expressamente que dispensa a presença de testemunhas instrumentárias de acordo com o Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. (ARTIGO 684) Emols.: 534,62 VRC = R\$ 83,94 + Selo de Autenticidade = R\$ 0,52. Protocolo Geral nº. 14-000064 nesta data, nos termos do art. 679, XVI do Código de Normas (Provimento nº. 249 de 30/09/2013). Perante mim, Segundo Tabelião que a subscrevo e assino. *****
(a.) 01-ANTONIO CARLOS GASPARETTO*****
Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Eu, Teste da Verdade.

APARECIDA MITIE MEYER
Escrvente

APARECIDA MITIE MEYER
Escrvente - port. 17/96

Selo Digital: 01Drr.DeEeE.Ls943 controle Mcp8N.hm9T
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
Rua Washington Luiz, 951 - Centro
Fone/Fax: 44 3232-1173/3014-1173
cartorio_aloisio@hotmail.com
MARIALVA - PARANÁ



DO SERVIÇO NOTARIAL
: (44) 3232-1173 - Marialva - PR
do original apresentado. Dou fé.

20 AGO, 2015

Alôisio Vieira Meyer - 2º Notário
() Aparecida Mitie Meyer - Escrivente
() Isadora Patrícia Meyer - Escrivente



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE OS OBJETOS OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2015

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n° 48/2015 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, que o objeto ofertado por esta Empresa atende todas as especificações descritas neste Edital; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Marialva/PR, 28 de Agosto de 2015.

CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.
PAULO FILIPE PIMENTEL
Assistente Comercial
RG: 9.937.357-1 SSP/PR
CPF: 058.363.039-18

06.218.782/0001-16
CASA DO ASFALTO DISTR. IND.
E COM. DE ASFALTO LTDA.
ROD. BR 376 - LOTES 6/7/7-A-3-1
PQ. IND. - GLEBA PATR. MARIALVA
88990-000 - MARIALVA - PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PAULO FILIPE PIMENTEL

CPF: 058.363.039-18 DATA NASCIMENTO: 09/10/1987

FUNCAO: PAULO PIMENTEL

ELIANE RONI MARINI
DIRETOR

04764912604 22/04/2019 25/09/2009

VALIA EM TUDO O TERMINO NACIONAL 929772196

PRIMEIRO PLACAR 929772196

LOCAL: MARIALVA, PR

DATA PRECISO: 22/04/2014

02680305184 89807394743

DETRAN-PR (PARANA)

CONFIRMAÇÃO COM
OCCASIONAL

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E
ENGENHARIA LTDA
"CONTRATO SOCIAL"



Os abaixo assinados ANTONIO CARLOS GASPAR, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de bens, nascido em 31.12.1954 na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR; à Rua Parintins, 303 42, CEP 80320-270, portador da Cédula de Identidade RG nº 984.272-1/SSP-PR e do CPF nº 163.230.339-68 e GILBERTO DE ALMEIDA DANTAS, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de bens, nascido em 26.12.1947 na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR; à Rua A Nogarolli, nº 237, CEP: 80710-110, portador da Cédula de Identidade RG nº 574.615-9/PR e do CPF nº 158.132.319-00, resolvem por meio deste instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: "CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA"
SEDE E FORO: Avenida Cristóvão Colombo, nº 1004, Centro, CEP: 86990-000, Município de Marialva, Estado do Paraná, **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado **INICIO DAS ATIVIDADES:** 02 de abril de 2004; **ATIVIDADE ECONÔMICA:** Industrialização, comércio, distribuição, revenda, importação e exportação de asfalto de petróleo, emulsões asfálticas, asfaltos oxidados, combustíveis, óleos lubrificantes, solventes e derivados de petróleo em geral, transporte rodoviário de asfaltos, emulsões asfálticas, cargas secas seus agenciamentos e representações, o exercício e a exploração da engenharia civil em obras de terraplenagem, saneamento, construção de estradas, pavimentação, viadutos, túneis, pontes, portos, canais, barragens, aeroportos, hidrelétricas, ferrovias, prestação de consultoria e projetos técnicos, comércio de peças, materiais pétreos e minerais, materiais de construção e insumos, em específico geotexteis, tintas, filmes, películas, refletivas de sinalização rodoviária, artefatos de concreto, massa asfáltica e produtos de cantaria em pedras manutenção e locação de máquinas, equipamentos e veículos; exploração de jazidas minerais, podendo ainda, participar como acionista ou sócia quotista em outras empresas;

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200 (Duzentas) quotas de R\$ 1.000,00 (Um mil real) cada uma as quais são subscritas pelos sócios do seguinte modo: ANTONIO CARLOS GASPAR, R\$ 37.500,00 (Trinta sete mil, quinhentos reais) no ato em moeda corrente do país e R\$ 112.500,00 (Cento doze mil, e quinhentos reais) a integralizar e GILBERTO DE ALMEIDA DANTAS, R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) no ato em moeda corrente do país e R\$ 37.500,00 (Trinta sete mil e quinhentos reais) a integralizar. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

NOME DOS SÓCIOS
ANTONIO CARLOS GASPAR
GILBERTO DE ALMEIDA DANTAS

QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTIC
150.000	150.000,00	75%
50.000	50.000,00	25%

Serviço Notarial e Registro Civil de "HERCULÂNDIA"
AVENIDA SÃO JOÃO, 815 - FONE/FAX: (44) 3666-1234
DIRET: HERCULÂNDIA - MUN. IVATÉ - COM. DE ICARAIMA-PR

AUTENTICAÇÃO

A presente é cópia fiel do documento que me foi apresentado e por mim conferido. Dou fé.
Em test.º da verdade.
Herculândia, 27 de Maio de 2015.

ABILIO GUERREIRO - Notário e Registrador
ANA CLAUDIA DOS SANTOS ROCHA - Esc. Autorizada - Port. 19/2011

Serviço Notarial e Registro Civil
AV. SÃO JOÃO, 815 - FONE/FAX: (44) 3666-1234
ABILIO GUERREIRO
Notário e Registrador
Ana Claudia dos Santos Rocha
Escrevente Autorizada - Port. 19/2011
DISTRITO DE HERCULÂNDIA - MUN. DE IVATÉ
COMARCA DE ICARAIMA - PARANÁ

O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA
FOLHA DESTE DOCUMENTO

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO
ENGENHARIA LTDA
"CONTRATO SOCIAL"



CLÁUSULA TERCEIRA: ADMINISTRAÇÃO: Ficará investido na função de sócio administrador da sociedade dispensado da presente prestação de caução o Sr. ANTONIO CARLOS GASPAR. **USO DA FIRMA:** Individual. **PROLABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma reticada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. **OBRIGAÇÕES:** Proibido aval, endosso, fiança e caução de favor.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro.
RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTOS: Aos Sócios que declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum processo de ordem criminal que os impeçam de exercer a administração da sociedade (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto para cada cota de Capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Por consentimento dos outros Sócios e decurso o prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

E, assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de Contrato Social em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma,

Maringá-Pr., 19 de abril de 2004

ANTONIO CARLOS GASPAR

GILBERTO DE ALMEIDA DANTAS

Carlos P. Patão
Advogado OAB 18.118-B

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO
ENGENHARIA LTDA
"CONTRATO SOCIAL"
PROTOCOLADO: 04/148445-2
23/04/2004
MARINGÁ-PR
SECRETARIA GERAL



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL
AV. SÃO JOÃO, 815 - FONE/FAX: (44) 3666-1234
DISTR. HERCULÂNDIA - MUN. IVATÉ - COM. DE ICARAIMA-PR

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16



ANTONIO CARLOS GASPAS, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na Rua Antonio Storto nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86990-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 984.272-1/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 163.230.339-68; e

MOACIR GASPAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Eletricista, residente na Alameda Princesa Izabel, 1958 - Apto 72, Bigorilho Curitiba/PR, CEP 80.730-080, portador da Cédula de Identidade civil - RG nº 4.936.242-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob nº 205.379.569-72;

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, com sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86990-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.218.782/0001-16, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 412.052.2080-4, por despacho em sessão de 23 de abril de 2004 e última Alteração sob NIRE nº. 20132255979, por despacho em sessão de 23 de abril de 2013, resolvem de comum acordo, por este instrumento particular de contrato, efetuar a Décima Sexta Alteração Contratual, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) passa a ser R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: O aumento de capital no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) será feito com o saldo da Conta de Adiantamento

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DE "HERCULÂNDIA"
AVENIDA SÃO JOÃO, 815 - FONE/FAX: (44) 3666-1234
DISTR. HERCULÂNDIA - MUN. IVATÉ - COM. DE ICARAIMA-PR

AUTENTICAÇÃO

A presente é cópia fiel do documento que me foi apresentado e por mim conferido. Dou fé.

Em test. de verdade
Herculândia, 20 de 07 de 2015.

Ana Claudia
ANILIA GUERREIRO - Notário e Registrador
ANA CLAUDIA DOS SANTOS ROCHA - Esc. Autorizada - Port. 19/2011



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL
AV. SÃO JOÃO, 815 - FONE/FAX: (44) 3666-1234
ABÍLIO GUERREIRO
Notário e Registrador
Ana Claudia dos Santos Rocha
Escritório Autorizada - Port. 19/2013
DISTRITO DE HERCULÂNDIA - MUN. DE IVATÉ
COMARCA DE ICARAIMA - PARANÁ

O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA
FOLHA DESTE DOCUMENTO



2 de 8

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16

para Aumento de Capital, contantes no Balanço Patrimonial Levantado em 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social, doravante, é de R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), dividido em 5.700.000 (cinco milhões e setecentas mil) quotas, já integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
a) ANTONIO CARLOS GASPAR	5.643.000	5.643.000,00	99
b) MOACIR GASPAR	57.000	57.000,00	01
TOTAL	5.700.000	5.700.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: Fica acrescido o seguinte parágrafo à **CLÁUSULA OITAVA:**
"Parágrafo único: A sociedade ou o administrador poderão nomear a qualquer tempo procurador para representá-los, inclusive outorgando poderes específicos para representa-los perante a Serasa S.A., autoridade Certificadora no âmbito da ICP Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação de Certificado digital".

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Resolvem os sócios atualizar e consolidar seu contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passará vigor de acordo com as cláusulas seguintes:

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16

ANTONIO CARLOS GASPAR, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DE "HERCULÂNDIA"
AVENIDA SÃO JOÃO, 815 - FONE/FAX: (44) 3666-1234
MUN. HERCULÂNDIA - MUN. IVATÉ - COM. DE ICARAÍMA - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente é cópia fiel do documento que me foi apresentado e por mim conferido. Dou fé.
Em test. de 20 de 2015.

ABILIO GUERREIRO - Notário e Registrador
SUA CLAUDIA DOS SANTOS ROCHA - Esc. Autorizada - Port. 19/2013



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL
AV. SÃO JOÃO, 815 - FONE/FAX: (44) 3666-1234
ABILIO GUERREIRO
Notário e Registrador
Ana Claudia dos Santos Rocha
Escritora Autorizada - Port. 19/2013
DISTRITO DE HERCULÂNDIA - MUN. DE IVATÉ
COMARCA DE ICARAÍMA - PARANÁ

O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA
FOLHA DESTE DOCUMENTO



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
 DE CAPITAL
 DE 04 de 08 de 2015
 ANEXO 1
 ANEXO 2
 ANEXO 3
 ANEXO 4
 ANEXO 5
 ANEXO 6
 ANEXO 7
 ANEXO 8
 ANEXO 9
 ANEXO 10
 ANEXO 11
 ANEXO 12
 ANEXO 13
 ANEXO 14
 ANEXO 15
 ANEXO 16
 ANEXO 17
 ANEXO 18
 ANEXO 19
 ANEXO 20
 ANEXO 21
 ANEXO 22
 ANEXO 23
 ANEXO 24
 ANEXO 25
 ANEXO 26
 ANEXO 27
 ANEXO 28
 ANEXO 29
 ANEXO 30
 ANEXO 31
 ANEXO 32
 ANEXO 33
 ANEXO 34
 ANEXO 35
 ANEXO 36
 ANEXO 37
 ANEXO 38
 ANEXO 39
 ANEXO 40
 ANEXO 41
 ANEXO 42
 ANEXO 43
 ANEXO 44
 ANEXO 45
 ANEXO 46
 ANEXO 47
 ANEXO 48
 ANEXO 49
 ANEXO 50
 ANEXO 51
 ANEXO 52
 ANEXO 53
 ANEXO 54
 ANEXO 55
 ANEXO 56
 ANEXO 57
 ANEXO 58
 ANEXO 59
 ANEXO 60
 ANEXO 61
 ANEXO 62
 ANEXO 63
 ANEXO 64
 ANEXO 65
 ANEXO 66
 ANEXO 67
 ANEXO 68
 ANEXO 69
 ANEXO 70
 ANEXO 71
 ANEXO 72
 ANEXO 73
 ANEXO 74
 ANEXO 75
 ANEXO 76
 ANEXO 77
 ANEXO 78
 ANEXO 79
 ANEXO 80
 ANEXO 81
 ANEXO 82
 ANEXO 83
 ANEXO 84
 ANEXO 85
 ANEXO 86
 ANEXO 87
 ANEXO 88
 ANEXO 89
 ANEXO 90
 ANEXO 91
 ANEXO 92
 ANEXO 93
 ANEXO 94
 ANEXO 95
 ANEXO 96
 ANEXO 97
 ANEXO 98
 ANEXO 99
 ANEXO 100

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL
 CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16

4 de 8

Parágrafo Único: Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404-76), nos termos do parágrafo único, do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº. 10.406-2002),

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo o ramo de Industrialização, comércio, distribuição, revenda, importação e exportação de asfalto de petróleo, emulsões asfálticas, asfaltos oxidados, combustíveis, óleos lubrificantes, solventes e derivados de petróleo em geral, transporte rodoviário de asfaltos, emulsões asfálticas, cargas secas, seus agenciamentos e representações, comércio de peças, materiais péticos e minerais, materiais de construção e insumos, em específico geotexteis, tintas, filmes, películas refletivas de sinalização rodoviária, artefatos de concreto, massa asfáltica e produtos de cantaria em pedras, manutenção e locação de máquinas, equipamentos e veículos, exploração de jazidas minerais, prestação de serviços de pavimentação e execução de obras, podendo participar como acionista ou sócio quotista em outras empresas.

- II -

DO CAPITAL E SUAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), dividido em 5.700.000 (cinco milhões e setecentas mil) quotas, já integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
a) ANTONIO CARLOS GASPAR	5.643.000	5.643.000,00	99
b) MOACIR GASPAR	57.000	57.000,00	01
TOTAL	5.700.000	5.700.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade possui as seguintes filiais:

- a) à Rua Industrial Nº. 1.385, Parque Industrial I, município de Umuarama/PR, CEP 87507-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0002-05 e na Junta



Serviço Notarial e Registro Civil de "HERCULÂNDIA"
 AVENIDA SÃO JOÃO, 815 - FONE/FAX: (44) 3666-1234
 Dist. HERCULÂNDIA - Mun. IVATÉ - Com. de ICARAIMA-PR

AUTENTICAÇÃO

A presente é cópia fiel do documento que me foi apresentado e por mim conferido. Dou fé.

Em 04 de 08 de 2015

ABILIO GUERREIRO - Notário e Registrador
 NA CLAUDIA DOS SANTOS ROCHA - Esc. Autorizada - Port. 19/2013

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL
 AV. SÃO JOÃO, 815 - FONE/FAX: (44) 3666-1234

ABILIO GUERREIRO
 Notário e Registrador

Ana Claudia dos Santos Rocha
 Escrevente Autorizada - Port. 19/2013

DISTRITO DE HERCULÂNDIA - MUN. DE IVATÉ
 COMARCA DE ICARAIMA - PARANÁ

O SELO DE AUTENTICIDADE
 FOI AFIKADO NA ÚLTIMA
 FOLHA DESTE DOCUMENTO

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16

Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.008.5883-8 em despacho de 05 de agosto de 2004;

- b) à Rua Célio José Franceschi nº. 206, Sala B, Capela Velha, município de Araucária/PR, CEP 83707-748, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0003-88 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.011.5540-7, em data de 11 de junho de 2010.
- c) à Rua Walter Bussadori nº. 1.025, Parque Industrial Buena Vista, Data de terra sob nº. 20, Quadra 01, no município de Londrina/PR, CEP 86032-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0004-69 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.012.0527-7, em data de 01 de abril de 2011.
- d) Na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, localizada na Fazenda Fumas, no Distrito Industrial IV, Avenida Projetada A, quadra D, lote 02, CEP 19900-000, CNPJ/MF sob nº 06.218.782/0005-40 e NIRE JUCESP 3590452164-7

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 23 de abril de 2004 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente conforme Artigo 1.056 e 1.057 da Lei 10.406/02.

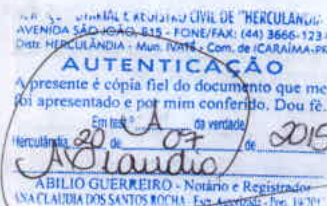
CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Art. 1052 da Lei 10.406/02.

- III -
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A administração tem poderes e atribuições que a lei lhe confere, para assegurar o perfeito funcionamento da Sociedade, competindo-lhe ainda: a) observar e fazer cumprir as disposições contratuais; b) administrar os negócios da sociedade; c) propor, respeitadas as disposições legais vigentes, a



5 de 8



O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA
FOLHA DESTE DOCUMENTO





CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16

5 de 8



distribuição dos dividendos e aplicação dos lucros líquidos anuais, em fundos de reserva ou outras contas; d) deliberar sobre a distribuição de dividendos parciais, em qualquer época do ano; e) organizar o relatório, balanço geral e contas anuais.

Parágrafo único: A sociedade ou o administrador poderão nomear a qualquer tempo procurador para representá-los, inclusive outorgando poderes específicos para representá-los perante a Serasa S.A., autoridade Certificadora no âmbito da ICP Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação de Certificado digital

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pelos sócios **ANTONIO CARLOS GASPAS** e **MOACIR GASPAS** aos quais competem, em conjunto ou isoladamente o uso da firma, podendo, portanto, fazer constar validamente em quaisquer documentos a assinatura apenas de um dos administradores (sócio ou não sócio), nos termos do art. 1.064, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como realizar quaisquer operações necessárias à boa administração da sociedade, dispensados da prestação de caução, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avals, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: Fica investido na função de Técnico Químico Responsável, o não sócio, Sr. **HELVES CLEY GIOTTO**, brasileiro, casado sob regime da Comunhão Parcial de Bens, natural de Umuarama- PR, nascido em 26/02/1974, químico, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-PR, portador da cédula de identidade civil RG. nº 6.296.419-7 SSP/PR, CPF/MF nº 930.240.619-91 e Conselho Federal de Química nº 09201351.

- IV -
DO BALANÇO E DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE "HERCULÂNDIA"
AVENIDA SÃO JOÃO, 815 - FONE/FAX: (44) 3666-1234
Dist. HERCULÂNDIA - Mun. IVATÉ - Com. de ICARAIMA-PR

AUTENTICAÇÃO

A presente é cópia fiel do documento que me foi apresentado e por mim conferido. Dou fé.

Em test. de verdade
Herculândia, de 07 de 2015.

ABÍLIO GUERREIRO - Notário e Registrador
Ana Claudia dos Santos Rocha - Esc. Autorizada - Port. 19/2013
DISTRITO DE HERCULÂNDIA - MUN. DE IVATÉ
COMARCA DE ICARAIMA - PARANÁ

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL
AV. SÃO JOÃO, 815 - FONE/FAX: (44) 3666-1234
ABÍLIO GUERREIRO
Notário e Registrador
Ana Claudia dos Santos Rocha
Escriturante Autorizada - Port. 19/2013
DISTRITO DE HERCULÂNDIA - MUN. DE IVATÉ
COMARCA DE ICARAIMA - PARANÁ

O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA
FOLHA DESTE DOCUMENTO





CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16

Econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, conforme Artigo 1065 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão deliberar livremente sobre os lucros auferidos, distribuindo-os, capitalizando-os ou deixando-os em reserva na sociedade.

Parágrafo Segundo: Por deliberação da administração, poderão ser levantados balanços semestrais ou em períodos menores, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros apurados nesses balanços ou de lucros ou reservas de lucros apurados em balanços anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso, conforme Artºs 1071 e 1072, parágrafo 2 e Artº 1078 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Único: A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio, conforme Artº 1028 e 1031 da Lei 10.406/02.

Serviço Notarial e Registro Civil de "HERCULÂNDIA"
AVENIDA SÃO JOÃO, 815 - FONE/FAX: (44) 3666-1234
Distrito: HERCULÂNDIA - Mun. de Icaraima - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente é cópia fiel do documento que me foi apresentado e por mim conferido. Dou fé.

Em _____ de _____ de 2015.

Notário

ABILIO GUERREIRO - Notário e Registrador
NA CLAUDIA DOS SANTOS ROCHA - Esc. Autorizada - Port. 19/2013



Serviço Notarial e Registro Civil
AV. SÃO JOÃO, 815 - FONE/FAX: (44) 3666-1234
ABILIO GUERREIRO
Notário e Registrador
Ana Claudia dos Santos Rocha
Escritor Autorizada - Port. 19/2013
DISTRITO DE HERCULÂNDIA - MUN. DE ICARAIMA
COMARCA DE ICARAIMA - PARANÁ

O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA
FOLHA DESTE DOCUMENTO



3 de 8

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Artº 1011, Parágrafo 1º da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Marialva/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.
Marialva/PR, 12 de fevereiro de 2014.

ANTONIO CARLOS GASPAR
Sócio

MOACIR GASPAR
Sócio

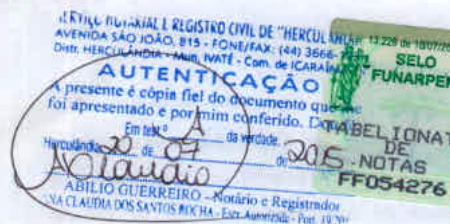
Wagner Claudino Lopes
Advogado
OAB/PR 49708

Testemunhas:

Vanderson Ferreira
RG: 30.471.649-2 - SSP/SP
CPF: 284.934.158-47

Mariana Dantas Lopes
RG: 10.592.813-0 SSP/PR
CPF: 067.927.779-00

Sebastião Motta
CPF: 1.982.578-5 / PR





ANEXO II

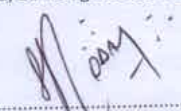
DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO OFERTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 48/2015 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Compasa do Brasil
Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Curitiba, 28 de agosto de 2015.


Odair Antonio Criminacio
RG nº 1.520.788-4/PR
Representante legal

01.382.022/0001-26

COMPASA DO BRASIL
DISTR. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

R. DR. MARIO JORGE, 191
CIDADE INDUSTRIAL – CEP: 81450-580
CURITIBA-PR



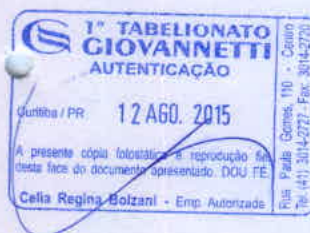
JUCEPAR
20 . 08 . 98



COMPASA DO BRASIL - DISTRIBUIDORA DE
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. FL01

CONTRATO SOCIAL

Contrato Social que entre si celebram, CARLOS GUILHERME CESCHIN GOMES DO REGO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - Paraná, a Rua Carneiro Lobo, nº 243, apto. 1501, Batel, Portador da Carteira de Identidade nº 3082109-2 PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do MF sob o nº 394.682.839-68 e SANDRA REGINA GORSKI GOMES DO REGO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - Paraná, à Rua Carneiro Lobo, nº 243 - apto 1501, Batel, portadora da Carteira de Identidade nº 1469281-4 SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do MF sob o nº 034.612.928-18, para a constituição de uma Sociedade Comercial por Quotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelo Decreto nº 3708 de 10 de Janeiro de 1.919, pela Lei nº 4.726 de 13 de Julho de 1.965 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976- Lei das Sociedades por Ações e de acordo com as Cláusulas e disposições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominação de COMPASA DO BRASIL - DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., tendo sua sede e foro na Rua Teixeira Coelho, nº 474 - 5º andar - Conjunto 502 - sala 1 - na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior.



JUCEPAR
20 + 0 98



COMPASA DO BRASIL - DISTRIBUIDORA DE
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. FL02

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem por objetivo o Comércio, a Industrialização e Reprocessamento, a Distribuição, a Revenda, a Representação, a Estocagem, Armazenamento e Transporte, a Importação e Exportação de Derivados de Petróleo e seus Subprodutos; em específico Asfaltos e Emulsões Asfálticas de todos os tipos e Óleos Lubrificantes, Gás Natural, Gás Liquefeito de Petróleo Envasado ou a Granel, Alcool Carburante, Prestação de Consultoria e Assessoramento a terceiros no âmbito do segmento de derivados de Petróleo e seus correlatos, podendo ainda participar como acionista ou sócia quotista em outras sociedades nacionais ou estrangeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) dividido em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e a integralizar pelos sócios da seguinte forma:

- 1) CARLOS GUILHERME CESCHIN GOMES DO REGO subscrive 450.000 (Quatrocentas e Cincoenta Mil) quotas, integralizando neste ato R\$ 4.500,00(Quatro Mil e Quinhentos Reais) em moeda corrente do país, ficando o restante a ser realizado em até cinco anos, a contar da data de registro da Sociedade na Junta Comercial do Estado do Paraná.
- 2) SANDRA REGINA GORSKI GOMES DO REGO subscrive 50.000 (Cincoenta Mil) quotas, integralizando neste ato R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) em moeda corrente do país, ficando o restante a ser realizado em até cinco anos, a contar da data de registro da Sociedade na Junta Comercial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA:

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância de Capital Social integralizado.



JUCEPAR
20 + 0 98



COMPASA DO BRASIL - DISTRIBUIDORA DE
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. FL03

CLÁUSULA SEXTA:

As quotas sociais são indivisíveis, impenhoráveis e incommunicáveis e só poderão ser transferidas à qualquer título à terceiros, com o consentimento do sócio remanescente, ficando-lhe neste caso, reservado em igualdade de condições o direito de preferência de aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No caso de alienação à terceiros, com a concordância do sócio remanescente, o sócio transferente deverá notificar o remanescente, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que este possa exercer ou renunciar ao direito de preferência que deverá ser exercido no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias, contados do recebimento da notificação. Decorrido o prazo, se não houve o exercício da preferência, o sócio alienante poderá transferir suas quotas livremente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A Sociedade será administrada por um diretor, sócio ou não; designado por quem detenha a maioria do Capital Social subscrito; a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e extra Judicial da Sociedade, sendo-lhe vedado o seu emprego à qualquer pretexto em negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, de endossos, de fianças ou de cauções de favor, podendo constituir procuradores.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica investido na função de diretor o sócio CARLOS GUILHERME CESCHIN GOMES DO REGO, dispensado da prestação de caução.



JUCEPAR
20 . 8 . 98



COMPASA DO BRASIL - DISTRIBUIDORA DE
DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. FL04

CLÁUSULA NONA:

Pelo serviço que prestar à Sociedade, o Diretor perceberá à título de "Pró-Labore", a quantia mensal a ser fixada por quem detenha a maioria do Capital Subscrito, até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de "Despesas Gerais".

CLÁUSULA DÉCIMA:

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Geral e demais Demonstrações Financeiras da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente às quotas subscritas do Capital Social, podendo o lucro, à critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em Reserva de Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A sociedade não se dissolverá necessariamente com a morte de qualquer dos sócios. Nesse caso, os herdeiros e sucessores do "de cujus" ficam sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo se fazerem representar na sociedade, enquanto indiviso o Quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum crime previsto em Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.



JUCEPAR
20 . 8 . 98



COMPASA DO BRASIL - DISTRIBUIDORA DE
DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. FL05

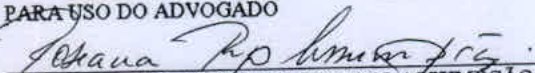
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Curitiba, 20 de Agosto de 1.996.

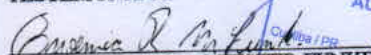

CARLOS GUILHERME CESCHIN GOMES DO REGO

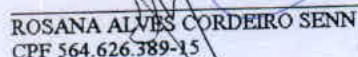
CPF 394.682.839-68


SANDRA REGINA GORSKI GOMES DO REGO
CPF 034.612.928-18

PARA USO DO ADVOGADO

ROSEANA CESCHIN GOMES DO REGO ASSUMPÇÃO
OAB/RJ 75.390

TESTEMUNHAS:


ENOEMIA REGINA MEISTER FUNKE
CRC 29.354 - PR
CPF 604.823.899-15


ROSANA ALVES CORDEIRO SENN
CPF 564.626.389-15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 20/08/96
SOS O NÚMERO:
41203550190
Protocolo: 961441844
SÔNIA ANTONIO CAET
SECRETÁRIO GERAL



**18ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADO DE PETRÓLEO LTDA.**

CNPJ/MF 01.382.022/0001-26

NIRE 41203550190

Pelo presente instrumento particular, (i) **CARLOS GUILHERME CESCHIN GOMES DO REGO**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Nunes Machado nº 1045, Rebouças, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.082.109-2/SSP-PR e CPF nº 394.682.839-68, e (ii) **THC - TRIUNFO HOLDING DE CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator, nº 1117, 2º andar, NIRE 35.221.039.308, neste ato, representada nos termos de seu Contrato Social, por seus sócios, **João Villar Garcia**, brasileiro, casado, engenheiro, RG. n. 5.030.478 (SSP-SP) e CPF n. 796.994.728-04; e **Luiz Fernando Wolff de Carvalho**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 877.564 (SSP-PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 274.536.269-00, ambos domiciliados no mesmo endereço da pessoa jurídica supramencionada, resolvem, em comum acordo e na qualidade de únicos sócios de **Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Mário Jorge nº 191, CIC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.382.022/0001-26, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob NIRE 41203550190, em 20/08/1996, e 17ª Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob nº 20147174686, em sessão de 07/01/2015, alterar o Contrato Social da Sociedade, observadas as seguintes cláusulas e condições:

1- ADMINISTRAÇÃO:

- 1.1 – Os sócios acordam com a alteração do quadro de diretoria da companhia, desonerando, a senhora Rosana Alves Cordeiro Senn, já qualificada na consolidação da 17ª Alteração do Contrato Social, da função de Diretora Administrativo Financeira e administradora da companhia, a partir desta data.
- 1.2 – Ao final, restou decidido pela totalidade dos sócios, que o cargo de Diretor Administrativo Financeiro, anteriormente ocupado pela Sra. Rosana Alves Cordeiro Senn, permanecerá em vacância, a partir desta data, por prazo indeterminado.

- 1.3 – Tendo em vista a alteração supra, fica alterada a Cláusula Oitava do Contrato Social, passando a seguinte redação:

"Cláusula Oitava – A Sociedade será gerida por uma Diretoria, composta por cinco (5) diretores, sócios ou não, sob as designações de Diretor Presidente, Diretor Comercial, Diretor de Engenharia, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Técnico. O Diretor Presidente exercerá sua função por prazo determinado de 02 (dois) anos, devendo a eleição do Diretor Presidente,

coincidir com a eleição do Presidente do Conselho Consultivo. Os demais diretores exercerão suas funções por prazo indeterminado e terão as seguintes atribuições gerenciais:

(a) **Diretor Presidente:** (i) promover a estruturação executiva da Sociedade; (ii) zelar pelo cumprimento das disposições constantes do Contrato Social; (iii) executar as deliberações do Conselho e das Assembléias Gerais; (iv) coordenar as atividades dos demais diretores; (v) gerir os negócios sociais, internos e externos da Sociedade e seu movimento comercial, financeiro e econômico; (vi) organizar a pauta da matéria a ser discutida e votada nas reuniões de Diretoria; (vii) aprovar o organograma da empresa e as atribuições dos diversos órgãos, bem como suas eventuais modificações; (viii) superintender e coordenar o trabalho dos diversos órgãos da Sociedade; (ix) coordenar a preparação do relatório da administração, das demonstrações financeiras e da proposta de destinação de lucros; (x) admitir, promover, designar, licenciar, transferir, remover, dispensar empregados, conceder aumentos de salários e atribuir gratificações, abonos ou auxílios, bem como aplicar-lhes as penalidades disciplinares e ainda, delegar no todo ou em parte, quaisquer dessas atribuições; (xi) aprovar o quadro de pessoal da Sociedade e autorizar suas eventuais modificações; (xii) decidir sobre questões jurídicas; (xiii) praticar os demais atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

(b) **Diretor Comercial:** (i) acompanhamento em geral das atividades inerentes ao objeto social da sociedade; (ii) planejamento, gestão e a execução das ações e suas respectivas proposições e informações ao Conselho Consultivo de toda a política relativa a área comercial; (iii) elaborar e executar a política comercial da empresa, para o atendimento das demandas e clientes já estabelecidos em geral, (iv) planejar e desenvolver ações que promovam novas possibilidades de negócios atinentes aos objetivos da sociedade; (v) coordenar a área comercial, bem como, a área de formalização e elaboração de propostas da sociedade, abrangendo a contratação, treinamento e gestão de pessoal; (vi) observar a política de controle de qualidade, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho – QMS; (vii) praticar os demais atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

(c) **Diretor de Engenharia:** (i) acompanhamento em geral das atividades inerentes ao objeto social da sociedade; (ii) planejamento, gestão e a execução das ações e suas respectivas proposições e informações ao Conselho Consultivo de toda a política relativa a área de engenharia; (iii) coordenar a área de execução de obras e empreendimentos de engenharia da sociedade em suas diversas modalidades, abrangendo a contratação, treinamento, gestão de pessoal; (iv) coordenar a locação, aquisição, conservação e manutenção de instalações, máquinas e equipamentos; (v)

observar a política de controle de qualidade, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho - QMS; (vi) desenvolvimento de projetos e soluções de engenharia, elaboração de controle e medições de serviços e controle de qualidade dos mesmos, assegurando as medidas necessárias para promover a satisfação dos cliente; (vii) praticar os demais atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

(d) **Diretor Administrativo Financeiro:** (i) acompanhamento em geral das atividades inerentes ao objeto social da sociedade; (ii) planejamento, gestão e a execução das ações e suas respectivas proposições e informações ao Conselho Consultivo de toda a política relativa a área administrativa financeira; (iii) produzir os relatórios mensais de acompanhamento das atividades da sociedade, informes contábeis e gerenciais periódicos; (iv) promover as ações relativas à obtenção dos empréstimos e financiamentos necessários à operacionalização do objeto social da sociedade, tomando toda e qualquer providência cabível, podendo para tanto, em conjunto com qualquer outro Diretor, proceder à contratação de operações bancárias de uma forma geral, inclusive, mas não exclusivamente, operações de financiamento de máquinas, equipamentos e veículos, em qualquer de suas modalidades; operações de capital de giro; mútuo; conta garantida; e outras transações que se façam necessárias, sem prévia autorização dos sócios quotistas e membros do conselho; (v) coordenar e supervisionar a área de controladoria da sociedade de forma a promover e permitir a plena visualização de performance das atividades fins da sociedade; (vi) coordenar a área administrativa e financeira da sociedade em suas diversas modalidades, abrangendo a contratação, treinamento, e gestão de pessoal; (vii) observar a política de controle de qualidade, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho - QMS; (viii) praticar os demais atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

(e) **Diretor Técnico:** (i) acompanhamento em geral das atividades inerentes ao objeto social da sociedade; (ii) planejamento, gestão e a execução das ações e suas respectivas proposições e informações ao Conselho Consultivo de toda a política relativa a área industrial, de produção, e industrialização de ligantes; (iii) coordenar a área industrial da sociedade abrangendo a contratação, treinamento, e gestão de pessoal, locação, aquisição e conservação de materiais, instalações, máquinas e equipamentos, assistência técnica e projetos de aplicação e uso de produtos, pesquisa e desenvolvimento tecnológico inerente a atividade do setor; (iv) coordenar a área e os programas de controle de qualidade industrial e de serviços de pavimentação, bem como das atividades relacionadas a política de segurança, meio ambiente, e saúde da empresa; (v) praticar os demais atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - A administração da sociedade e sua respectiva representação legal se dará isoladamente por qualquer dos diretores da companhia, sendo que somente obrigará a Sociedade em atos pertencentes ao seu objeto social, de modo que qualquer documento que obrigue a Sociedade, ou que isente quaisquer terceiros de responsabilidades perante a Sociedade, somente será válido quando assinado, na forma acima disposta, ou ainda, por Procurador constituído conforme Parágrafo Segundo a seguir.

Parágrafo Segundo - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão sempre ser assinadas, pelo **Diretor Presidente**. Todas as procurações outorgadas pela Sociedade, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão conter prazo de validade máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro - Os Diretores serão também responsáveis por elaborar e apresentar, para aprovação do Conselho Consultivo da Sociedade, o plano estratégico e o orçamento anual da Sociedade, assim como eventuais modificações no plano estratégico e no orçamento anual da Sociedade.

Parágrafo Quarto: A diretoria da Sociedade compõe-se dos seguintes membros:

(a) **Diretor Presidente e Diretor Comercial:** **CARLOS GUILHERME CESCHIN GOMES DO REGO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.082.109-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 394.682.839-68, domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Nunes Machado nº 1045, Rebouças;

(b) **Diretor de Engenharia e Diretor de Indústria:** **ANTONIO CARLOS FERREIRA XISTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 834.305/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 184.622.869-72, domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Nunes Machado nº 1045, Rebouças;

2 - REFORMULAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 2.1 Em decorrência das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem reformular e consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ/MF 01.382.022/0001-26
NIRE 41203550190



(i) **CARLOS GUILHERME CESCHIN GOMES DO REGO**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Nunes Machado, nº 1046, Rebouças, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.082.109-2/SSP-PR e CPF nº 394.462.839-68; e (ii) **THC - TRIUNFO HOLDING DE CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo, SP, na rua Olimpíadas, 205, conj. 1403, CEP 04551-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.401.409/0001-21, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 25.221.039.308, únicos sócios da **COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.** ("Sociedade"), sociedade empresária limitada com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Mário Jorge nº 191, CIC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.382.022/0001-26, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob NIRE 41203550190, aprovam o seguinte Contrato Social da Sociedade:

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Primeira – A sociedade limitada opera sob a denominação **Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.** e sob o nome fantasia "**Compasa do Brasil**" e será regida por este Contrato Social, pelas disposições legais pertinentes às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 ("Lei das S.A."), com exclusão de qualquer outra disposição legal, comercial ou societária, de cunho não obrigatório, relativa às sociedades limitadas.

Cláusula Segunda – A Sociedade tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Mário Jorge nº 191, CIC, CEP 81.450-580; **FILIAL 1:** Rodovia PR-092, s/nº, Distrito de Calógeras, CEP 84.990-000, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná; **FILIAL 2:** Rua Manoel Duarte, nº 510, centro, na cidade de Três Rios – Estado do Rio de Janeiro; na, **FILIAL 3:** Rua Emerenciana Pedro da Silva nº 210, sala 02, "E", Bairro: Jardim Teresópolis, CEP 32.681-350, na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, e **FILIAL 4:** Rua 212 nº 165, Setor Aeroporto, CEP 75.650-000, na cidade de Morrinhos, Estado de Goiás.

Cláusula Terceira – A Sociedade poderá abrir, transferir ou encerrar atividades de filiais, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

Cláusula Quarta – A Sociedade iniciou suas atividades em 20/08/1996 e tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II – OBJETO

Cláusula Quinta – A Sociedade tem por objeto social:

- (a) Comércio, modificação, industrialização, reprocessamento, distribuição, venda, revenda, representação, estocagem, armazenamento, importação e exportação de ligantes asfálticos em geral, seus correlatos, produtos químicos, fibras sintéticas e vegetais;
- (b) Prestação de serviços de engenharia, incluindo consultoria técnica em: obras de infraestrutura portuária, aeroportuária, ferroviária, rodoviária, construções industriais, obras civis, saneamento, canais, barragens, viadutos, pontes, túneis, hidrelétricas;
- (c) Comércio, distribuição, revenda, industrialização, reprocessamento, estocagem, armazenagem, importação e exportação de peças e componentes de máquinas, equipamentos e veículos, materiais pétreos, materiais de construção e insumos, em especial os produtos, mercadorias e artefatos destinados e aplicados na execução de pavimentações, artefatos de concreto, produtos de cantaria, massa asfáltica, seus subprodutos e correlatos, exploração de jazidas minerais, locação e manutenção de equipamentos, máquinas e veículos;
- (d) Transporte e agenciamento de cargas nacionais e internacionais, terrestres, rodoviários e ferroviários, fluviais, marítimos e aéreos em geral, em específico, ligantes asfálticos, seus subprodutos e correlatos, produtos perigosos e cargas especiais, serviços de coleta e entrega e serviços de transporte de passageiros;
- (e) Serviços de consultoria de projetos técnicos abrangidos pelas atividades antes previstas, operando também como gerenciadora e administradora, no território nacional ou no exterior, podendo ainda participar como sócia ou acionista em outras sociedades nacionais ou estrangeiras.

CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sexta – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), dividido em 12.500.000 (doze milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

- (a) **CARLOS GUILHERME CESCHIN GOMES DO REGO**, possui 6.250.000 (seis milhões, duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o valor total de R\$ 6.250.000,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais); e
- (b) **THC - TRIUNFO HOLDING DE CONSTRUÇÕES LTDA.**, possui 6.250.000 (seis milhões, duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o valor total de R\$ 6.250.000,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais).



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the first page, including a large blue stamp of the JUCEPAR (Junta Comercial do Estado do Paraná) and a circular stamp of the Prefeitura Municipal de Curitiba.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the second page, including a large blue stamp of the JUCEPAR (Junta Comercial do Estado do Paraná) and a circular stamp of the Prefeitura Municipal de Curitiba.



Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – É vedado aos sócios caucionar, outorgar em garantia, ou de qualquer forma onerar suas quotas sociais, no todo ou em parte, sem o consentimento escrito dos outros sócios.

Parágrafo Terceiro – Os sócios declaram que não estão impedidos por lei especial ou recursos ou condenados por crimes que impeçam o exercício de atividade econômica ou mercantil.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sétima – O Conselho Consultivo é órgão deliberativo da Sociedade, composto por quatro (4) membros, sócios ou não, nomeados pelos sócios, e cujo mandato encerrar-se-á em 17/10/2016.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Consultivo será responsável por aprovar e/ou modificar o plano estratégico e o orçamento anual da Sociedade, conforme proposição da Diretoria, e deliberar, previamente, sobre a prática dos seguintes atos pela Diretoria:

- (a) Alienação, a qualquer título, de ativos fixos da Sociedade, cujo valor supere, individualmente, dez por cento (10%) do ativo total da Sociedade, ou, cumulativamente, no período de um (1) ano, vinte por cento (20%) do ativo total da Sociedade;
- (b) Realização de investimento individual em montante superior a dez por cento (10%) do ativo total da Sociedade, ou investimentos cumulativos, no período de um (1) ano, em montante superior a vinte por cento (20%) do ativo total da Sociedade;
- (c) Alienação e oneração, pela constituição de hipotecas, penhores, cauções ou outros gravames, de bens do imobilizado da Sociedade, quando ultrapassarem individualmente 10% (dez por cento) do capital social da sociedade ou, cumulativamente, no período de 01 (um) ano, 20% (vinte por cento) do capital social da sociedade.
- (d) Outorga de garantias, empréstimos, fianças ou avais a terceiros, mesmo no âmbito dos negócios ordinários da Sociedade;
- (e) Alienação ou aquisição, a qualquer título, de quaisquer bens imóveis;
- (f) Participação societária em outras sociedades e constituição de qualquer gravame ou alienação destas participações societárias;



Parágrafo Segundo – O Conselho Consultivo da Sociedade deliberará por maioria de votos, sendo que, em caso de empate na deliberação, o desempate caberá ao Presidente do Conselho Consultivo, cujo voto será prevaletente.

Parágrafo Terceiro – As deliberações do Conselho Consultivo da Sociedade serão tomadas em reuniões, que se tornam dispensáveis quanto todos os conselheiros decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo Quarto – A convocação das reuniões do Conselho Consultivo caberá ao Presidente do Conselho Consultivo e far-se-á por notificação escrita, carta registrada, fac-símile ou correio eletrônico endereçado aos demais conselheiros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sendo dispensada qualquer publicação em órgão oficial ou de imprensa. As formalidades de convocação aqui previstas ficam dispensadas quando todos os conselheiros comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto – As reuniões do Conselho Consultivo serão instaladas com a presença de todos os conselheiros. Quando os conselheiros entenderem necessário, as deliberações tomadas na reunião serão registradas por escrito, em ata assinada pelos conselheiros, que será levada a registro nos casos exigidos por lei.

Parágrafo Sexto – O Conselho Consultivo compõe-se dos seguintes membros:

- (a) **Carlos Guilherme Ceschin Gomes do Rego**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Nunes Machado nº 1045, Rebouças, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.082.109-2/SSP-PR e CPF 394.682.839-68;
- (b) **João Villar Garcia**, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado na cidade de São Paulo/SP, à Rua Casa do Ator nº 1117, 2º andar, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.030.478 (SSP-SP) e CPF n. 796.994.728-04, no cargo de **Presidente do Conselho Consultivo**;
- (c) **Luiz Fernando Wolff de Carvalho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado na cidade de São Paulo/SP, à Rua Casa do Ator nº 1117, 2º andar, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 877.564 (SSP-PR) e CPF n. 274.536.269-00;
- (d) **Allyrio de Jesus Dipp Filho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 890.770-6 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 253.534.549-87, domiciliado na Rua Nunes Machado nº 1045, Rebouças, Curitiba, PR.

Cláusula Oitava – A Sociedade será gerida por uma Diretoria, composta por cinco (5) diretores, sócios ou não, sob as designações de Diretor Presidente, Diretor Comercial, Diretor de Engenharia, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Técnico. O Diretor Presidente exercerá

47 fis
sua função por prazo determinado de 02 (dois) anos, devendo a eleição do Diretor Presidente coincidir com a eleição do Presidente do Conselho Consultivo. Os demais diretores exercerão suas funções por prazo indeterminado e terão as seguintes atribuições gerenciais:

(a) **Diretor Presidente:** (i) promover a estruturação executiva da Sociedade; (ii) zelar pelo cumprimento das disposições constantes do Contrato Social; (iii) executar as deliberações do Conselho e das Assembléias Gerais; (iv) coordenar as atividades dos demais diretores; (v) gerir os negócios sociais internos e externos da Sociedade e seu movimento comercial, financeiro e econômico; (vi) organizar a pauta da matéria a ser discutida e votada nas reuniões de Diretoria; (vii) aprovar o organograma da empresa e as atribuições dos diversos órgãos, bem como suas eventuais modificações; (viii) superintender e coordenar o trabalho dos diversos órgãos da Sociedade; (ix) coordenar a preparação do relatório da administração, das demonstrações financeiras e da proposta de destinação de lucros; (x) admitir, promover, designar, licenciar, transferir, remover, dispensar empregados, conceder aumentos de salários e atribuir gratificações, abonos ou auxílios, bem como aplicar-lhes as penalidades disciplinares e ainda, delegar no todo ou em parte, quaisquer dessas atribuições; (xi) aprovar o quadro de pessoal da Sociedade e autorizar suas eventuais modificações; (xii) decidir sobre questões jurídicas; (xiii) praticar os demais atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

(b) **Diretor Comercial:** (i) acompanhamento em geral das atividades inerentes ao objeto social da sociedade; (ii) planejamento, gestão e a execução das ações e suas respectivas proposições e informações ao Conselho Consultivo de toda a política relativa a área comercial; (iii) elaborar e executar a política comercial da empresa, para o atendimento das demandas e clientes já estabelecidos em geral, (iv) planejar e desenvolver ações que promovam novas possibilidades de negócios atinentes aos objetivos da sociedade; (v) coordenar a área comercial, bem como, a área de formalização e elaboração de propostas da sociedade, abrangendo a contratação, treinamento e gestão de pessoal; (vi) observar a política de controle de qualidade, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho – QMS; (vii) praticar os demais atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

(c) **Diretor de Engenharia:** (i) acompanhamento em geral das atividades inerentes ao objeto social da sociedade; (ii) planejamento, gestão e a execução das ações e suas respectivas proposições e informações ao Conselho Consultivo de toda a política relativa a área de engenharia; (iii) coordenar a área de execução de obras e empreendimentos de engenharia da sociedade em suas diversas modalidades, abrangendo a contratação, treinamento, gestão de pessoal; (iv) coordenar a locação, aquisição, conservação e manutenção de instalações, máquinas e equipamentos; (v) observar a política de controle de qualidade, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho – QMS; (vi) desenvolvimento de projetos e soluções de engenharia, elaboração de controle e medições de serviços e controle de qualidade dos mesmos, assegurando as medidas necessárias para promover a satisfação dos clientes; (vii) praticar os demais atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

94 fis
(d) **Diretor Administrativo Financeiro:** (i) acompanhamento em geral das atividades inerentes ao objeto social da sociedade; (ii) planejamento, gestão e a execução das ações e suas respectivas proposições e informações ao Conselho Consultivo de toda a política relativa a área administrativa financeira; (iii) produzir os relatórios mensais de acompanhamento das atividades da sociedade, informes contábeis e gerenciais periódicos; (iv) promover as ações relativas à obtenção dos empréstimos e financiamentos necessários à operacionalização do objeto social da sociedade, tomando toda e qualquer providência cabível, podendo para tanto, em conjunto com qualquer outro Diretor, proceder à contratação de operações bancárias de uma forma geral, inclusive, mas não exclusivamente, operações de financiamento de máquinas, equipamentos e veículos, em qualquer de suas modalidades; operações de capital de giro; mútuo; conta garantida; e outras transações que se façam necessárias, sem prévia autorização dos sócios quotistas e membros do conselho; (v) coordenar e supervisionar a área de controladoria da sociedade de forma a promover e permitir a plena visualização de performance das atividades fins da sociedade; (vi) coordenar a área administrativa e financeira da sociedade em suas diversas modalidades, abrangendo a contratação, treinamento, e gestão de pessoal; (vii) observar a política de controle de qualidade, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho – QMS; (viii) praticar os demais atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

(e) **Diretor Técnico:** (i) acompanhamento em geral das atividades inerentes ao objeto social da sociedade; (ii) planejamento, gestão e a execução das ações e suas respectivas proposições e informações ao Conselho Consultivo de toda a política relativa a área industrial, de produção, e industrialização de ligantes; (iii) coordenar a área industrial da sociedade abrangendo a contratação, treinamento, e gestão de pessoal, locação, aquisição e conservação de materiais, instalações, máquinas e equipamentos, assistência técnica e projetos de aplicação e uso de produtos, pesquisa e desenvolvimento tecnológico inerente a atividade do setor; (iv) coordenar a área e os programas de controle de qualidade industrial e de serviços de pavimentação, bem como das atividades relacionadas a política de segurança, meio ambiente, e saúde da empresa; (v) praticar os demais atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

Parágrafo Primeiro – A administração da sociedade e sua respectiva representação legal se dará isoladamente por qualquer dos diretores da companhia, sendo que somente obrigarão a Sociedade em atos pertinentes ao seu objeto social, de modo que qualquer documento que obrigue a Sociedade, ou que isente quaisquer terceiros de responsabilidades perante a Sociedade, somente será válido quando assinado, na forma acima disposta, ou ainda, por Procurador constituído conforme Parágrafo Segundo a seguir.

Parágrafo Segundo – As procurações outorgadas pela Sociedade deverão sempre ser assinadas, pelo **Diretor Presidente**. Todas as procurações outorgadas pela Sociedade, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão conter prazo de validade máximo de 12 (doze) meses.



Parágrafo Terceiro – Os Diretores serão também responsáveis por elaborar e apresentar, para aprovação do Conselho Consultivo da Sociedade, o plano estratégico e o orçamento anual da Sociedade, assim como eventuais modificações no plano estratégico e no orçamento anual da Sociedade.

Parágrafo Quarto: A diretoria da Sociedade compõe-se dos seguintes membros:

(a) **Diretor Presidente e Diretor Comercial:** CARLOS GUILHERME CESCHIN GOMES DO REGO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.082.109-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 394.682.839-68, domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Nunes Machado nº 1045, Rebouças;

(b) **Diretor de Engenharia e Diretor de Indústria:** ANTONIO CARLOS FERREIRA XISTO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 834.305/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 184.622.869-72, domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Nunes Machado nº 1045, Rebouças;

Cláusula Nona – Os administradores ficam investidos de todos os poderes de administração e representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, sendo que, entretanto, os aludidos poderes deverão ser exercidos de acordo com as disposições do presente Contrato Social, as decisões dos sócios e as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – Os administradores deverão declarar, no ato de sua nomeação, que não estão impedidos por lei especial ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo – A escolha dos administradores ficará a cargo dos sócios quotistas, e a critério destes, será dispensada a prestação de caução em garantia de seus mandatos.

Parágrafo Terceiro – A remuneração dos administradores será fixada pelos sócios e levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

Cláusula Décima – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais.

CAPÍTULO V – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Décima Primeira – A cessão de quotas, por qualquer dos sócios, somente será válida mediante a prévia e expressa autorização dos demais sócios. Na hipótese de cessão, os sócios que não o cedente terão preferência na aquisição das quotas, na proporção de cada um deles no capital social da Sociedade, excluída a participação do cedente, conforme as regras que serão estabelecidas pelos sócios.

Parágrafo Único – Na hipótese de qualquer dos sócios não exercer seu direito de preferência, esse direito se transferirá aos demais sócios da Sociedade, respeitada a proporção que os sócios interessados detenham na Sociedade, excluída a participação do cedente, conforme as regras que serão estabelecidas pelos sócios.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Segunda – O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais, as quais deverão ser assinadas pelo Diretor Operacional, pelo Diretor Comercial e por um contador devidamente registrado perante os órgãos competentes.

Parágrafo Primeiro – Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

Parágrafo Segundo – A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

Parágrafo Terceiro – A Sociedade, por deliberação dos sócios quotistas, poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

CAPÍTULO VII – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula Décima Terceira – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de sócios, realizadas na forma prevista neste Capítulo.

Parágrafo Primeiro – A realização da reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo Segundo – As reuniões serão realizadas sempre que necessárias aos interesses sociais.



Cláusula Décima Quarta – A convocação das reuniões caberá a qualquer dos sócios e far-se-á por notificação escrita, carta registrada, fac-símile ou correio eletrônico endereçado aos sócios com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sendo dispensada qualquer publicação em órgão oficial ou de imprensa. As formalidades de convocação aqui previstas ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e hora e ordem do dia.

Parágrafo Primeiro – As reuniões serão instaladas com a presença de sócios titulares da integralidade do capital social da Sociedade, permitida a representação por procuração.

Parágrafo Segundo – Quando os sócios entenderem necessário, as deliberações tomadas na reunião serão registradas por escrito, em ata assinada pelos sócios, sendo que cópia da ata será levada a registro nos casos exigidos por lei.

Parágrafo Terceiro – Todas as deliberações ou resoluções sociais serão tomadas por sócio(s) representante(s) da maioria do capital social, salvo em relação às matérias que, por força de disposições legais pertinentes às sociedades limitadas, exigirem expressamente um maior quórum de deliberação. A cada quota corresponderá a um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO VIII – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Quinta – A Sociedade entrará em liquidação por deliberação dos sócios. Neste caso, o liquidante será quem for indicado pelos sócios. Os ativos da Sociedade deverão ser utilizados para a quitação de seu passivo, devendo o saldo, se existente, ser dividido entre os sócios na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula Décima Sexta – No caso de morte ou incapacidade superveniente de sócio pessoa natural, a Sociedade não se dissolverá, mas continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapaz.

CAPÍTULO X – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Sétima – O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo e em qualquer de seus aspectos, por resolução dos sócios.

CAPÍTULO XI – TRANSFORMAÇÃO

Cláusula Décima Oitava – A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por resolução dos sócios.

CAPÍTULO XII – SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

13



Cláusula Décima Nona – Todas as divergências ou litígios entre os sócios, derivadas do presente Contrato Social, serão resolvidas por arbitragem, conforme as regras que serão estabelecidas pelos sócios.

Cláusula Vigésima – Os sócios elegem o foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, especialmente para o fim de executar sentença arbitral e requerer medidas judiciais de urgência.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 12 de Maio de 2015.

CARLOS GUILHERME CESCHIN GOMES DO REGO
Sócio, Membro do Conselho Consultivo e Diretor

THC - TRIUNFO HOLDING DE CONSTRUÇÕES LTDA.
João Vilar Garcia e Luiz Fernando Wolff de Carvalho
Representantes da THC e Membros do Conselho Consultivo

Alyrio de Jesus Dipp Filho
Membro do Conselho Consultivo

Antonio Carlos Ferreira Xisto
Diretor

Rosana Alves Cordeiro Senn
Advogada

Advogada Responsável:

Roberta Junqueira Victorelli
OAB-PR 31.288

Testemunhas:

Nome: MAURICA LIMA DA COSTA
RG: 7.622.746-0/PR

Nome: MARILIO ROQUE DE BORTOLINI
RG: 017601.333-58/PR
5.309.848-7





1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:
[9FDW51J03] CARLOS GUILHERME CESCHIN...
[9FDW4J03] GOMES DO REGO...
[9FDW4J03] JOAO VILLAR GARCIA...
[9FDW3103] LUIZ FERNANDO WOLFF DE...
[9FDW3103] CARVALHO...
[9FDW5H03] ALLYRIO DE JESUS DIPP FILHO...
[9FDW4G03] ANTONIO CARLOS FERREIRA XISTO...
[9FDW7VX03] ROSANA ALVES CORDEIRO SEM...
[9FDW7VX03] VERONICA...

Em testemunho da verdade,
Curitiba, 25 de maio de 2015

002-
ESCRITÓRIO AUTORIZADO

TABELIONATO
DE
NOTAS
FFH13073



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Paraná, à Rua Doutor Mário Jorge, 191, inscrita no CNPJ sob o número 01.382.022/0001-26, neste ato representada por seu Diretor Presidente: **Carlos Guilherme Ceschin Gomes do Rego**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.082.109-2/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 394.682.839-68, domiciliado à Rua Nunes Machado nº 1045, Rebouças, Curitiba, Estado do Paraná.

OUTORGADO **Odair Antonio Criminacio**, brasileiro, casado, do comércio, portador da Carteira de Identidade nº 1.520.788-4/PR, inscrito no CPF/MF nº 243.479.309-68, domiciliado na Cidade de Curitiba, estado do Paraná.

PODERES

Poderes especiais perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR em específico ao que se refere ao **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015**, para em seu nome e como se a mesma presente fosse representa-la junto ao referido órgão municipal, podendo a tal fim dito procurador participar do referido processo licitatório e nele, requerer e alegar o que convier, prestar declarações, preencher documentos, concordar ou discordar, juntar e retirar documentos, propor e retirar propostas, formular lances, negociar preço, interpor recursos ou renunciar o seu direito de interposição, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, ficando o ora procurador obrigado a prestação de contas dos atos praticados através do presente instrumento, o qual terá validade de 60 (sessenta) dias.

Curitiba, 21 de agosto de 2015.

Compasa do Brasil - Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda
Carlos Guilherme Ceschin Gomes do Rego



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

COATR ANTONIO CRIMINACIO

DOC. IDENTIFIC. / CNH / CNH / UF
1520788-4 PR

CPF
243.479.309-68 04/07/1956

FILIAÇÃO
AUGUSTO CRIMINACIO

IVANI FAVARIN
CRIMINACIO

PERMISSÃO
ACE. CAT. HAB.
AD

DATA EMISSÃO
27/11/2018 27/05/1977

VALIA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
834095800

PARA SER PLASTIFICADA
834095800

DETRAN-PR (PARANÁ)



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015

**DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. **48/2015** da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Curitiba, 26 de Agosto de 2015.


CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda.
Marcos Antonio Gomes do Amaral
Consultor de Negócios
RG: 4.036.174-7
CPF: 558.629.559-40

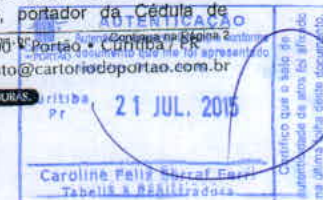
82.381.815/0001-22
CBB INDUSTRIA E COMÉRCIO
DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

RUA JOÃO BETTEGA, 3500
BAIRRO: CIC CEP: 81.350-000
CURITIBA - PARANÁ



MATRIZ
CURITIBA - PR
41 3091.2200 | R. João Bettge 3500 - CIC 81350-000 - Curitiba - PR
cbbasfaltos.com.br

FILIAIS
APUCARANA - PR 43 3423.7177
S. J. DOS CAMPOS - SP 12 3911.4178
ESTEIO - RS 51 3458.3475
CONTAGEM - MG 31 3396.2071



05
1
CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672

VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PATER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joao Bettega, nº3.500, Cidade Industrial, CEP: 81350-000, Curitiba - PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41202315227, em 09/07/2008 e inscrita no CNPJ sob nº 82.047.101/0001-82, representada por Sr. CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 933.870-5 SSP-PR, e CPF sob nº 567.118.329-49; residente e domiciliado na Al. D. Pedro II, 571 - apto. 501 C, Batel, CEP: 80420-060; Curitiba - Paraná; e **CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 933.870-5 SSP-PR, e CPF sob nº 567.118.329-49; residente e domiciliado na Al. D. Pedro II, 571 - apto. 501 C, Batel, CEP: 80420-060; Curitiba - Paraná. Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob denominação social de: "**CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**" estabelecida na Rua João Bettega, nº 3.500, CIC, CEP: 81350-000, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202429672 em 09/10/1990, e última alteração arquivada sob nº 2014723762, em 07/01/2015, deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, promover as alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

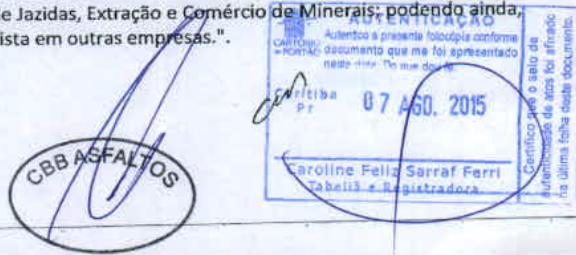
CLÁUSULA PRIMEIRA:

O sócio **CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA**, altera sua qualificação de Regime de Bens de "Comunhão Parcial" para "Separação Total de Bens" conforme extraídos dos autos nº 0014943-34.2014.8.16.0188 de 27/11/2014, julgado em 03/12/2014 e averbado em 11/12/2014, passando a qualificar-se: **CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado em regime de Separação Total de Bens, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 933.870-5 SSP-PR, e CPF sob nº 567.118.329-49; residente e domiciliado na Al. D. Pedro II, 571 - apto. 501 C, Batel, CEP: 80420-060; Curitiba - Paraná, para o qual, neste ato, dá plena e total quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os sócios resolvem alterar o objeto social, ficando alterada a cláusula segunda, que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA: Ramo de atividade:** "Industrialização de Asfaltos Modificados e Emulsões Asfálticas, modificadas ou não; Distribuição, Comércio, Importação e Exportação de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) e Asfaltos Modificados; Transporte Rodoviário de Cimento Asfáltico de Petróleo e Asfaltos Modificados; Prestação de Serviços de Engenharia e Construção Civil em geral; Exploração de Jazidas, Extração e Comércio de Minerais; podendo ainda, participar como acionista ou sócia quotista em outras empresas."

CLÁUSULA TERCEIRA:



06
2
CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672

VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

As demais cláusulas do Contrato Social, naquilo em que não conflitem com o presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA:

Por força das alterações havidas nas cláusulas acima, deliberam os sócios por consolidar seu Contrato Social e alterações, como segue:

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672**

PATER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Bettega, nº 3.500, Cidade Industrial, CEP: 81350-000, Curitiba - PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41202315227, em 09/07/2008 e inscrita no CNPJ sob nº 82.047.101/0001-82, neste ato representada por Sr. CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA, brasileiro, casado em regime de Separação total de Bens, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 933.870-5 SSP-PR, e CPF sob nº 567.118.329-49; residente e domiciliado na Al. D. Pedro II, 571 - apto. 501 C, Batel, CEP: 80420-060; Curitiba - Paraná; e **CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado em regime de Separação total de Bens, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 933.870-5 SSP-PR, e CPF sob nº 567.118.329-49; residente e domiciliado na Al. D. Pedro II, 571 - apto. 501 C, Batel, CEP: 80420-060; Curitiba - Paraná; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob denominação social de: "**CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**" estabelecida na Rua João Bettega, nº 3.500, CIC, CEP: 81350-000, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202429672 em 09/10/1990, e última alteração arquivada sob nº 201447213762, em 07/01/2015.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Denominação social: "CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA."
Sede e foro: Rua João Bettega, nº 3.500, Cidade Industrial - CEP: 81350-000 - Curitiba - PR.
CLÁUSULA SEGUNDA:



07
3
CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672

VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Ramo de atividade: "Industrialização de Asfaltos Modificados e Emulsões Asfálticas, modificadas ou não; Distribuição, Comércio, Importação e Exportação de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) e Asfaltos Modificados; Transporte Rodoviário de Cimento Asfáltico de Petróleo e Asfaltos Modificados; Prestação de Serviços de Engenharia e Construção Civil em geral; Exploração de Jazidas, Extração e Comércio de Minerais; podendo ainda, participar como acionista ou sócia quotista em outras empresas."

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Início das atividades: Em 09 de outubro de 1990.
Prazo de duração: Indeterminado.

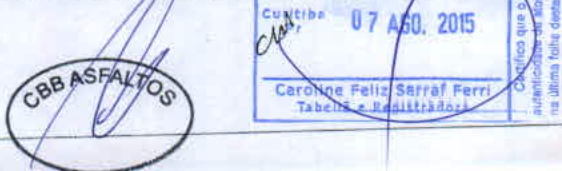
PARÁGRAFO SEGUNDO:

A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério das sócias, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A sociedade possui as seguintes Filiais:

- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0002-03, estabelecida na Rodovia do Café - BR 376, Km 352, s/nº, Parque Industrial Zona Sul, Apucarana - PR, CEP: 86813-240, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 4190053253-3 em 22/04/1996. "Com o mesmo ramo de atividade da matriz".
- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0003-94, estabelecida na Rua Jacob Valença, s/nº, localidade do Redondo, Piraquara - PR, CEP: 83305-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4190053252-5 em 22/04/1996, com o ramo de atividade: Comércio, Exploração de Jazidas Minerais, Extração e Britamento de Pedras e Outros Materiais para Construção e Extração Mineral.
- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0005-56, estabelecida na Rua das Peônias, 105 - Sala 11, Jardim Motorama - CEP 12224-110 - São José dos Campos - SP, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob nº. 35902177965, com ramo de atividade "o mesmo da matriz em específico a comercialização."
- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0006-37, estabelecida na Avenida Padre Claret, 196, sala 301, Centro; CEP: 93.280-260, Esteio, Rio Grande do Sul; registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº. 43901575416 em 11/10/2011 "A qual terá por fim específicos o ramo de atividade de comercialização, Distribuição, Revenda, Importação e Exportação de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP), Asfalto Diluído de Petróleo (ADP), Asfalto Aditivado com Polímero, Asfalto Aditivado com Borracha, Emulsões Asfálticas, Emulsões



08
4
CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672

VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Asfálticas Aditivadas com Polímero, Asfalto Oxidado, este local servirá como escritório base de apoio as funções pertinentes."

- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0007-18, Filial que servirá como escritório de atendimento, estabelecida na Rodovia BR 381, nº 2800, sala 10, CEP 32.280-680, Bairro Parque Riacho das Pedras, Contagem - Minas Gerais. "A qual terá por fim o mesmo ramo da matriz em específico a comercialização".
- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0008-07, estabelecida na Avenida Paris, nº 3268, apartamento 2005, quadra S/D, lote 88-D, Centro Industrial de Paulínia, Bairro Cascata, Paulínia - SP, CEP nº 13.146-061, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob nº 449.170/14-7 e Nire Nº 3590481379-6 em 09/12/2014 a qual terá por fim o mesmo ramo de atividade da matriz.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital social é de R\$ 20.022.483,00 (Vinte milhões, vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais), divididos em 20.022.483 (vinte milhões, vinte e duas mil, quatrocentas e oitenta e três) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, assim distribuído por sócios e quotas:

Sócios	Quotas	Valor - R\$
PATER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	19.625.074	19.625.074,00
CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA	397.409	397.409,00
Total	20.022.483	20.022.483,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

TÍTULO I - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA:



VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



A Administração, Direção Geral e Comercial da sociedade caberá ao Sr. VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 839.731-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 233.482.759-20, residente e domiciliado na Rua Gutemberg, nº 489, casa, Batel, CEP: 80420-030, Curitiba-PR, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

CLÁUSULA QUINTA:

Fica o administrador vedado a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

No exercício da administração, fica o administrador investido dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito ao administrador, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão ser praticados, o mandato inclusive o judicial por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Cessará a responsabilidade do administrador, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

TÍTULO II - CONCESSÃO DE GARANTIAS

CLÁUSULA SEXTA:

Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO:



VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Ficam liberados em caráter excepcional, os atos praticados pelos sócios ou pelo administrador, por intermédio dos quais a empresa comparecerá como fiadora a terceiros em operações de financiamento denominadas de "VENDOR" de qualquer natureza e sem limite de valores, que poderão ser contratadas com instituições financeiras estabelecidas em todo território nacional.

TÍTULO III - PRÓ-LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de "pró-labore", que serão levadas a conta de resultado e cujos níveis, fixado de comum acordo, anualmente, pelo consenso unânime na reunião de sócios.

TÍTULO IV - CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA:

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuir observado o quanto segue:

- I - os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas à terceiro.
- III - A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

CLÁUSULA NONA:

Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirirem, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA:



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672



VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

TÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

TÍTULO VI - DELIBERAÇÕES SOCIAIS, REUNIÕES E ÓRGÃOS SOCIAIS



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672



VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

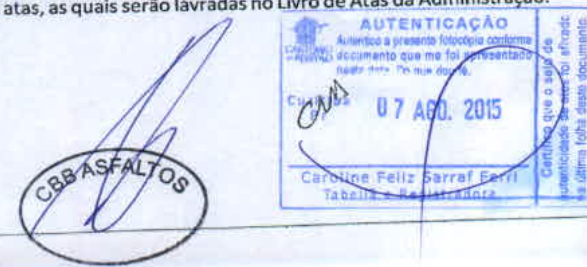
Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

- 1- As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:
 - a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
 - b) A destituição dos administradores;
 - c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
 - d) Pedido de Concordata ou Falência;
 - e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do código civil;
- 2- As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento);
 - a) A modificação do contrato social;
 - b) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
 - c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
 - d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente;
- 3- Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:
 - a) A aprovação das contas da Administração;
 - b) Destituição de sócio nomeado administrador;
 - c) Designação de pessoa não sócia na sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
 - d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
 - e) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
 - f) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
 - g) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
 - h) Investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas;
 - i) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO:



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672

VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quando todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art.1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando $\frac{1}{4}$ (três quartos) do capital votante, comparecer ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUARTO:

As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas pela Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CAPÍTULO IV - RETIRADA DE UM DOS SÓCIOS POR PEDIDO DO PRÓPRIO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme art.1.029, da Lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu o seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:



13



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672

VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

CAPÍTULO V - CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do capital social, hipótese em que os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio não dissolve a sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

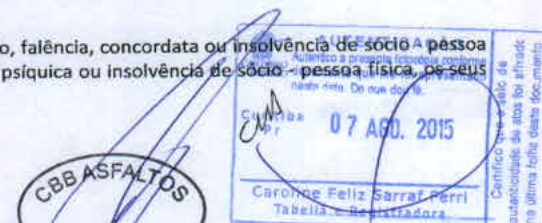
PARÁGRAFO QUARTO:

No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

CAPÍTULO VI - DA SUBSTITUIÇÃO, EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócio - pessoa jurídica, ou a morte, incapacidade física ou psíquica ou insolvência de sócio - pessoa física, os seus



14



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672



VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

sucessores poderão substituí-lo na sociedade, desde que comuniquem à sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Poderá ser excluído da sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social, nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência; (II) violação de cláusula contratual; (III) concorrência desleal; (IV) uso indevido da denominação social; (V) não integralização da própria participação no capital social; (VI) a declaração de incapacidade; (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios; (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade; (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício da atividade mercantil.

CAPÍTULO VII - DEMAIS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Delibera-se por não constituir Conselho Fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: "Declaram o Administrador, os Representantes Legais das sócias e o Diretor Geral e Comercial, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, para exercer a administração da sociedade, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade".

CAPÍTULO VIII - LEI APLICÁVEL E DO FORO COMPETENTE

CBB ASFALTOS



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672



VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002, artigos 1.052 a 1.087) e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato. Justos e contratados, fizeram lavrar este instrumento, que assinam na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 30 de junho de 2015.

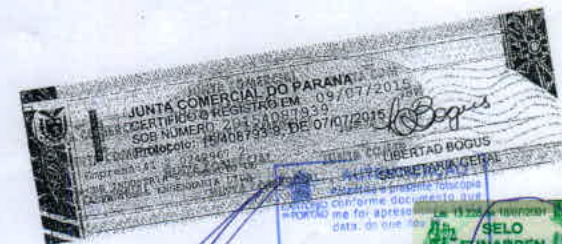
Cesar Beltrão de Almeida
PATER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA

Cesar Beltrão de Almeida
CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA

Testemunhas:

Silmara Alves Teixeira
Silmara Alves Teixeira
RG: Nº 5.910.463-2 - SSP/PR

Josemar Penn
Josemar Penn
RG: Nº 3.763.193-0 - SSP/PR



CBB ASFALTOS



C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA.
CGC/MF Nr.



CONTRATO SOCIAL

Contrato Social que, entre si, celebram, GILSON HILBERT, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, à rua Souza Lima, nr. 310, apto. 504, portador da Cédula de Identidade Civil nr. 204.803/PR e CPF (MF) nr. 007.036.057-04 e, RAIMUNDO PINTO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR, à rua Mateus Leme, 5601-casa E-1, Jardim Las Brisas, portador da Cédula de Identidade Civil nr. 490.644/PR e CPF (MF) nr. 016.601.169-72, para a constituição de uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelo Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, pela Lei 4.726 de 13 de Julho de 1965, e, subsidiariamente, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, Lei das Sociedades por Ações e de acordo com as cláusulas e disposições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominação de C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA., tendo sua sede e foro na rua Almirante Tamandaré, 500, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer parte do Território Nacional.

CLAUSULA SEGUNDA:

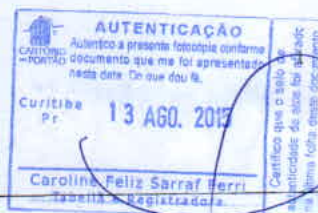
A sociedade tem por objetivo o ramo de representação, comércio e distribuição de produtos betuminosos e fretes rodoviários.

CLAUSULA TERCEIRA:

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de outubro de 1990.

CLAUSULA QUARTA:

O Capital Social, inteiramente subscrito é de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:



C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA.
CGC/MF Nr.



CONTRATO SOCIAL

1) GILSON HILBERT subscrive 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente e legal do país, neste ato;

2) RAIMUNDO PINTO DE ALMEIDA subscrive 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente e legal do país, neste ato.

CLAUSULA QUINTA:

A responsabilidade do sócios é limitada a importância do Capital Social.

CLAUSULA SEXTA:

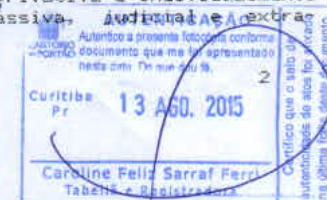
As quotas sociais são indivisíveis, impenhoráveis e incommunicáveis e só poderão ser transferidas, à qualquer título, a terceiros com o consentimento do sócio remanescente, cabendo a este o direito de sua aquisição.

PARAGRAFO UNICO:

No caso de alienação a terceiros, com a concordância do sócio remanescente, o sócio transferente deverá notificar, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que possa exercer ou renunciar o direito de preferência, que deverá ser exercitado no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação. Decorrido o prazo assinado pelo sócio alienante sem o exercício da preferência, as quotas poderão ser transferidas livremente.

CLAUSULA SETIMA:

A sociedade será administrada pelos dois sócios, na qualidade de gerentes, aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva.



C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA.
CGC MF Nr.



CONTRATO SOCIAL

judicial da sociedade, sendo-lhes vedado o seu emprego, a qualquer pretexto, em negócios estranhos aos objetivos sociais especialmente a prestação de avais, endossos, de fianças ou de cauções de favor.

CLAUSULA OITAVA:

Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios, à título de "Pro-Labore", quantia mensal a ser fixada em comum acordo entre os sócios, até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que serão levados à conta de Despesas Gerais, ficando dispensados da prestação de caução.

CLAUSULA NONA:

Anualmente, a 31 de dezembro, será levantado o Balanço Geral, e demais demonstrações financeiras da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente as quotas do Capital Social, podendo os lucros, à critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva de Capital.

CLAUSULA DECIMA:

A sociedade não se dissolverá automaticamente com a morte dos sócios. Nesse caso, os herdeiros e sucessores do "de cujus" ficam sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo fazerem-se representar na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:

As omissões ou dúvidas decorrentes da interpretação deste Contrato serão dirimidas pelas normas do Decreto nr. 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e da Lei nr. 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, sempre tendo em vista o interesse da sociedade.



C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA.
CGC MF Nr.



CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:

Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

CURITIBA, PR., 20 DE SETEMBRO DE 1.990.

GILSON HILBERT

RAIMUNDO PINTO DE ARAÚJO

TESTEMUNHAS:

ALACIR JOAO MARCURIA

ERSON VASCONCELOS





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001430/2015

Número do processo: 1362.0001430/2015

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente: 8998 - COMPASA DO BRASIL DIST. DERIV. PETROLEO LTDA

Endereço: Rua DOUTOR MARIO JORGE Nº 00191 - CEP: 00000-000

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Protocolado em: 31/08/2015 08:47

Súmula:

Observação:

Número único: 500.492.6T1-5N

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 01.382.022/0001-26

Bairro: CIDADE INDUSTRIAL

Município: Curitiba - PR

Fax:

Condomínio:

Celular:

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Previsto para: 31/08/2015 08:47

Concluído em:

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2015



Juliana Rosa
(Protocolado por)

COMPASA DO BRASIL DIST. DERIV. PETROLEO LTDA
(Requerente)

Hora: 08:47:32



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015

Nome da Empresa: Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

CNPJ: 01.382.022/0001-26

Endereço: Rua Dr. Mário Jorge, nº 191 – Bairro CIC – Curitiba/PR

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015** e como segue:

OBJETO: Registro de preços de Emulsão Asfáltica RR-1C para manutenção das vias urbanas, conforme informações contidas no Anexo I deste Edital.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TON	EMULSÃO ALFÁLTICA TIPO RR-1C	COMPASA	180	1.500,00	270.000,00
Valor Total: R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)						

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

- PROPOSTA COMPLEMENTAR EM ANEXO.

Atenciosamente,

Curitiba, 28 de agosto de 2015.

01.382.022/0001-26

COMPASA DO BRASIL
DISTR. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

R. DR. MARIO JORGE, 191
CIDADE INDUSTRIAL - CEP: 81450-580
CURITIBA-PR

Odair Antonio Criminacio
RG nº 1.520.788-4/PR
CPF nº 243.479.309-68
Representante legal

Curitiba, 28 de agosto de 2015.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015
ABERTURA: 31/08/2015 ÀS 09h00min

Nome: Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.
Endereço Completo: Rua Dr. Mario Jorge, 191 – CIC – Curitiba/ PR CEP: 81450-580
CNPJ /MF: 01.382.022/0001-26 **Inscrição Estadual:** 901.30363-03
Fone/Fax: (41) 3888-5800 **E-mail:** comercial@compasa.com.br

Do Objeto:
Item 01 - Aquisição de 180 toneladas de Emulsão Asfáltica tipo RR-1C.

I. Preços:

Emulsão Asfáltica RR-1C.

Preço CIF por tonelada.....= R\$ **1.500,00**
(Um mil e quinhentos reais).
Total para 180 toneladas.....= R\$ **270.000,00**
(Duzentos e setenta mil reais).

Valor Total da Proposta.....= R\$ 270.000,00
(Duzentos e setenta mil reais).

II. Marca – Fabricante: Compasa.

III. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme Edital de Pregão Presencial nº 48/2015.

IV. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, conforme Edital de Pregão Presencial nº 48/2015.

V. Prazo de Entrega dos Produtos: em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação, mediante Nota de Empenho, conforme Edital de Pregão Presencial nº 48/2015.

VI. Local de Entrega dos Produtos: no Município de Siqueira Campos/PR, conforme Edital de Pregão Presencial nº 48/2015.

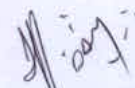
VII. Transporte: Os produtos serão transportados em carretas térmicas com capacidade de aproximadamente 15 toneladas, sendo os mesmos de nossa inteira responsabilidade.

IX. Reequilíbrio Econômico Financeiro: Independentemente da validade da proposta, havendo alteração nas bases produtoras dos preços dos asfaltos à Distribuidor através da Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS, haverá majoração dos preços ora apresentados em igual índice.



X. Os preços ora cotados contemplam os diversos insumos eventualmente necessários ao fornecimento do(s) produto(s) objeto da presente licitação tais como: asfaltos em geral oriundos da refinaria Presidente Getúlio Vargas em Araucária-PR (produzidos pela Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRAS), produtos químicos, fretes de traslado de matérias primas, seguros, estocagens, cargas e descargas, aquecimento necessário à obtenção de temperatura de descarga, energia elétrica, taxas, impostos e contribuições (Pis, Cofins, ISS, ICMS), mão de obra, fretes, pedágios, incidentes na operação por ocasião da elaboração desta proposta, sendo destacados quando da emissão do(s) documento(s) fiscal(is) pertinente(s).

Compasa do Brasil
Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.


Odair Antonio Ciminacio
RG nº 1.520.788-4/PR
Representante legal

01.382.022/0001-26
COMPASA DO BRASIL
DISTR. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
R. DR. MARIO JORGE, 191
CIDADE INDUSTRIAL – CEP: 81450-580
CURITIBA-PR



EMULSÕES ASFÁLTICAS CATIONICAS
Quadro de Especificações

CARACTERÍSTICAS	MÉTODOS DE ENSAIOS ABNT	TIPOS			
		RUPTURA RÁPIDA RR-1C	RUPTURA RÁPIDA RR-2C	RUPTURA MÉDIA RM-1C	RUPTURA LENTA RM-2C
-ENSAIOS SOBRE A EMULSAO					
a) Viscosidade Saybolt Furol. S. a 50 °C	MB-581	20-90	100-400	20-200	100-400
b) Sedimentação % em peso máx.	NBR-6570	5	5	5	5
c) Penetração 0,84 mm em peso máx.	MB-609	0,1	0,1	0,1	0,1
d) Resistência à água % mín. de cobertura	NBR-6300	80	80	80	80
- agregado seco		80	80	60	60
- agregado úmido	NBR-6297	-	-	-	2
e) Mistura com cimento % máx.	NBR-6302	-	-	-	1.2-2.0
f) Carga da partícula	NBR-6567	positiva	positiva	positiva	positiva
g) pH. Máx.	NBR-6299	-	-	-	6,5
h) Destilação	NBR-6568	0-3	0-3	0-12	Nula
- Solvente destilado % em vol.		62	67	62	60
- Resíduo mínimo, % em peso	NBR-6569	50	50	-	-
i) Desemulsibilidade % em peso mín.		-	-	50	-
- % em peso máx.		-	-	-	-
-ENSAIO SOBRE O SOLVENTE					
DESTILADO	NBR-9619	-	-	360	360
a) Destilação 95% evaporados °C máx.		-	-	-	-
-ENSAIO SOBRE O RESÍDUO					
a) Penetração a 25°C 100 g. 5 s. 0,1 mm.	NBR-6576	50-250	50-250	50-250	50-250
b) Teor de betume, % em peso mín.	MB-166	97	97	97	97
c) Ductibilidade a 25°C cm mín.	NBR-6293	40	40	40	40
2.241* - Sessão Ordinária de 06/09/88 do Ministério de Minas e Energia - Conselho Nacional do Petróleo - Resolução 07/88					

2.241 - Sessão Ordinária de 06/03/88 do Ministério de Minas e Energia - Conselho Nacional do Petróleo - Resolução 07/88



COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA • CNPJ/MF: 01.382.022/0001-26 • INSCR. ESTADUAL: 901.30363-03
CREA-PR-42278 - CRQ-2135 - Rua Nunes Machado, 1045 - Rebouças • CEP 80.250-000 - Curitiba - PR • +55 41 3888 5800 • asfalto@compasa.com.br



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Paraná, à Rua Doutor Mário Jorge, 191, inscrita no CNPJ sob o número 01.382.022/0001-26, neste ato representada por seu Diretor Presidente: **Carlos Guilherme Ceschin Gomes do Rego**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.082.109-2/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 394.682.839-68, domiciliado à Rua Nunes Machado nº 1045, Rebouças, Curitiba, Estado do Paraná.

OUTORGADO

Odair Antonio Criminacio, brasileiro, casado, do comércio, portador da Carteira de Identidade nº 1.520.788-4/PR, inscrito no CPF/MF nº 243.479.309-68, domiciliado na Cidade de Curitiba, estado do Paraná.

PODERES

Poderes especiais perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR em específico ao que se refere ao **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015**, para em seu nome e como se a mesma presente fosse representa-la junto ao referido órgão municipal, podendo a tal fim dito procurador participar do referido processo licitatório e nele, requerer e alegar o que convier, prestar declarações, preencher documentos, concordar ou discordar, juntar e retirar documentos, propor e retirar propostas, formular lances, negociar preço, interpor recursos ou renunciar o seu direito de interposição, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, ficando o ora procurador obrigado a prestação de contas dos atos praticados através do presente instrumento, o qual terá validade de 60 (sessenta) dias.

Curitiba, 21 de agosto de 2015.

Compasa do Brasil - Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.
Carlos Guilherme Ceschin Gomes do Rego



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015

CARTA DE APRESENTAÇÃO

A CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.381.815/0001-22, Inscrição Estadual nº 13.701.249-96 e Inscrição Municipal nº 328.310-1, situada à Rua João Bettge, 3500 CIC - CEP 81350-000, Curitiba-PR, telefone (41) 3091-2200 Fax (41) 3288-2060, e-mail: comercial@cbbasfaltos.com.br, Banco do Brasil, Agência 3406-1 Conta Corrente 1704 -3, vem através desta, apresentar proposta para o fornecimento:

- 180.000,00 Quilos de Emulsão Asfáltica RR-1C

Curitiba, 26 de Agosto de 2015.


CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda
Marcos Antonio Gomes do Amaral
Consultor de Negócios
RG: 4.096.174-7
CPF: 566.629.559-40

82.381.815/0001-22
CBB INDUSTRIA E COMÉRCIO
DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
RUA JOÃO BETTEGA, 3500
BAIRRO: CIC CEP: 81.350-000
CURITIBA - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015

Curitiba, 26 de Agosto de 2015.

Nome da Empresa: CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda

CNPJ: 82.381.815/0001-22

Endereço: Rua João Bettge 3500 - CIC - Curitiba/PR

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015** e como segue:

OBJETO: Registro de preços de Emulsão Asfáltica RR-1C para manutenção das vias urbanas, conforme informações contidas no Anexo I deste Edital.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	KG	Emulsão Asfáltica Tipo RR-1C	180000,000	CBB	R\$ 1,51	R\$ 271.800,00
Valor Total - R\$ 271.800,00 (Duzentos e setenta e um mil e oitocentos reais).						

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação. Respeitando o Artigo 65 Inciso II letra "d" e parágrafo 6º da Lei 8.666 e alterações que institui o equilíbrio econômico financeiro a qualquer tempo independentemente do prazo de validade da proposta.

Atenciosamente,


CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda
Marcos Antonio Gomes do Amaral
Consultor de Negócios
RG: 4.096.174-7
CPF: 566.629.559-40

82.381.815/0001-22
CBB INDUSTRIA E COMÉRCIO
DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
RUA JOÃO BETTEGA, 3500
BAIRRO: CIC CEP: 81.350-000
CURITIBA - PARANÁ

1) GARANTIA

90 (Noventa) dias a contar da data de entrega do produto, desde que acondicionado em local apropriado e manuseado conforme normas técnicas.

2) DOS TRANSPORTES

O transporte será de nossa inteira responsabilidade.

3) PRAZO DE ENTREGA

Conforme Item 12 subitem 12.4 do presente Edital.

4) LOCAL DE ENTREGA

No município de Siqueira Campos/PR.

5) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme Item 11 subitem 11.1 do presente Edital.

6) REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste, salvo o equilíbrio econômico financeiro previsto no Art. 65 Inciso II letra "d" da Lei 8.666/93 e alterações.

7) OBSERVAÇÕES

❖ Nos preços ora propostos estão inclusos todas as despesas, impostos, taxas, carga e descarga, transporte.

❖ O fornecimento será efetuado mediante empenho prévio e/ou contrato de fornecimento.

❖ **Forma de solicitação:** Mediante autorização enviada via fax (41) 3288-2060 ao Departamento Comercial de nossa empresa.

❖ **IPI:** Conforme Decreto nº 7.879 de 27/12/12.

❖ **Procedência:** Matéria Prima oriunda da Refinaria Presidente Getúlio Vargas – REPAR, localizada em Araucária/PR.

❖ **Base de carregamento:** Em nossa unidade fabril localizada em Curitiba/PR.

❖ **Carregamentos:** Dispomos de transportes com as seguintes capacidades: Truck de 15 Toneladas e Carretas de 23 a 25 Toneladas. De acordo com as normas técnicas, o produto deve ser acondicionado e transportado, na capacidade máxima do tanque, sob pena da responsabilidade de qualidade recair sobre a Contratante.

❖ **Preço Base:** Agosto/2015.

❖ **Dados bancários:** Banco do Brasil, Agência 3406-1 Conta Corrente 1704-3.

❖ **Dados para assinatura do Contrato:** Marcos Antonio Gomes do Amaral, brasileiro, casado, Consultor de Negócios, portador da Carteira de Identidade nº 4.096.174-7 e do CPF nº 566.629.559-49, residente na cidade de Curitiba/PR.

Curitiba, 26 de Agosto de 2015.

CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda.
Marcos Antonio Gomes do Amaral
Consultor de Negócios
RG: 4.096.174-7
CPF: 566.629.559-49

82.381.815/0001-22

CBB INDUSTRIA E COMÉRCIO
DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

RUA JOÃO BETTEGA, 3500
BAIRRO: CIC CEP: 81350-000
CURITIBA - PARANÁ

MATRIZ
CURITIBA - PR
41 3091.2200 | R. João Bettge 3500 - CIC 81350-000 Curitiba - PR

FILIAIS
APUCARANA - PR 43 3423.7177 S. J. DOS CAMPOS - SP 12 3911.4178 ESTEIO - RS 51 3458.3475 CONTAGEM - MG 31 3396.2071

cbbasfaltos.com.br

Especificação de Material

RR1C

Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida

RESOLUÇÃO DA ANP Nº 36, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	MÉTODO DE ENSAIO	LIMITES	
			MÍNIMO	MÁXIMO
Resíduo Asfáltico	% em peso	NBR 14376	52	-
Viscosidade Saybol Furol, 25°C	SSF	NBR 14491	-	90
Peneiramento, retido na peneira 0,84 mm	% em peso	NBR 14393	-	0,10
Desemulsibilidade	% em peso	NBR 6569	50	-
Sedimentação, 5 dias, diferença do resíduo entre topo e fundo	% em peso	NBR 6570	-	5
Resistência à água (cobertura)	% em peso	NBR 14249	80	-
Carga da partícula	-	NBR 6567	Positiva	
Ensaios para o resíduo da emulsão obtido pela NBR 14896				
Penetração a 25°C (100 g e 5s)	0,1 mm	NBR 6576	40	150
Teor de betume	% em peso	NBR 14855	97	-
Ductilidade a 25°C	cm	NBR 6293	40	-

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	
Eng.º Luiz Henrique Teóssira CREA - 39735/O	Eng.ª Cristiane Torres Câmara CRQ - 09302551 - 9ª Região



MATRIZ
CURITIBA - PR
41 3091.2200 | R. João Bettge 3500 - CIC 81350-000 Curitiba - PR

FILIAIS
APUCARANA - PR 43 3423.7177 S. J. DOS CAMPOS - SP 12 3911.4178 ESTEIO - RS 51 3458.3475 CONTAGEM - MG 31 3396.2071

cbbasfaltos.com.br

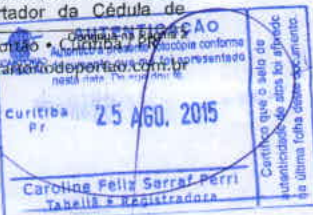


PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA A FAVOR DE NELSON MORAES E OUTROS NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, (20/02/2015), neste Distrito do Portão, Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, nos termos da Vigésima Oitava Alteração de Contrato Social Consolidada, registrada sob nº 20147213762, em data de 07/01/2015, a qual fica uma cópia arquivada nestas notas na pasta 169, folhas 124/139, e Certidão Simplificada expedida sob nº 15/073831-5, em data de 06/02/2015, a qual fica uma cópia arquivada nestas notas na pasta 170, folhas 157/158, ambas devidamente registradas na Junta Comercial no Estado do Paraná, com sede inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0001-22**, com sede na Rua João Bettge, nº 3.500, Cidade Industrial, nesta Capital, e suas filiais: **Apucarana/PR**, com sede na Rodovia do Café, BR 376, KM 352, s/nº, Parque Industrial Zona Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0002-03**, **Piraquara/PR**, com sede na Rua Jacob Valença, s/nº, localidade do Redondo, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0003-94**, **São José dos Campos/SP**, com sede na Rua das Peônias, nº 105, Sala nº 11, Jardim Motorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0005-66**, e **Esteio/RS**, com sede na Avenida Padre Claret, nº 196, Sala nº 301, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0006-37**, e **Contagem/MG**, com sede na Rodovia BR 381, nº 2800, sala 10, Parque Riacho das Pedras, inscrita no CNPJ/MF **82.381.815/0007-18**, neste ato apresentada por seu administrador nomeado **VINICIUS ZOZIMO CAGLIARI**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade nº 839.731-7-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº **233.482.759-20**, com endereço profissional na Rua João Bettge, nº 3.500, Cidade Industrial, nesta Capital, e que na impossibilidade de **VINICIUS ZOZIMO CAGLIARI** de comparecer nesta Serventia foi requerido pelo mesmo a coleta de sua assinatura na Rua João Bettge, nº 3.500, Cidade Industrial, neste Município de Curitiba-PR, declarando estar impossibilitado de comparecer à sede do serviço e invocando a incidência do artigo 663 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, declarações que fiz sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro; reconhecido o representante da Sociedade Outorgante como o próprio por mim, José de Jesus Damaso da Silveira, Escrevente, conforme os documentos de identificação supramencionados, nos termos do artigo 215, II, do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. E aí, pelo representante da Sociedade Outorgante, foi me dito que nomeia e constitui como bastante procuradores da sociedade: **NELSON MORAES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 947.458-7-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº **094.671.659-53**, residente e domiciliado nesta Capital, **MARCOS FABRICIO PEREIRA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de

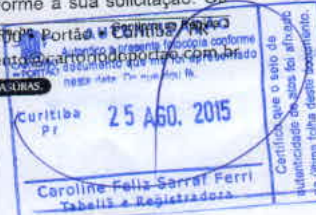
Identidade nº 3.037.559-9-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº **439.466.409-82**, residente e domiciliado nesta Capital, **MARCOS ANTONIO GOMES DO AMARAL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.096.174-7-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº **566.629.559-49**, residente e domiciliado nesta Capital, **ROSANE APARECIDA MARY**, brasileira, solteira, maior e capaz, bacharel em administração, portadora da Cédula de Identidade nº 4.532.293-9-SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº **763.901.799-87**, residente e domiciliada nesta Capital, **LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 3/R-1.484.956, inscrito no CPF/MF sob nº **550.732.209-00**, residente e domiciliado nesta Capital, **TATIANE CRISTINA MOTTA**, brasileira, solteira, auxiliar comercial, portadora da Cédula de Identidade nº 5.456.055-9-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº **023.109.869-33**, residente e domiciliada em Araucária-PR, **SONIZE BEATRIZ FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, assistente comercial 2, portadora da Cédula de Identidade nº 6.232.108-3-SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº **022.798.499-41**, residente e domiciliada nesta Capital, **CARINA SALGADO**, brasileira, solteira, maior e capaz, bacharel em direito, portadora da Cédula de Identidade nº 33.355.785-2, inscrita no CPF/MF sob nº **305.323.478-54**, residente e domiciliada em São José dos Campos-SP, **EVERTON MAURICIO GREGÓRIO**, brasileiro, casado, técnico em logística, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.312.871-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.474.689-77, residente e domiciliado nesta capital, **ROGÉRIO JOSÉ MACIESKI JUNIOR**, Brasileiro, casado, assistente comercial externo, portador da Cédula de Identidade nº 3084291784-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 824.938.980-87, residente e domiciliado em Canoas/RS e **DEYVID ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, assistente comercial, portador da Cédula de Identidade nº 33721285/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº **300.482.698-40**, residente e domiciliado nesta capital; aos quais confere: poderes especiais para, **ISOLADAMENTE**, em nome da Sociedade outorgante e como se a mesma fosse, representá-la amplamente junto à órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista, podendo para tal fim, requerer, alegar o que convier, prestar declarações, preencher e emitir documentos, receber faturas, passar recibos, dar quitação, proceder remessa bancária dos valores recebidos, juntar e retirar documentos, assinar propostas, atas, contratos aditivos, distratos, rescisões, declarações e requerimentos, participar de licitações, pregões públicos, formular lances, impugnar, interpor recursos ou renunciar o seu direito de interposição, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Ressalva o representante da Sociedade Outorgante que poderão os Outorgados praticarem todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. O PRESENTE INSTRUMENTO É VÁLIDO POR 01 (um) ANO.** O representante da Sociedade Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação dos mandatários, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. Os

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RESERVAS.



Identidade nº 3.037.559-9-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº **439.466.409-82**, residente e domiciliado nesta Capital, **MARCOS ANTONIO GOMES DO AMARAL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.096.174-7-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº **566.629.559-49**, residente e domiciliado nesta Capital, **ROSANE APARECIDA MARY**, brasileira, solteira, maior e capaz, bacharel em administração, portadora da Cédula de Identidade nº 4.532.293-9-SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº **763.901.799-87**, residente e domiciliada nesta Capital, **LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 3/R-1.484.956, inscrito no CPF/MF sob nº **550.732.209-00**, residente e domiciliado nesta Capital, **TATIANE CRISTINA MOTTA**, brasileira, solteira, auxiliar comercial, portadora da Cédula de Identidade nº 5.456.055-9-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº **023.109.869-33**, residente e domiciliada em Araucária-PR, **SONIZE BEATRIZ FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, assistente comercial 2, portadora da Cédula de Identidade nº 6.232.108-3-SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº **022.798.499-41**, residente e domiciliada nesta Capital, **CARINA SALGADO**, brasileira, solteira, maior e capaz, bacharel em direito, portadora da Cédula de Identidade nº 33.355.785-2, inscrita no CPF/MF sob nº **305.323.478-54**, residente e domiciliada em São José dos Campos-SP, **EVERTON MAURICIO GREGÓRIO**, brasileiro, casado, técnico em logística, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.312.871-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.474.689-77, residente e domiciliado nesta capital, **ROGÉRIO JOSÉ MACIESKI JUNIOR**, Brasileiro, casado, assistente comercial externo, portador da Cédula de Identidade nº 3084291784-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 824.938.980-87, residente e domiciliado em Canoas/RS e **DEYVID ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, assistente comercial, portador da Cédula de Identidade nº 33721285/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº **300.482.698-40**, residente e domiciliado nesta capital; aos quais confere: poderes especiais para, **ISOLADAMENTE**, em nome da Sociedade outorgante e como se a mesma fosse, representá-la amplamente junto à órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista, podendo para tal fim, requerer, alegar o que convier, prestar declarações, preencher e emitir documentos, receber faturas, passar recibos, dar quitação, proceder remessa bancária dos valores recebidos, juntar e retirar documentos, assinar propostas, atas, contratos aditivos, distratos, rescisões, declarações e requerimentos, participar de licitações, pregões públicos, formular lances, impugnar, interpor recursos ou renunciar o seu direito de interposição, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Ressalva o representante da Sociedade Outorgante que poderão os Outorgados praticarem todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. O PRESENTE INSTRUMENTO É VÁLIDO POR 01 (um) ANO.** O representante da Sociedade Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação dos mandatários, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. Os

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RESERVAS.





TABELIONATO DE NOTAS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Títular: Caroline Feliz Sarraf Ferri
CURITIBA - PR

LIVRO 516-P

TRASLADO



Outorgados ao utilizarem o presente deverão se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que os mesmos responderão por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Será comunicada a Junta Comercial respectiva, em face do provimento 42/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça. Pelo representante da Sociedade Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse e dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme outorga, aceita e assina. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias pelas partes, conforme faculta o artigo 684, da Seção 2, do Capítulo 06, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Emolumentos: R\$82,80, (VRC 384,62), Selo Funarpem: R\$0,55. Este ato foi protocolado sob nº 1331/2015 no Livro de Protocolo Geral nesta data. Eu, (a.), José de Jesus Damaso da Silveira, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Caroline Feliz Sarraf Ferri, Tabelião que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Selo Digital Nº nUfpr.D1P2B.26g8m, Controle: g9jEO.3AMI. Curitiba-PR, 20 de fevereiro de 2015. (aa.) CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, VINICIUS ZOZIMO CAGLIARI, Representante do Outorgante. Caroline Feliz Sarraf Ferri, Tabelião. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, José de Jesus Damaso da Silveira, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste A da Verdade

Curitiba-PR, 20 de fevereiro de 2015

José de Jesus Damaso da Silveira
Escrevente



g9jEO.3AMI DO PORTÃO
Caroline Feliz Sarraf Ferri
http://www.cartoriopdportao.com.br



Página 3
Av. Pres. Artur da Silva Bernardes, 2350 - C. 3 - 3º - CEP 80320-340 - Fone: 3013.1667
Telefax (41) 3013.1667 • www.cartoriopdportao.com.br • atendimento@cartoriopdportao.com.br

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS, EMOIS, EMOIS.



07

PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Fls. aplicados ao relatório	Número do processo: 1362.0001428/2015	Número único: 132.99RL01-F5
Solicitação: 2 - LICITAÇÕES	CPF do beneficiário: 1362.0001428/2015	CPF do requerente: 04.420.916/0011-23
Beneficiário: 11411 - EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	Município: Baito	Fax:
Requerente:	Condomínio: Celular:	Concluído em: 31/08/2015 08:40
Endereço:	Procedência: Interna	Previsão para: 31/08/2015 08:40
Complemento:	Local da protocolização: 901.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos	Protocolado por: Juliana Rosa
Loteamento:	Situação: Não analisado	Protocolado em: 31/08/2015 08:40
Telefone:	ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO	Sumula: PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2015
E-mail:	Observação:	

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
(Requerente)

Juliana Rosa
(Protocolado por)

Hora: 08:40:28



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETRÓLEO RR 1C
ABERTURA DA SESSÃO: 31/08/2015 - às 09:00 horas

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa EMAM - Emulsões e Transportes Ltda, estabelecida (sede) à BR 476, 5804 bairro Estação - CEP 83.705-177 Araucária-PR Telefone: (41) 3643-1128, Fax: (41) 3607-1717 CEL. (41) 9683-0238, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0011-23, inscrição Estadual nº. 90.450.104-20, inscrição Municipal nº. 1374908, vem, pela presente, apresentar Proposta Comercial para o edital em epígrafe como segue:

ITEM	Marca / Fabricante	Descrição	Unid	Quant	PREÇO R\$	
					UNIT	TOTAL
1	EMAM	Emulsão Asfáltica Catiónica RR 1C	KG	180.000	R\$ 1,51	R\$ 271.800,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$					R\$	271.800,00

VALOR EXPRESSO EM REAIS: Duzentos e setenta e um mil e oitocentos reais.

Validade da Produto: 6 (seis) meses.

Validade da Proposta: 60 Dias

A Emam - Emulsões e Transportes Ltda, declara para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do serviço, objeto desta licitação. Nos comprometemos a fornecer os materiais acima descritos pelo preço que nesta planilha consignamos.

Garantia do produto: Os produtos serão fornecidos conforme especificações do Instituto Brasileiro do Petróleo-IBP; Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e especificado no edital.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação em epígrafe, as quais nos submetemos incondicional e integralmente. Declaramos ainda, que comprometemos, caso sejamos vencedores, efetivar a substituição, sem ônus, do objeto que vier a ser rejeitado pela administração.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Prazo para Fornecimento: Conforme estabelecido no Edital.

Local da Entrega: Conforme estabelecido no Edital.

Pagamento: Conforme estabelecido no Edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicado para este fim o sócio - diretor: Sr. Leonardo Machado de Azevedo Vilela, brasileiro, divorciado, engenheiro civil sob Registro Profissional CREA/MG nº 71926/D, portador do CPF-001.481.006-94 e RG-M-5.738.021, residente e domiciliado na rua C, nº16 Qd 3, Núcleo 4, Condomínio Residencial Ponta Negra I, bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus-AM.

Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis, salvo determinação do Governo Federal, através de órgão competente ou, ainda, para que se tenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

Dados Bancários EMAM - Emulsões e Transportes Ltda para pagamento:
Banco do Brasil - 001 - Agência: 1856-2 - Conta Corrente: 5855-6

Contato: Marcos Strassi

Filial- ARAUCÁRIA - PR

Tel.: (41) 3607-4040 / (41) 3643-1128 / (41) 9683-0238

e-mail: admpr@emamasfaltos.com.br - comercialpr@emamasfaltos.com.br

Araucária - PR, 31 de Agosto 2015
MARCO STRASSI
EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
MARCOS STRASSI DE OLIVEIRA
PROCURADOR
CPF: 043.518.659-03
RG: 8.215.589-9

CNPJ: 04.420.916/0011-23
INSC. EST. 90450104-20
EMAM - Emulsões e Transportes Ltda.
BR 476 N. 5804 - SALA 02
ESTAÇÃO - CEP 83705-740
ARAUCÁRIA-PARANÁ

Manaus / AM - MATRIZ
Rua Nelson Rodrigues, 01
Compensa - 69.035-351
CNPJ: 04.420.916/0001-51
Tel.: (92) 3625-0553 / 3625-0538

Várzea Grande / MT - CNPJ: 04.420.916/0003-13 - Tel.: (85) 3662-2374
Itororó / MG - CNPJ: 04.420.916/0006-56 - Tel.: (31) 3533-6410
São José dos Campos / SP - CNPJ: 04.420.916/0007-47 - Tel.: (12) 3906-0370
Pacatuba / CE - CNPJ: 04.420.916/0008-28 - Tel.: (85) 3384-4030
Candelas / BA - CNPJ: 04.420.916/0009-09 - Tel.: (71) 3601-8862
Duque de Caxias / RJ - CNPJ: 04.420.916/0010-42 - Tel.: (21) 3681-9578
Araucária / PR - CNPJ: 04.420.916/0011-23 - Tel.: (41) 3607-4040 / 3607-1717
Porto Velho / RO - CNPJ: 04.420.916/0012-04 - Tel.: (69) 3223-1091

e-mail emam@emamasfaltos.com.br - www.emamasfaltos.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Elitos aplicados ao relatório

Numero do processo: 1362.0001428/2015

Numero do processo: 1362.0001428/2015

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário: 9310 - CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.

Requerente: 9310 - CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.

Endereço: 9310 - CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.

Complemento: 9310 - CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.

Loteamento: 9310 - CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.

Telefone: 9310 - CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.

E-mail: 9310 - CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Protocolado em: 31/08/2015 08:44

Sumula: ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

Observação: PREGÃO PRESENCIAL N°48/2015

Observação: PREGÃO PRESENCIAL N°48/2015

Observação: PREGÃO PRESENCIAL N°48/2015

Observação: PREGÃO PRESENCIAL N°48/2015

Observação: PREGÃO PRESENCIAL N°48/2015

Observação: PREGÃO PRESENCIAL N°48/2015

Observação: PREGÃO PRESENCIAL N°48/2015

Observação: PREGÃO PRESENCIAL N°48/2015

Observação: PREGÃO PRESENCIAL N°48/2015

Observação: PREGÃO PRESENCIAL N°48/2015

Observação: PREGÃO PRESENCIAL N°48/2015

Observação: PREGÃO PRESENCIAL N°48/2015

Observação: PREGÃO PRESENCIAL N°48/2015

Observação: PREGÃO PRESENCIAL N°48/2015

Observação: PREGÃO PRESENCIAL N°48/2015

Observação: PREGÃO PRESENCIAL N°48/2015

Observação: PREGÃO PRESENCIAL N°48/2015

Observação: PREGÃO PRESENCIAL N°48/2015

Observação: PREGÃO PRESENCIAL N°48/2015

Observação: PREGÃO PRESENCIAL N°48/2015

Observação: PREGÃO PRESENCIAL N°48/2015

Observação: PREGÃO PRESENCIAL N°48/2015

Observação: PREGÃO PRESENCIAL N°48/2015

Observação: PREGÃO PRESENCIAL N°48/2015

Observação: PREGÃO PRESENCIAL N°48/2015

Observação: PREGÃO PRESENCIAL N°48/2015

Observação: PREGÃO PRESENCIAL N°48/2015

Observação: PREGÃO PRESENCIAL N°48/2015

Observação: PREGÃO PRESENCIAL N°48/2015

Observação: PREGÃO PRESENCIAL N°48/2015

Data: 31/08/2015

Numero único: 882.719.2RQ-00

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 06.218.782/0001-16

Bairro:

Município:

Fax:

Prioridade: Normal

Concluído em:

31/08/2015 08:44

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°48/2015

CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA
(Requerente)

Juliana Rosa
(Protocolado por)

Horas: 08:44:12



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015

Razão Social: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.

CNPJ: 06.218.782/0001-16

Inscrição Estadual: 903.48419-58

Inscrição Municipal: 631605

Endereço: ROD. BR 376, LOTE 6/7/7-A-3-1, PARQUE INDUSTRIAL, GLEBA PATRIMÔNIO MARIALVA.

Cidade: MARIALVA

Estado: PARANÁ

CEP: 86.990-000

Fone/FAX: (44) 3232-4748

E-mail: comercial@casadoasfalto.com

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015** e como segue:

OBJETO: Registro de preços de Emulsão Asfáltica RR-1C para manutenção das vias urbanas, conforme informações contidas no Anexo I deste Edital.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Qtd	Unid	Especificação	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	180	TON	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 1C	C. A.	1.508,00	271.440,00
TOTAL GERAL: Duzentos e setenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais.						271.440,00

O prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Nos preços ora propostos estão incluídos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato.

Matriz: Rod. BR-376, S/Nº - Lote 6/7/7-A-3-1 - Gleba Patrimônio Marialva - CEP 86990-000 - Marialva - Paraná Fone: (44) 3232-4748 - Fax: (44) 3232-5398 E-mail: matriz@casadoasfalto.com

Filial: Rua Industrial, 1385 - Parque Industrial I - CEP 87507-010 - Umuarama - Paraná Fone: (44) 3639-2916 - Fax: (44) 3639-3952 E-mail: fis@casadoasfalto.com

Filial: Rua Célio José Franceschi, 208 - Sala B - Capela Velha - CEP 83707-748 - Araucária - Paraná Fone/Fax: (41) 3643-7637 E-mail: filiaraucaria@casadoasfalto.com

Filial: Rua Valter Bussadori, 1025 - Pq. Buena Vista - CEP 86032-000 - Londrina - Paraná Fone/Fax: (43) 3326-3242 e 3329-1966 E-mail: filiatlondrina@casadoasfalto.com



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.



DO PAGAMENTO:

Conforme item 11 do presente Edital.

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da solicitação.

LOCAL DE ENTREGA:

Os produtos serão entregues dentro do Município de Siqueira Campos/PR.

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12 (doze) meses.

PROCEDÊNCIA:

Unidade fabril de Emulsões Asfálticas: Marialva - Paraná. A matéria prima para fabricação das Emulsões Asfálticas, o CAP 50/70, tem como procedência a REPAR - Refinaria Presidente Getúlio Vargas, de Araucária - Paraná, assim como, o CM-30 também é procedente da REPAR.

PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS:

90 (noventa) dias, a contar da data de entrega. O Produto ora fornecido, perderá sua garantia em casos de armazenamento, manuseio e/ou aplicação incorretas, bem como em casos de mistura ou alteração de suas propriedades atestadas no Certificado de Qualidade.

PEDIDOS:

Os pedidos poderão ser feitos em nossa Matriz, pelo Fone: (44) 3232-4748 / FAX: (44) 3232-5398.

REAJUSTE:

Não haverá reajuste de preço salvo o equilíbrio econômico financeiro previsto no Art. 65, Inciso II, Letra "d" e parágrafo 6º da Lei 8.666/93 e alterações.

Marialva/PR, 28 de Agosto de 2015.

CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.
PAULO FILIPE PIMENTEL
Assistente Comercial
RG: 9.937.357-1 SSP/PR
CPF: 058.363.039-18

06.218.782/0001-16
CASA DO ASFALTO DISTR. IND.
E COM. DE ASFALTO LTDA.
ROD. BR 376 - LOTES 6/7/7-A-3-1
PQ. IND. - GLEBA PATR. MARIALVA
86990-000 - MARIALVA - PR

Matriz: Rod. BR-376, S/Nº - Lote 6/7/7-A-3-1 - Gleba Patrimônio Marialva - CEP 86990-000 - Marialva - Paraná Fone: (44) 3232-4748 - Fax: (44) 3232-5398 E-mail: matriz@casadoasfalto.com

Filial: Rua Industrial, 1385 - Parque Industrial I - CEP 87507-010 - Umuarama - Paraná Fone: (44) 3639-2916 - Fax: (44) 3639-3952 E-mail: fis@casadoasfalto.com

Filial: Rua Célio José Franceschi, 208 - Sala B - Capela Velha - CEP 83707-748 - Araucária - Paraná Fone/Fax: (41) 3643-7637 E-mail: filiaraucaria@casadoasfalto.com

Filial: Rua Valter Bussadori, 1025 - Pq. Buena Vista - CEP 86032-000 - Londrina - Paraná Fone/Fax: (43) 3326-3242 e 3329-1966 E-mail: filiatlondrina@casadoasfalto.com



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EMULSÕES ASFÁLTICAS CATIÔNICAS

CARACTERÍSTICA	UNIDADE	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO				
		ABNT	NBR 14594				
			Ruptura Rápida		Ruptura Média		Ruptura Lenta
			RR-1C	RR-2C	RM-1C	RM-2C	RL-1C
ENSAIOS SOBRE A EMULSÃO							
Viscosidade Saybolt Furol, 25°C	SSF	NBR 14491	-	-	-	-	-
Viscosidade Saybolt Furol, 50°C	SSF	NBR 14491	20 a 90	100 a 400	20 a 200	100 a 400	máx. 70
Sedimentação, máx.	% em Peso	NBR 6570	5	5	5	5	5
Peneiração, máx.	% em Peso	NBR 14393	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
Carga da Partícula	-	NBR 6567	Positiva	Positiva	Positiva	Positiva	Positiva
Mistura com cimento ou filler silício, máx.	%	NBR 6297	-	-	-	-	2,0
pH da emulsão, máx.	-	NBR 6299	-	-	-	-	6,5
Resistência a água, mín.	% de Cobertura	NBR 6300					
Agregado Seco			80	80	80	80	80
Agregado Úmido	% em Peso	NBR 6569	80	80	60	60	60
Desmulsibilidade							
mín.			50	50			
máx.			-	-	50	50	-
Destilação	% em Volume	NBR 6568					
Solvente destilado			0-3	0-3	0-12	0-12	nula
Resíduo, mín.	% em Peso	NBR 6568	62	67	62	67	60
Resíduo Seco, mín.	% em Peso	NBR 14896	-	-	-	-	-
ENSAIOS SOBRE O SOLVENTE DESTILADO							
Destilação 95% evaporados, mín	°C	NBR 9619	-	-	360	360	-
ENSAIOS SOBRE O RESÍDUO(*)							
Penetração a (25°C, 100g, 5s).	0,1mm	NBR 6576	50-250	50-250	50-250	50-250	50-250
For de betume, mín.	% em Peso	NBR 14855	97	97	97	97	97
Ductilidade a 25°C, mín	cm	NBR 6293	40	40	40	40	40

(*) Para as Emulsões convencionais, os ensaios sobre o resíduo são realizados com o resíduo obtido segundo a NBR - 6568

Estas especificações foram aprovadas pelo Conselho Nacional de Petróleo - CPN, através da Resolução nº7, de 06 de setembro de 1988 - Regulamento Técnico CNP nº 15/1984 publicado no Diário oficial da União em 23/09/1988.

CASA DO ASFALTO DIST. IND. COM. DE ASFALTO LTDA

Matriz: Rod. BR-376, S/Nº - Lote 6/7/7-A-3-1 - Gleba Patrimônio Marialva - CEP 86990-000 - Marialva - Paraná Fone: (41) 3232-4748 - Fax: (41) 3232-5391 E-mail: matriz@casadoasfalto.com

Filial: Rua Industrial, 1385 - Parque Industrial I - CEP 87507-010 - Umuarama - Paraná Fone: (41) 3639-2916 - Fax: (41) 3639-3952 E-mail: filial@casadoasfalto.com

Filial: Rua Celso José Franceschi, 208 - Sala B - Capela Velha - CEP 83707-748 - Araucária - Paraná Fone/Fax: (41) 3643-7637 E-mail: filialarauaria@casadoasfalto.com

Filial: Rua Váler Bussadori, 1025 - Pq. Buena Vista - CEP 86032-000 - Londrina - Paraná Fone/Fax: (43) 3326-3242 e 3329-1966 E-mail: filiallondrina@casadoasfalto.com



RELATÓRIO DE COMPROVANTE DE ABERTURA DE PROCESSOS

Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Número do processo: 1352.0001431/2015

Número do processo: 1352.0001431/2015

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização:

Protocolado por:

Situação:

Protocolado em:

Súmula:

Observação:

Número único: 482.Y11.73W-P4

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 82.381.815/0001-22

Bairro:

Município:

Fax:

Condomínio:

Celular:

001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Juliana Rosa

Não analisado

31/08/2015 08:50

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015

Procedência: Interna

Previsto para: 31/08/2015 08:50

Prioridade: Normal

Concluído em:



CBB IND. E COM. DE ASFALTO E ENG. LTDA
(Requerente)

Hor: 08:50:38

ÍNDICE

Contrato Social	01-04
29ª alteração Contratual.....	05-16
Alvará	17
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.....	18
Certidão Conjunta dos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS.....	19
Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual	20
Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal	21
Certidão Seguridade Social unificada com a Certidão de Débitos Federais	22
Certidão Negativa do FGTS	23
CNDT	24
Certidão de Falência e Concordata	25
Certidão da Corregedoria.....	26
Atestados de capacidade técnica.....	27-29
CREA-PR.....	30-31
CRQ	32-33
Declaração.....	34
Declaração.....	35
Declaração.....	36
ANP.....	37-38
Procuração	39-41
TOTAL DE FOLHAS	41



MATRIZ:
CURITIBA PR
41 3091.2200 | R. João Bettge 3300, CIC 81350-000 Curitiba PR

FILIAIS
ARUCARANA PR
43 3423.7177

S. J. DOS CAMPOS SP
12 3911.4178

ESTEIO RS
51 3458.3475

CONTAGEM MG
31 3396.2071

cbbasfaltos.com.br



C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA.
CQC MF Nr.

CONTRATO SOCIAL

Contrato Social que, entre si, celebram, GILSON HILBERT, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, à rua Souza Lima, nr. 310, apto. 504, portador da Cédula de Identidade Civil nr. 204.803/PR e CPF (MF) nr. 007.036.057-04 e, RAIMUNDO PINTO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR, à rua Mateus Leme, 5601-casa E-1, Jardim Las Brisas, portador da Cédula de Identidade Civil nr. 490.644/PR e CPF (MF) nr. 016.601.169-72, para a constituição de uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelo Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, pela Lei 4.726 de 13 de Julho de 1965, e, subsidiariamente, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, Lei das Sociedades por Ações e de acordo com as cláusulas e disposições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominação de C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA., tendo sua sede e foro na rua Almirante Tamandaré, 500, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer parte do Território Nacional.

CLAUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem por objetivo o ramo de representação, comércio e distribuição de produtos betuminosos e fretes rodoviários.

CLAUSULA TERCEIRA:

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de outubro de 1990.

CLAUSULA QUARTA:

O Capital Social, inteiramente subscrito é de R\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:





C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA.
CGC MF Nr.

CONTRATO SOCIAL

1) GILSON HILBERT subscreve 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente e legal do país, neste ato;

2) RAIMUNDO PINTO DE ALMEIDA subscreve 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente e legal do país, neste ato.

CLAUSULA QUINTA:

A responsabilidade do sócios é limitada a importância do Capital Social.

CLAUSULA SEXTA:

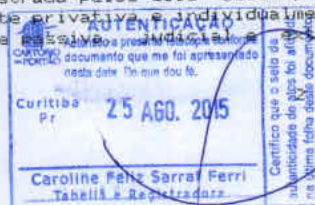
As quotas sociais são indivisíveis, impenhoráveis e incommunicáveis e só poderão ser transferidas, à qualquer título, a terceiros com o consentimento do sócio remanescente, cabendo a este o direito de sua aquisição.

PARAGRAFO UNICO:

No caso de alienação a terceiros, com a concordância do sócio remanescente, o sócio transferente deverá notificar, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que possa exercer ou renunciar o direito de preferência, que deverá ser exercitado no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação. Decorrido o prazo assinado pelo sócio alienante sem o exercício da preferência, as quotas poderão ser transferidas livremente.

CLAUSULA SETIMA:

A sociedade será administrada pelos dois sócios, na qualidade de gerentes, aos quais compete privativamente a administração e o uso da firma e a representação ativa e passiva da sociedade.



C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA.
CGC MF Nr.

CONTRATO SOCIAL

judicial da sociedade, sendo-lhes vedado o seu emprego, a qualquer pretexto, em negócios estranhos aos objetivos sociais especialmente a prestação de avais, endossos, de fianças ou de cauções de favor.

CLAUSULA OITAVA:

Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios, à título de "Pro-Labore", quantia mensal a ser fixada em comum acordo entre os sócios, até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que serão levados à conta de Despesas Gerais, ficando dispensados da prestação de caução.

CLAUSULA NONA:

Anualmente, a 31 de dezembro, será levantado o Balanço Geral, e demais demonstrações financeiras da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente as quotas do Capital Social, podendo os lucros, à critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva de Capital.

CLAUSULA DECIMA:

A sociedade não se dissolverá automaticamente com a morte dos sócios. Nesse caso, os herdeiros e sucessores do "de cujus" ficam sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo fazerem-se representar na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:

As omissões ou dúvidas decorrentes da interpretação deste Contrato serão dirimidas pelas normas do Decreto nr. 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e da Lei nr. 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, sempre tendo em vista o interesse da sociedade.



C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA.
CGC/MF Nr.



CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:

Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

CURITIBA, PR., 20 DE SETEMBRO DE 1.990.

[Signature]
GILSON HILBERT

RAIMUNDO PINTO DE ALMEIDA

TESTEMUNHAS:

[Signature]
ALEXANDRE JOTA MARCURIA

[Signature]
ERSON NASCONCELOS

EURO OOMES DE JACQUES
SANTANA GOMES



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672



VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PATER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Bettega, nº 3.500, Cidade Industrial, CEP: 81350-000, Curitiba - PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41202315227, em 09/07/2008 e inscrita no CNPJ sob nº 82.047.101/0001-82, representada por Sr. CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 933.870-5 SSP-PR, e CPF sob nº 567.118.329-49; residente e domiciliado na Al. D. Pedro II, 571 - apto. 501 C, Batel, CEP: 80420-060; Curitiba - Paraná; e **CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 933.870-5 SSP-PR, e CPF sob nº 567.118.329-49; residente e domiciliado na Al. D. Pedro II, 571 - apto. 501 C, Batel, CEP: 80420-060; Curitiba - Paraná. Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob denominação social de: "**CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**" estabelecida na Rua João Bettega, nº 3.500, CIC, CEP: 81350-000, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202429672 em 09/10/1990, e última alteração arquivada sob nº 2014723762, em 07/01/2015, deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, promover as alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O sócio **CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA**, altera sua qualificação de Regime de Bens de "Comunhão Parcial" para "Separação Total de Bens" conforme extraídos dos autos nº 0014943-34.2014.8.16.0188 de 27/11/2014, julgado em 03/12/2014 e averbado em 11/12/2014, passando a qualificar-se: **CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado em regime de Separação Total de Bens, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 933.870-5 SSP-PR, e CPF sob nº 567.118.329-49; residente e domiciliado na Al. D. Pedro II, 571 - apto. 501 C, Batel, CEP: 80420-060; Curitiba - Paraná, para o qual, neste ato, dá plena e total quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os sócios resolvem alterar o objeto social, ficando alterada a cláusula segunda, que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA: Ramo de atividade:** "Industrialização de Asfaltos Modificados e Emulsões Asfálticas, modificadas ou não; Distribuição, Comércio, Importação e Exportação de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) e Asfaltos Modificados; Transporte Rodoviário de Cimento Asfáltico de Petróleo e Asfaltos Modificados; Prestação de Serviços de Engenharia e Construção Civil em geral; Exploração de Jazidas, Extração e Comércio de Minerais; podendo ainda, participar como acionista ou sócia quotista em outras empresas."

CLÁUSULA TERCEIRA:



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672



VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

As demais cláusulas do Contrato Social, naquilo em que não conflitarem com o presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA:

Por força das alterações havidas nas cláusulas acima, deliberam os sócios por consolidar seu Contrato Social e alterações, como segue:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672

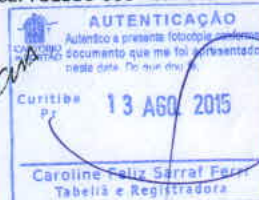
PATER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Bettge, nº 3.500, Cidade Industrial, CEP: 81350-000, Curitiba - PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41202315227, em 09/07/2008 e inscrita no CNPJ sob nº 82.047.101/0001-82, neste ato representada por Sr. CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA, brasileiro, casado em regime de Separação total de Bens, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 933.870-5 SSP-PR, e CPF sob nº 567.118.329-49; residente e domiciliado na Al. D. Pedro II, 571 - apto. 501 C, Batel, CEP: 80420-060; Curitiba - Paraná; e **CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado em regime de Separação total de Bens, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 933.870-5 SSP-PR, e CPF sob nº 567.118.329-49; residente e domiciliado na Al. D. Pedro II, 571 - apto. 501 C, Batel, CEP: 80420-060; Curitiba - Paraná; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob denominação social de: "**CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**" estabelecida na Rua João Bettge, nº 3.500, CIC, CEP: 81350-000, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202429672 em 09/10/1990, e última alteração arquivada sob nº 201447213762, em 07/01/2015.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Denominação social: "CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA."
Sede e foro: Rua João Bettge, nº 3.500, Cidade Industrial - CEP: 81350-000 - Curitiba - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA:



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672



VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Ramo de atividade: "Industrialização de Asfaltos Modificados e Emulsões Asfálticas, modificadas ou não; Distribuição, Comércio, Importação e Exportação de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) e Asfaltos Modificados; Transporte Rodoviário de Cimento Asfáltico de Petróleo e Asfaltos Modificados; Prestação de Serviços de Engenharia e Construção Civil em geral; Exploração de Jazidas, Extração e Comércio de Minerais; podendo ainda, participar como acionista ou sócia quotista em outras empresas."

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Início das atividades: Em 09 de outubro de 1990.
Prazo de duração: Indeterminado.

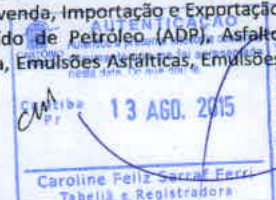
PARÁGRAFO SEGUNDO:

A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério das sócias, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A sociedade possui as seguintes Filiais:

- **Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0002-03**, estabelecida na Rodovia do Café - BR 376, Km 352, s/nº, Parque Industrial Zona Sul, Apucarana - PR, CEP: 86813-240, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 4190053253-3 em 22/04/1996. "Com o mesmo ramo de atividade da matriz".
- **Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0003-94**, estabelecida na Rua Jacob Valença, s/nº, localidade do Redondo, Piraquara - PR, CEP: 83305-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4190053252-5 em 22/04/1996, com o ramo de atividade: Comércio, Exploração de Jazidas Minerais, Extração e Britamento de Pedras e Outros Materiais para Construção e Extração Mineral.
- **Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0005-56**, estabelecida na Rua das Peônias, 105 - Sala 11, Jardim Motorama - CEP 12224-110 - São José dos Campos - SP, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob nº. 35902177965, com ramo de atividade "o mesmo da matriz em específico a comercialização."
- **Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0006-37**, estabelecida na Avenida Padre Claret, 196, sala 301, Centro; CEP: 93.280-260, Esteio, Rio Grande do Sul; registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº. 43901575416 em 11/10/2011 "A qual terá por fim específicos o ramo de atividade de comercialização, Distribuição, Revenda, Importação e Exportação de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP), Asfalto Diluído de Petróleo (ADP), Asfalto Aditivado com Polímero, Asfalto Aditivado com Borracha, Emulsões Asfálticas, Emulsões



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672



VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Asfálticas Aditivadas com Polímero, Asfalto Oxidado, este local servirá como escritório base de apoio as funções pertinentes."

- **Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0007-18**, Filial que servirá como escritório de atendimento, estabelecida na Rodovia BR 381, nº 2800, sala 10, CEP 32.280-680, Bairro Parque Riacho das Pedras, Contagem - Minas Gerais. "A qual terá por fim o mesmo ramo da matriz em específico a comercialização".
- **Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0008-07**, estabelecida na Avenida Paris, nº 3268, apartamento 2005, quadra S/D, lote 88-D, Centro Industrial de Paulínia, Bairro Cascata, Paulínia - SP, CEP nº 13.146-061, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob nº 449.170/14-7 e Nire Nº 3590481379-6 em 09/12/2014 a qual terá por fim o mesmo ramo de atividade da matriz.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital social é de R\$ 20.022.483,00 (Vinte milhões, vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais), divididos em 20.022.483 (vinte milhões, vinte e duas mil, quatrocentos e oitenta e três) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, assim distribuído por sócios e quotas:

Sócios	Quotas	Valor - R\$
PATER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	19.625.074	19.625.074,00
CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA	397.409	397.409,00
Total	20.022.483	20.022.483,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

TÍTULO I - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA:



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672



VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

A Administração, Direção Geral e Comercial da sociedade caberá ao Sr. VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 839.731-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 233.482.759-20, residente e domiciliado na Rua Gutemberg, nº 489, casa, Batel, CEP: 80420-030, Curitiba-PR, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

CLÁUSULA QUINTA:

Fica o administrador vedado a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

No exercício da administração, fica o administrador investido dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito ao administrador, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão ser praticados, o mandato inclusive o judicial por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Cessará a responsabilidade do administrador, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

TÍTULO II - CONCESSÃO DE GARANTIAS

CLÁUSULA SEXTA:

Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

PARAGRAFO ÚNICO:



VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Ficam liberados em caráter excepcional, os atos praticados pelos sócios ou pelo administrador, por intermédio dos quais a empresa comparecerá como fiadora a terceiros em operações de financiamento denominadas de "VENDOR" de qualquer natureza e sem limite de valores, que poderão ser contratadas com instituições financeiras estabelecidas em todo território nacional.

TÍTULO III - PRÓ-LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de "pró-labore", que serão levadas a conta de resultado e cujos níveis, fixado de comum acordo, anualmente, pelo consenso unânime na reunião de sócios.

TÍTULO IV - CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA:

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuir observado o quanto segue:

- I - os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas à terceiro.
- III - A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

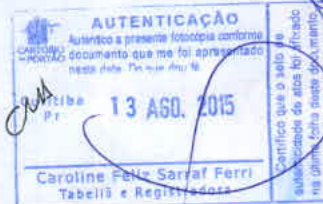
PARÁGRAFO ÚNICO:

As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

CLÁUSULA NONA:

Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirirem, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA:



VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

TÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

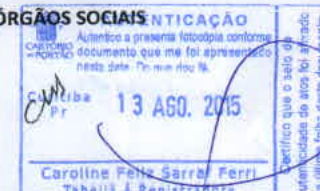
PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

TÍTULO VI - DELIBERAÇÕES SOCIAIS, REUNIÕES E ÓRGÃOS SOCIAIS





VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

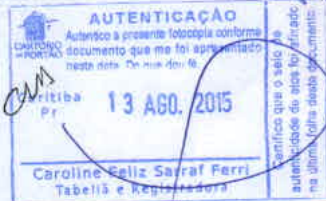
Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

- 1- As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:
 - a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
 - b) A destituição dos administradores;
 - c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
 - d) Pedido de Concordata ou Falência;
 - e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do código civil;
- 2- As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento);
 - a) A modificação do contrato social;
 - b) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
 - c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
 - d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente;
- 3- Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:
 - a) A aprovação das contas da Administração;
 - b) Destituição de sócio nomeado administrador;
 - c) Designação de pessoa não sócia na sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
 - d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
 - e) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
 - f) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
 - g) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
 - h) Investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas;
 - i) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO:



VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quando todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital votante, comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUARTO:

As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas pela Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CAPÍTULO IV - RETIRADA DE UM DOS SÓCIOS POR PEDIDO DO PRÓPRIO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme art. 1.029, da Lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu o seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:





VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

CAPÍTULO V - CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do capital social, hipótese em que os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio não dissolve a sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

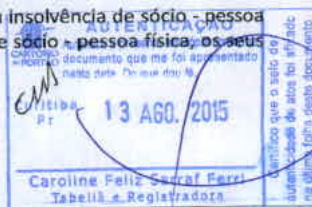
PARÁGRAFO QUARTO:

No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

CAPÍTULO VI - DA SUBSTITUIÇÃO, EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócio - pessoa jurídica, ou a morte, incapacidade física ou psíquica ou insolvência de sócio - pessoa física, os seus



VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

sucessores poderão substituí-lo na sociedade, desde que comuniquem à sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Poderá ser excluído da sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social, nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência; (II) violação de cláusula contratual; (III) concorrência desleal; (IV) uso indevido da denominação social; (V) não integralização da própria participação no capital social; (VI) a declaração de incapacidade; (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios; (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade; (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício da atividade mercantil.

CAPÍTULO VII - DE MAIS DISPOSIÇÕES

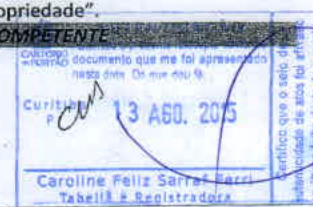
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Delibera-se por não constituir Conselho Fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: "Declaram o Administrador, os Representantes Legais das sócias e o Diretor Geral e Comercial, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, para exercer a administração da sociedade, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade".

CAPÍTULO VIII - LEI APLICÁVEL E DO FORO COMPETENTE



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672

VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002, artigos 1.052 a 1.087) e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato. Justos e contratados, fizeram lavrar este instrumento, que assinam na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 30 de junho de 2015.

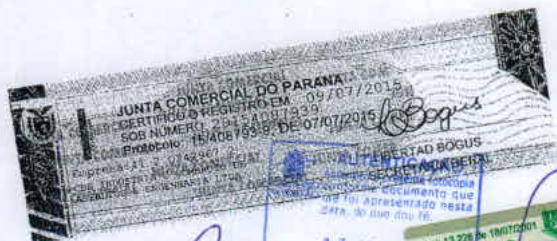
Cesar Beltrão de Almeida
PATER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA

Cesar Beltrão de Almeida
CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA

Testemunhas:

Silmaria Alves Teixeira
Silmaria Alves Teixeira
RG: Nº 5.910.463-2 - SSP/PR

Josemar Senn
Josemar Senn
RG: Nº 3.763.193-0 - SSP/PR



CBB ASFALTOS

Caroline Feliz Sannes
Tabelião de Notas

FFY35397



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.233.589

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-060160/2015, a:

CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
R. JOAO BETTEGA - Nº: 003600

INSC. IMOB: 75.9.0001.0540.00-2 0000 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07 02 328.310-1 CNPJ: 82.381.815/0001-22

Taxação: COM IND OUTROS SERV
Tipo de Instalação: INDÚSTRIA

- Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
- Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
- Construção de rodovias e ferrovias
- Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
- Outras sociedades de participação, exceto holdings
- Serviços de engenharia
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- Transporte rodoviário de produtos perigosos

APÓS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).
» CREA - DEAM - URBS - LISA

VALIDADE: 25/04/2017 E ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 29 DE JULHO DE 2015.
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE:

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvará Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

CLAUDIO STABEN
MATRÍCULA: 71326



ASA-AD64-3A78-418A-3-8EDF-1C14-CC25-26CB-0

CBB ASFALTOS





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.381.815/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 09/10/1990	
NOME EMPRESARIAL CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA	
LOGRADOURO R JOAO BETTEGA	NÚMERO 3500
COMPLEMENTO *****	
CEP 81.350-000	BARRIO/DISTRITO CIC
MUNICÍPIO CURITIBA	
UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO *****	
TELEFONE (41) 3245-0123	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 05/08/2015 às 17:25:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/08/2015



05/08/2015 17:25

02/07/2015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 82.381.815/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:05:40 do dia 22/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2015.

Código de controle da certidão: 7216.CE86.619E.480A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 013444002-11



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.381.815/0001-22**
Nome: **CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão em cumprimento à determinação legal: TAP 01.682094-6 da lei 17082/2012, art. 19, suspensão de exigibilidade amparada pelo §4º do Art. 15 da Lei. Compensação com precatórios SPI 11681975-9.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 18/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certidão emitida com autorização do funcionário que a subscreve.



Inspetoria Regional de Arrecadação - 1º DRR - Curitiba
20/07/2015

LEVILDO ADELMO DE FAVERI

Levidio Adelmo de Faveri
Auditor Fiscal
R.G.: 1.169.551-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS



CONTRIBUINTE: **CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: **82.381.815/0001-22**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **328310-1**

ENDEREÇO: **R. JOAO BETTEGA, 3500 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR**

FINALIDADE: **CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 205974/2015

EMITIDA EM: 13/08/2015

VÁLIDA ATÉ: 10/12/2015

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: E4AF.DFD6.E61F.4D76-1.8552.2E4F.66E6.25D7-3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **82.381.815/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e **abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:05:40 do dia 22/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2015.

Código de controle da certidão: **7216.CE86.619E.480A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: **82381815/0001-22**

Razão Social: **CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**

Endereço: **R JOAO BETTEGA 3500 PARTE / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81350-000**

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: **13/08/2015 a 11/09/2015**

Certificação Número: **2015081302443825915104**

Informação obtida em 17/08/2015, às 13:47:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





Página 1 de 1 24



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 82.381.815/0001-22
Certidão n°: 109611823/2015
Expedição: 01/07/2015, às 15:07:21
Validade: 27/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 82.381.815/0001-22, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Validade e autenticação: cnd.tst.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

25

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PUBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS
MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELLI
CHRISTIANE SOARES
KARINA BAVARO ALVES
THIAGO DA SILVA VIRISSIMO

PEDIDO DE CERTIDÕES
CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FORUM CIVIL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TERREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURY
TABELIONATOS • JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fis. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

- CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA -

CNPJ: 82.381.815/0001-22, -

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei No. 4.577, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 11 de agosto de 2015.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escritor Juramentado



CUSTAS: R\$ 25,90
EMITIDA POR: FERNANDA





Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

O Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais que, no **Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, existem **INSTALADOS** três (03) Ofícios de Distribuidor com as seguintes atribuições: **1º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Criminais (1ª a 14ª); **b)** das Varas Privativas do Tribunal do Juri (1ª e 2ª); **c)** das Varas da Fazenda Pública, Falências e Concordatas (1ª a 4ª); **d)** das Varas de Falências e Recuperação Judicial (1ª e 2ª); **e)** das Varas de Execuções Fiscais Municipais (1ª e 2ª); **f)** das Varas de Execuções Fiscais Estaduais (1ª e 2ª); **g)** das Varas de Família e Sucessões (1ª a 8ª); **h)** das Varas de Delitos de Trânsito (1ª e 2ª); **i)** das Varas de Execuções Penais (1ª e 2ª); **j)** da Vara de Execução de Penas de Rés ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança; **k)** dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazenda Pública e Varas Descentralizadas de Santa Felicidade e da Cidade Industrial; **l)** da Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude, e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas de 8ª a 14ª e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Bacacheri, Barreirinha, Boqueirão, Campo Comprido, Portão, Santa Felicidade, Santa Quitéria, Tatuquara e Uberaba; **2º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Cíveis (1ª a 26ª); **b)** da Vara da Auditoria da Justiça Militar; **c)** da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial; **d)** da Vara de Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis; e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas (1ª a 7ª, 15ª e 16ª); dos títulos que se destinem aos Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas (1ª a 4ª) e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Cajuru, Mercês, Novo Mundo, Pinheirinho, São Casemiro do Taboão e Umbará; **3º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas da Infância e da Juventude e Adoção (1ª e 2ª); **b)** da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei; **c)** da 1ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e da 2ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais, e distribuição nos créditos que se destinem aos Tabelionatos de Protesto de Títulos do 1º ao 6º (art. 233 e Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, com suas alterações posteriores decorrentes de normas legais e resolutivas).

Curitiba, 3 de Agosto de 2015

Álvaro Sérgio Rincoski Faria

Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE
Este documento pode ser validado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br/documentos-assinados> através do número 553.610.772
Página 1 de 2



26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI 27

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Curitiba/Pr, à Rua João Bettge 3500 CIC, inscrita no CNPJ 82.381.815/0001-22, forneceu de 28/11/2001 a 10/05/2009 os seguintes produtos:

- 10.000 kg de Asfalto Diluído de Petróleo tipo CM -30
- 179.566 kg de Emulsão Asfáltica de Petróleo tipo RM-1C
- 430.850 kg de Emulsão Asfáltica de Petróleo tipo RR-1C

Satisfazendo as normas exigidas demonstrando desta forma, plena capacidade para o fornecimento, cumprindo todos os compromissos contratuais e apresentando ainda, pontualidade nas entregas e eficiências no controle de qualidade.

Mandaguari, 07 de Julho de 2009.

MARIA AP. JOB DE SOUZA COUTO
Secretária Municipal de Planejamento,
Finanças e Gestão





SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OPERAÇÕES



28



ATESTADO Nº 026/2004 - DER/DOP

Face ao despacho do Sr. Diretor de Operações do DER/PR, exarado no processo protocolado sob o número 8.030.422-6, atestamos que a empresa CBB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, forneceu para este Departamento, os materiais abaixo relacionados, conforme os contratos nºs. 108 e 109/2001, no período compreendido entre 20/11/2001 à 30/12/2003:

Descrição	Unid.	Quantidade Fornecida
Emulsão asfáltica - RM-1C	Kg	1.899.780
Emulsão asfáltica - RR-1C	Kg	748.820
Emulsão asfáltica - RL-1 C	Kg	4.310.675

Total **6.959.275 kg**

E para que surta os efeitos legais, a presente atestado vai assinada pelas chefias abaixo.

Curitiba, 30 de abril de 2004.

José Pedro Weinand
Engº Coordenador da DOP/CPAM

Lázaro Antonio Ruiz Parellada
Engº Diretor de Operações

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Avenida Iguaçu 420 CEP 80230-902 Curitiba Paraná Fone (41) 304-8009
www.pr.gov.br/transportes

1/1



CIA. DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU - URB

29



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda, estabelecida à Rua João Bettge, 3500 CIC, em Curitiba/PR, CNPJ nº 82.381.815/0001-22 foi nosso fornecedor no período de 23/07/2007 a 10/11/2008 pelo Contrato/Ata de Registro de Preços nº 06-005/07 - Pregão Presencial da Companhia de Urbanização de Blumenau - URB, cumprindo sempre e habitualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos objetos/serviços solicitados.

- 4.000,00 Ton de Cimento Asfáltico de Petróleo tipo CAP 50/70
- 150,00 Ton de Emulsão Asfáltica de Petróleo tipo RR-1C

Por ser verdade, firmamos a presente, em uma única via, válida no original/fotocópia autenticada.



Blumenau, 09 de Março de 2010.

Ramon Moskorz
Compras/Licitações

Mário dos Santos
Diretor Administrativo

Rua Norberto Seara Heusi, 892 - Bairro Asilo - Fone/Fax (47) 327.0927 / 327.1820 - CEP 89037-800 - Blumenau - SC



30

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 82241/2015

Validade: 10/01/2016

Razão Social: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 82381815000122

Num. Registro: 12925

Registrada desde : 07/06/1995

Capital Social: R\$ 20.022.483,00

Endereço: RUA JOAO BETTEGA, 3500 CIC

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 81350000

Objetivo Social:

Industrialização, comércio, distribuição, revenda, importação e exportação de cimento asfáltico de petróleo (CAP), asfalto diluído de petróleo (ADP), asfalto aditivado com polímero, asfalto aditivado com borracha, emulsões asfálticas, emulsões asfálticas aditivadas com polímero, asfalto oxidado, óleos lubrificantes e derivados de petróleo em geral, além de transportes rodoviário de cimento asfáltico de petróleo, aditivado ou não, asfaltos diluídos em petróleo, emulsões asfáltica aditivadas ou não, cargas secas, seus agenciamentos e representações; o exercício e a exploração de Engenharia Civil em obras de terraplanagem, saneamento, construção de estradas, pavimentação, viadutos, túneis, pontes, portos, canais, barragens, aeroportos, hidrelétricas, ferrovias, concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, prestação de consultoria e projetos técnicos, comércio de peças, materiais péticos e minerais, materiais de construção e insumos, em específico geotêxteis, tintas, filmes, películas refletivas de sinalização rodoviária, artefatos de concreto, massa asfáltica e produtos de cantaria em pedras, manutenção e locação de máquinas, equipamentos de veículos e veículos sem condutor, exploração de jazidas minerais, extração e britamento de pedras e outros materiais para construção, extração mineral, podendo ainda, participar como acionista ou sócia quotista em outras empresas.

Restrição de Atividade : As atividades de exploração de jazidas minerais.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ: 82381815000203

Endereço: RODOVIA DO CAFÉ BR-376 KM 352, S/N

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL ZONA SUL

Cidade: APUCARANA-PR CEP: 86813240

2 - CNPJ: 82381815000394

Endereço: RUA JACOB VALENGA, S/N

Bairro: REDONDO

Cidade: PIRAQUARA-PR CEP: 83305000

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - VINÍCIUS ZÓZIMO CAGLIARI

Carteira: PR-9995/D Data de Expedição: 25/02/1981

Desde: 05/11/1996 Até: 05/12/1999

Desde: 09/02/2000 Carga Horária: 8: H/D

Título: ENGENHEIRO QUÍMICO Situação: Regular



14/07/2015 17:06

31

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 17 do CONFEA

2 - CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA

Carteira: PR-16044/D Data de Expedição: 02/09/1985

Desde: 17/03/2009 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA



3 - LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA

Carteira: SC-39735/D Data de Expedição: 03/09/2002

Desde: 24/03/2003 Carga Horária: 8: H/D

Visto Nº: 70025 Data do Visto: 14/02/2003

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 234291/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/07/2015 17:06:24

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



14/07/2015 17:06

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO

JURISDIÇÃO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO

CERTIFICAMOS que a Firma **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**

sediada a **R. João Bettega - 3500**

ESTADO **Paraná** com estabelecimento de **Indústria e Comércio** situada

explorando o ramo de **Indústria Química**

com atividade química em **Fabricação de Produtos Derivados do Asfalto**

Conselho Regional de Química sob o número acima, de acordo com a Lei nº 2.800 de 18 de junho de 1956

Nº 02068



está registrada neste

de outubro de 1997

[Signature]
Prof. Dr. Alsedo Leprevost
Presidente do CRQ-IX

[Signature]
PROF. DANIEL GONÇALVES
Secretário do CRQ-IX

"ESTE CERTIFICADO SÓ É VÁLIDO PARA O ESTABELECIMENTO LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, DEVENDO SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL, NÃO CONSTITUINDO POR SI SÓ, PROVA DE REGULARIDADE DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES JUNTO A ESTE CRQ". (R.0.3.302, DE 01.11.85)

32



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA IX REGIÃO 33
PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 - 5º/6º/10º Andar - Caixa Postal 506 - CEP 80010-150 - Curitiba - Paraná
Fone: (0**41) 3224-6863 - Fax: (0**41) 3233-7401 - e-mail: crq9@crq9.org.br - www.crq9.org.br

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº. 02980/15

Certificamos que a empresa **CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda**, registrada sob nº. **02068**, Processo nº. **07431/97** de acordo com o artigo 27, da Lei nº. 2.800 de 18/06/56, combinado com o Artigo 1º da Lei nº. 6.839 de 30/10/80 e Resolução Normativa nº. 258/14 - CFQ, tem como Responsável Técnico o profissional **Vinicius Zozimo Cagliari**, registrado neste Conselho sob nº. **09300075** e Processo nº. **00310/83** na Categoria de **Engenheiro Químico**, conforme registro no livro nº. 01 de "**Anotação de Responsabilidade Técnica**" sob nº. **02980/15**, folha nº. 48. Documento válido até 31.03.2016.

Curitiba, 3 de março de 2015.

[Signature]
Ana Lídia Gomes
Diretora Administrativa do CRQ-IX

Havendo alteração do Responsável Técnico a empresa deverá indicar outro profissional para a função no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da ocorrência. O não atendimento implicará multa automática.



32/M/11





À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2014

A empresa CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 82.381.815/0001-22, por intermédio de seu representante legal, Sr. Marcos Antonio Gomes do Amaral, portador da Carteira de Identidade nº 4.096.174-7 e do CPF nº 566.629.559-49, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X) sim () não.

Curitiba, 26 de Agosto de 2015.

CBB Ind. e Com. de Asfaltos e Engenharia Ltda
Marcos Antonio Gomes do Amaral
Consultor de Negócios
RG: 4.096.174-7
CPF: 566.629.559-49

82.381.815/0001-22

CBB INDUSTRIA E COMÉRCIO
DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

RUA JOÃO BETTEGA, 3500
BAIRRO: CIC CEP: 81.350-000
CURITIBA - PARANÁ



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº. 82.381.815/0001-22, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 48/2015 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 26 de Agosto de 2015.

CBB Ind. e Com. de Asfaltos e Engenharia Ltda
Marcos Antonio Gomes do Amaral
Consultor de Negócios
RG: 4.096.174-7
CPF: 566.629.559-49

82.381.815/0001-22

CBB INDUSTRIA E COMÉRCIO
DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

RUA JOÃO BETTEGA, 3500
BAIRRO: CIC CEP: 81.350-000
CURITIBA - PARANÁ

87
186 fis
PREF. MUN. SIERRA GORDA
DEP. DE ADMINISTRACIÓN



88

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 160, segunda-feira, 21 de agosto de 2009

Item	Valor	Unidade	Quantidade	Valor Total
01	3.000	litro	70	210.000
02	3.000	litro	70	210.000
03	3.000	litro	70	210.000
04	3.000	litro	70	210.000
05	3.000	litro	70	210.000
06	3.000	litro	70	210.000
07	3.000	litro	70	210.000
08	3.000	litro	70	210.000
09	3.000	litro	70	210.000
10	3.000	litro	70	210.000
11	3.000	litro	70	210.000
12	3.000	litro	70	210.000
13	3.000	litro	70	210.000
14	3.000	litro	70	210.000
15	3.000	litro	70	210.000
16	3.000	litro	70	210.000
17	3.000	litro	70	210.000
18	3.000	litro	70	210.000
19	3.000	litro	70	210.000
20	3.000	litro	70	210.000

Art. 2º O objeto da presente Autuação deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autuação entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO FURIAN ARDENIEVY

Nº de Autuação	Nome do Titular	CPF	Valor
01	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-01	210.000
02	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-02	210.000
03	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-03	210.000
04	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-04	210.000
05	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-05	210.000
06	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-06	210.000
07	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-07	210.000
08	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-08	210.000
09	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-09	210.000
10	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-10	210.000
11	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-11	210.000
12	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-12	210.000
13	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-13	210.000
14	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-14	210.000
15	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-15	210.000
16	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-16	210.000
17	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-17	210.000
18	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-18	210.000
19	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-19	210.000
20	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-20	210.000

Nº 640 - Em virtude da suspensão inscrita no nome de Adm. Dómine nº 2005.51.01.01213-4, pelo art. 1º da Lei nº 11.100/2005, a N.º 1000, de 20 de maio de 2008, não tem efeito o Despacho ANP nº 777, publicado no DOU em 22/07/2008 e modificado a Portaria nº 127, de 14 de agosto de 2008, e a nomeação de prolocutor nº 48.000.030/01/1996-17, nome público a habilitação da CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda., CNPJ nº 06.517.110/0001-22, para o cargo de Despacho do Diretor nº 12 - CBB, publicado no Diário Oficial da União em 28 de setembro de 1997.

Nº 641 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 20 de maio de 2008, e com base na Portaria ANP nº 252, de 30 de dezembro de 1999, nomeia pública a habilitação dos seguintes produtores para o exercício da atividade de comércio varejista de combustíveis autônomos:

Item	Valor	Unidade	Quantidade	Valor Total
01	3.000	litro	70	210.000
02	3.000	litro	70	210.000
03	3.000	litro	70	210.000
04	3.000	litro	70	210.000
05	3.000	litro	70	210.000
06	3.000	litro	70	210.000
07	3.000	litro	70	210.000
08	3.000	litro	70	210.000
09	3.000	litro	70	210.000
10	3.000	litro	70	210.000
11	3.000	litro	70	210.000
12	3.000	litro	70	210.000
13	3.000	litro	70	210.000
14	3.000	litro	70	210.000
15	3.000	litro	70	210.000
16	3.000	litro	70	210.000
17	3.000	litro	70	210.000
18	3.000	litro	70	210.000
19	3.000	litro	70	210.000
20	3.000	litro	70	210.000

Nº 642 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 20 de maio de 2008, e com base na Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2008, nomeia pública a habilitação dos seguintes produtores para o exercício da atividade de comércio varejista de combustíveis autônomos:

Nº de Autuação	Nome do Titular	CPF	Valor
01	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-01	210.000
02	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-02	210.000
03	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-03	210.000
04	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-04	210.000
05	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-05	210.000
06	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-06	210.000
07	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-07	210.000
08	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-08	210.000
09	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-09	210.000
10	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-10	210.000
11	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-11	210.000
12	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-12	210.000
13	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-13	210.000
14	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-14	210.000
15	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-15	210.000
16	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-16	210.000
17	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-17	210.000
18	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-18	210.000
19	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-19	210.000
20	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-20	210.000

Nº 643 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 20 de maio de 2008, e com base na Portaria ANP nº 252, de 30 de dezembro de 1999, nomeia pública a habilitação dos seguintes produtores para o exercício da atividade de comércio varejista de combustíveis autônomos:

Nº de Autuação	Nome do Titular	CPF	Valor
01	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-01	210.000
02	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-02	210.000
03	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-03	210.000
04	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-04	210.000
05	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-05	210.000
06	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-06	210.000
07	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-07	210.000
08	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-08	210.000
09	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-09	210.000
10	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-10	210.000
11	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-11	210.000
12	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-12	210.000
13	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-13	210.000
14	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-14	210.000
15	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-15	210.000
16	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-16	210.000
17	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-17	210.000
18	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-18	210.000
19	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-19	210.000
20	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.104.000.000-20	210.000



LIVRO 516-P

TRASLADO

FOLHAS 009/011

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA A FAVOR DE NELSON MORAES E OUTROS NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, (20/02/2015), neste Distrito do Portão, Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, nos termos da Vigésima Oitava Alteração de Contrato Social Consolidada, registrada sob nº 20147213762, em data de 07/01/2015, a qual fica uma cópia arquivada nestas notas na pasta 169, folhas 124/139, e Certidão Simplificada expedida sob nº 15/073831-5, em data de 06/02/2015, a qual fica uma cópia arquivada nestas notas na pasta 170, folhas 157/158, ambas devidamente registradas na Junta Comercial no Estado do Paraná, com sede inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0001-22**, com sede na Rua João Bettge, nº 3.500, Cidade Industrial, nesta Capital, e suas filiais: **Apucarana/PR**, com sede na Rodovia do Café, BR 378, KM 352, s/nº, Parque Industrial Zona Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0002-03**, **Piraquara/PR**, com sede na Rua Jacob Valença, s/nº, localidade do Redondo, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0003-94**, **São José dos Campos/SP**, com sede na Rua das Peônias, nº 105, Sala nº 11, Jardim Motorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0005-56**, e **Esteio/RS**, com sede na Avenida Padre Claret, nº 196, Sala nº 301, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0006-37**, e **Contagem/MG**, com sede na Rodovia BR 381, nº 2800, sala 10, Parque Riacho das Pedras, inscrita no CNPJ/MF **82.381.815/0007-18**, neste ato representada por seu administrador nomeado **VINICIUS ZOZIMO CAGLIARI**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade nº 839.731-7-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº **233.482.759-20**, com endereço profissional na Rua João Bettge, nº 3.500, Cidade Industrial, nesta Capital, e que na impossibilidade de **VINICIUS ZOZIMO CAGLIARI** de comparecer nesta Serventia foi requerido pelo mesmo a coleta de sua assinatura na Rua João Bettge, nº 3.500, Cidade Industrial, neste Município de Curitiba-PR, declarando estar impossibilitado de comparecer à sede do serviço e invocando a incidência do artigo 663 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, declarações que fiz sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro; reconhecido o presente da Sociedade Outorgante como o próprio por mim, José de Jesus Damascio da Silveira, Escrevente, conforme os documentos de identificação supramencionados, nos termos do artigo 215, II, do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. E aí, pelo representante da Sociedade Outorgante, foi me dito que nomeia e constitui como bastante procuradores da sociedade: **NELSON MORAES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 947.458-7-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº **094.671.659-53**, residente e domiciliado nesta Capital, **MARCOS FABRICIO PEREIRA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de

Pres. Art. 1º da Lei nº 11.100/2005, a N.º 1000, de 20 de maio de 2008, não tem efeito o Despacho ANP nº 777, publicado no DOU em 22/07/2008 e modificado a Portaria nº 127, de 14 de agosto de 2008, e a nomeação de prolocutor nº 48.000.030/01/1996-17, nome público a habilitação da CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda., CNPJ nº 06.517.110/0001-22, para o cargo de Despacho do Diretor nº 12 - CBB, publicado no Diário Oficial da União em 28 de setembro de 1997.

Pres. Art. 1º da Lei nº 11.100/2005, a N.º 1000, de 20 de maio de 2008, não tem efeito o Despacho ANP nº 777, publicado no DOU em 22/07/2008 e modificado a Portaria nº 127, de 14 de agosto de 2008, e a nomeação de prolocutor nº 48.000.030/01/1996-17, nome público a habilitação da CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda., CNPJ nº 06.517.110/0001-22, para o cargo de Despacho do Diretor nº 12 - CBB, publicado no Diário Oficial da União em 28 de setembro de 1997.

Pres. Art. 1º da Lei nº 11.100/2005, a N.º 1000, de 20 de maio de 2008, não tem efeito o Despacho ANP nº 777, publicado no DOU em 22/07/2008 e modificado a Portaria nº 127, de 14 de agosto de 2008, e a nomeação de prolocutor nº 48.000.030/01/1996-17, nome público a habilitação da CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda., CNPJ nº 06.517.110/0001-22, para o cargo de Despacho do Diretor nº 12 - CBB, publicado no Diário Oficial da União em 28 de setembro de 1997.

Pres. Art. 1º da Lei nº 11.100/2005, a N.º 1000, de 20 de maio de 2008, não tem efeito o Despacho ANP nº 777, publicado no DOU em 22/07/2008 e modificado a Portaria nº 127, de 14 de agosto de 2008, e a nomeação de prolocutor nº 48.000.030/01/1996-17, nome público a habilitação da CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda., CNPJ nº 06.517.110/0001-22, para o cargo de Despacho do Diretor nº 12 - CBB, publicado no Diário Oficial da União em 28 de setembro de 1997.

Pres. Art. 1º da Lei nº 11.100/2005, a N.º 1000, de 20 de maio de 2008, não tem efeito o Despacho ANP nº 777, publicado no DOU em 22/07/2008 e modificado a Portaria nº 127, de 14 de agosto de 2008, e a nomeação de prolocutor nº 48.000.030/01/1996-17, nome público a habilitação da CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda., CNPJ nº 06.517.110/0001-22, para o cargo de Despacho do Diretor nº 12 - CBB, publicado no Diário Oficial da União em 28 de setembro de 1997.

Pres. Art. 1º da Lei nº 11.100/2005, a N.º 1000, de 20 de maio de 2008, não tem efeito o Despacho ANP nº 777, publicado no DOU em 22/07/2008 e modificado a Portaria nº 127, de 14 de agosto de 2008, e a nomeação de prolocutor nº 48.000.030/01/1996-17, nome público a habilitação da CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda., CNPJ nº 06.517.110/0001-22, para o cargo de Despacho do Diretor nº 12 - CBB, publicado no Diário Oficial da União em 28 de setembro de 1997.

Pres. Art. 1º da Lei nº 11.100/2005, a N.º 1000, de 20 de maio de 2008, não tem efeito o Despacho ANP nº 777, publicado no DOU em 22/07/2008 e modificado a Portaria nº 127, de 14 de agosto de 2008, e a nomeação de prolocutor nº 48.000.030/01/1996-17, nome público a habilitação da CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda., CNPJ nº 06.517.110/0001-22, para o cargo de Despacho do Diretor nº 12 - CBB, publicado no Diário Oficial da União em 28 de setembro de 1997.

Pres. Art. 1º da Lei nº 11.100/2005, a N.º 1000, de 20 de maio de 2008, não tem efeito o Despacho ANP nº 777, publicado no DOU em 22/07/2008 e modificado a Portaria nº 127, de 14 de agosto de 2008, e a nomeação de prolocutor nº 48.000.030/01/1996-17, nome público a habilitação da CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda., CNPJ nº 06.517.110/0001-22, para o cargo de Despacho do Diretor nº 12 - CBB, publicado no Diário Oficial da União em 28 de setembro de 1997.

Pres. Art. 1º da Lei nº 11.100/2005, a N.º 1000, de 20 de maio de 2008, não tem efeito o Despacho ANP nº 777, publicado no DOU em 22/07/2008 e modificado a Portaria nº 127, de 14 de agosto de 2008, e a nomeação de prolocutor nº 48.000.030/01/1996-17, nome público a habilitação da CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda., CNPJ nº 06.517.110/0001-22, para o cargo de Despacho do Diretor nº 12 - CBB, publicado no Diário Oficial da União em 28 de setembro de 1997.

Pres. Art. 1º da Lei nº 11.100/2005, a N.º 1000, de 20 de maio de 2008, não tem efeito o Despacho ANP nº 777, publicado no DOU em 22/07/2008 e modificado a Portaria nº 127, de 14 de agosto de 2008, e a nomeação de prolocutor nº 48.000.030/01/1996-17, nome público a habilitação da CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda., CNPJ nº 06.517.110/0001-22, para o cargo de Despacho do Diretor nº 12 - CBB, publicado no Diário Oficial da União em 28 de setembro de 1997.

Pres. Art. 1º da Lei nº 11.100/2005, a N.º 1000, de 20 de maio de 2008, não tem efeito o Despacho ANP nº 777, publicado no DOU em 22/07/2008 e modificado a Portaria nº 127, de 14 de agosto de 2008, e a nomeação de prolocutor nº 48.000.030/01/1996-17, nome público a habilitação da CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda., CNPJ nº 06.517.110/0001-22, para o cargo de Despacho do Diretor nº 12 - CBB, publicado no Diário Oficial da União em 28 de setembro de 1997.

Pres. Art. 1º da Lei nº 11.100/2005, a N.º 1000, de 20 de maio de 2008, não tem efeito o Despacho ANP nº 777, publicado no DOU em 22/07/2008 e modificado a Portaria nº 127, de 14 de agosto de 2008, e a nomeação de prolocutor nº 48.000.030/01/1996-17, nome público a habilitação da CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda., CNPJ nº 06.517.110/0001-22, para o cargo de Despacho do Diretor nº 12 - CBB, publicado no Diário Oficial da União em 28 de setembro de 1997.

Pres. Art. 1º da Lei nº 11.100/2005, a N.º 1000, de 20 de maio de 2008, não tem efeito o Despacho ANP nº 777, publicado no DOU em 22/07/2008 e modificado a Portaria nº 127, de 14 de agosto de 2008, e a nomeação de prolocutor nº 48.000.030/01/1996-17, nome público a habilitação da CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda., CNPJ nº 06.517.110/0001-22, para o cargo de Despacho do Diretor nº 12 - CBB, publicado no Diário Oficial da União em 28 de setembro de 1997.

Pres. Art. 1º da Lei nº 11.100/2005, a N.º 1000, de 20 de maio de 2008, não tem efeito o Despacho ANP nº 777, publicado no DOU em 22/07/2008 e modificado a Portaria nº 127, de 14 de agosto de 2008, e a nomeação de prolocutor nº 48.000.030/01/1996-17, nome público a habilitação da CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda., CNPJ nº 06.517.110/0001-22, para o cargo de Despacho do Diretor nº 12 - CBB, publicado no Diário Oficial da União em 28 de setembro de 1997.

Pres. Art. 1º da Lei nº 11.100/2005, a N.º 1000, de 20 de maio de 2008, não tem efeito o Despacho ANP nº 777, publicado no DOU em 22/07/2008 e modificado a Portaria nº 127, de 14 de agosto de 2008, e a nomeação de prolocutor nº 48.000.030/01/1996-17, nome público a habilitação da CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda., CNPJ nº 06.517.110/0001-22, para o cargo de Despacho do Diretor nº 12 - CBB, publicado no Diário Oficial da União em 28 de setembro de 1997.

Pres. Art. 1º da Lei nº 11.100/2005, a N.º 1000, de 20 de maio de 2008, não tem efeito o Despacho ANP nº 777, publicado no DOU em 22/07/2008 e modificado a Portaria nº 127, de 14 de agosto de 2008, e a nomeação de prolocutor nº 48.000.030/01/1996-17, nome público a habilitação da CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda., CNPJ nº 06.517.110/0001-22, para o cargo de Despacho do Diretor nº 12 - CBB, publicado no Diário Oficial da União em 28 de setembro de 1997.

Pres. Art. 1º da Lei nº 11.100/2005, a N.º 1000, de 20 de maio de 2008, não tem efeito o Despacho ANP nº 777, publicado no DOU em 22/07/2008 e modificado a Portaria nº 127, de 14 de agosto de 2008, e a nomeação de prolocutor nº 48.000.030/01/1996-17, nome público a habilitação da CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda., CNPJ nº 06.517.110/0001-22, para o cargo de Despacho do Diretor nº 12 - CBB, publicado no Diário Oficial da União em 28 de setembro de 1997.

Pres. Art. 1º da Lei nº 11.100/2005, a N.º 1000, de 20 de maio de 2008, não tem efeito o Despacho ANP nº 777, publicado no DOU em 22/07/2008 e modificado a Portaria nº 127, de 14 de agosto de 2008, e a nomeação de prolocutor nº 48.000.030/01/1996-17, nome público a habilitação da CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda., CNPJ nº 06.517.110/0001-22, para o cargo



CARTÓRIO DO PORTÃO

TABELIONATO DE NOTAS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Título: Caroline Feliz Sarraf Ferri
CURITIBA - PR

LIVRO 516-P

TRASLADO



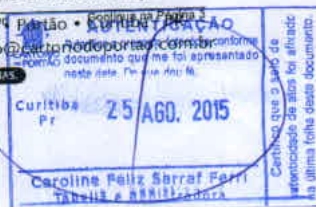
40

Identidade nº 3.037.559-9-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 439.466.409-82, residente e domiciliado nesta Capital, **MARCOS ANTONIO GOMES DO AMARAL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.096.174-7-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 566.629.559-49, residente e domiciliado nesta Capital, **ROSANE APARECIDA MARX**, brasileira, solteira, maior e capaz, bacharel em administração, portadora da Cédula de Identidade nº 4.532.293-9-SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 763.901.799-87, residente e domiciliada nesta Capital, **LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 3/R-1.484.956, inscrito no CPF/MF sob nº 550.732.209-00, residente e domiciliado nesta Capital, **TATIANE CRISTINA MOTTA**, brasileira, solteira, auxiliar comercial, portadora da Cédula de Identidade nº 5.456.055-9/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 023.109.869-33, residente e domiciliada em Araucária-PR, **SONIZE BEATRIZ FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, assistente comercial 2, portadora da Cédula de Identidade nº 6.232.108-3-SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 022.798.499-41, residente e domiciliada nesta Capital, **CARINA SALGADO**, brasileira, solteira, maior e capaz, bacharel em direito, portadora da Cédula de Identidade nº 33.355.785-2, inscrita no CPF/MF sob nº 305.323.478-54, residente e domiciliada em São José dos Campos-SP, **EVERTON MAURICIO GREGÓRIO**, brasileiro, casado, técnico em logísticas, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.312.871-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.474.889-77, residente e domiciliado nesta capital, **ROGÉRIO JOSÉ MACIESKI JUNIOR**, Brasileiro, casado, assistente comercial externo, portador da Cédula de Identidade nº 3084291784-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 824.938.980-87, residente e domiciliado em Canoas/RS e **DEYVID ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, assistente comercial, portador da Cédula de Identidade nº 33721285/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 300.482.698-40, residente e domiciliado nesta capital; aos quais confere: poderes especiais para, **ISOLADAMENTE**, em nome da Sociedade outorgante e como se a mesma fosse, representá-la amplamente junto à órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista, podendo para tal fim, requerer, alegar o que convier, prestar declarações, preencher e emitir documentos, receber faturas, passar recibos, dar quitação, proceder remessa bancária dos valores recebidos, juntar e retirar documentos, assinar propostas, atas, contratos aditivos, distratos, rescisões, declarações e requerimentos, participar de licitações, pregões públicos, formular lances, impugnar, interpor recursos ou renunciar o seu direito de interposição, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Ressalva o presente da Sociedade Outorgante que poderão os Outorgados praticarem todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. O PRESENTE INSTRUMENTO É VÁLIDO POR 01 (um) ANO.** O presente da Sociedade Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação dos mandatários, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. Os

Av. Pres. Antônio Carlos Silva, 2350 - Cx. 3 - 81303-200 - Curitiba - PR
Telefax (41) 3013.1667 - www.cartoriadoportao.com.br

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

CBB ASFALTOS



CARTÓRIO DO PORTÃO

TABELIONATO DE NOTAS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Título: Caroline Feliz Sarraf Ferri
CURITIBA - PR

LIVRO 516-P

TRASLADO



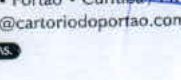
41

Outorgados ao utilizarem o presente deverão se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que os mesmos responderão por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Será comunicada a Junta Comercial respectiva, em face do provimento 42/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça. Pelo representante da Sociedade Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse e dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme outorga, aceita e assina. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias pelas partes, conforme faculta o artigo 684, da Seção 2, do Capítulo 06, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Emolumentos: R\$82,60, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,55. Este ato foi protocolado sob nº 1331/2015 no Livro de Protocolo Geral nesta data. Eu, (a.), José de Jesus Damaso da Silveira, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Caroline Feliz Sarraf Ferri, Tabeliã que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Selo Digital Nº nUfpr.D1PZB.26g8m, Controle: g9jEO.3AMI. Curitiba-PR, 20 de fevereiro de 2015. (aa.) CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, VINICIUS ZOZIMO CAGLIARI, Representante do Outorgante. Caroline Feliz Sarraf Ferri, Tabeliã. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, (a.), José de Jesus Damaso da Silveira, Escrevente, que a trasiadei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste da Verdade

Curitiba-PR, 20 de fevereiro de 2015

José de Jesus Damaso da Silveira
Escrevente



Av. Pres. Antônio Carlos Silva, 2350 - Cx. 3 - 81303-200 - Curitiba - PR
Telefax (41) 3013.1667 - www.cartoriadoportao.com.br

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

CBB ASFALTOS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 31/08/2015

aplicados ao relatório

o do processo: 1362.0001429/2015

ro do processo: 1362.0001429/2015

ação: 2 - LICITAÇÕES

ciário:

rente: 8998 - COMPASA DO BRASIL DIST. DERIV. PETROLEO LTDA

ção: Rua DOUTOR MARIO JORGE Nº 00191 - CEP: 00000-000

lemento:

mento: Condomínio:

ine: Celular:

da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

colado por: Juliana Rosa

ção: Não analisado Procedência: Interna

colado em: 31/08/2015 08:46 Previsto para: 31/08/2015 08:46

ila: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015

irvação:

Número único: X90.499.E6X-72

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 01.382.022/0001-26

Bairro: CIDADE INDUSTRIAL

Município: Curitiba - PR

Fax:



Prioridade: Normal

Concluído em:

ÍNDICE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, através de seu representante abaixo assinado, apresenta a documentação de **HABILITAÇÃO**, referente ao **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015**, conforme segue:

DOCUMENTAÇÃO
CERTIDÃO SIMPLIFICADA
ANP
ALVARÁ
INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ
REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL - INSS
REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL
REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL
REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA
CERTIDÃO DA CORREGEDORIA
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA
CREA-PR
DECLARAÇÃO ANEXO IV
DECLARAÇÃO ANEXO VIII
DECLARAÇÃO ANEXO IX

Compasa do Brasil
Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Curitiba, 28 de agosto de 2015.

[01.382.022/0001-26]

COMPASA DO BRASIL

DISTR. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

R. DR. MARIO JORGE, 191

CIDADE INDUSTRIAL - CEP: 81450-580
CURITIBA-PR

Odair Antonio Criminacio
RG nº 1.520.788-4/PR
Representante Legal

COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA • CNPJ/MF: 01.382.022/0001-26 • INSCR. ESTADUAL: 981.90363-03
CREA-PR: 42278 • CRQ: 2135 • Rua Nunes Machado, 1045 • Rebouças • CEP 80.250-000 • Curitiba - PR • +55 41 3888 5800 • asfalto@compasa.com.br



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

COMPAS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

41 2 0355019-0

01.382.022/0001-26

20/08/1996

20/08/1996

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA DOUTOR MARIO JORGE, 191, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR, 81.450-580

Objeto Social

A- COMÉRCIO, MODIFICAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, REPROCESSAMENTO, A DISTRIBUIÇÃO, VENDA, REVENDA, REPRESENTAÇÃO, ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LIGANTES ASFALTICOS EM GERAL, SEUS CORRELATOS, PRODUTOS QUÍMICOS, FIBRAS SINTÉTICAS E VEGETAIS;

B- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA INCLUINDO CONSULTORIA TÉCNICA EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA, AEROPORTUÁRIA, FERROVIÁRIA, RODOVIÁRIA, CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS, OBRAS CIVIS, SANEAMENTO, CANAIS, BARRAGENS, VIADUTOS, PONTES, TUNÉIS, HIDRELÉTRICAS;

C- COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, REVENDA, INDUSTRIALIZAÇÃO, REPROCESSAMENTO, ESTOCAGEM, ARMAZENAGEM, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, MATERIAIS PETRÓLEOS, MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO E INSUMOS, EM ESPECIAL OS PRODUTOS, MERCADORIAS E ARTÉFATOS, DESTINADOS E APLICADOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, ARTÉFATOS DE CONCRETO, PRODUTOS DE CANTARIA, MASSA ASFALTICA, SEUS SUBPRODUTOS E CORRELATOS, EXPLORAÇÃO DE JAZIDAS MINERAIS, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS;

D- TRANSPORTE E AGENCIAMENTO DE CARGAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TERRESTRES RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS, FLUVIAIS, MARÍTIMAS E AERÉAS EM GERAL, EM ESPECÍFICO, ASFALTOS E EMULSÕES ASFALTICAS, SEUS SUBPRODUTOS E CORRELATOS, PRODUTOS PERIGOSOS E CARGAS ESPECIAIS, SERVIÇOS DE COLETA E ENTREGA, SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS;

E- SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PROJETOS TÉCNICOS ABRANGIDOS PELAS ATIVIDADES PREVISTAS OPERANDO TAMBÉM COMO GERENCIADORA E ADMINISTRADORA, NO TERRITÓRIO NACIONAL OU NO EXTERIOR, PODENDO AINDA PARTICIPAR COMO ACIONISTA OU SÓCIA QUOTISTA EM OUTRAS SOCIEDADES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS.

Capital: R\$ 12.500.000,00

(DOZE MILHOES E QUINHENTOS MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 12.500.000,00

(DOZE MILHOES E QUINHENTOS MIL REAIS)

Não

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

CARLOS GUILHERME CESCHIN GOMES DO REGO

6.250.000,00

SÓCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

394.682.839-68

TRIUNFO HOLDING DE CONSTRUÇÕES LTDA.

6.250.000,00

SÓCIO

XXXXXXXXXX

08.401.409/0001-21

JOAO VILLAR GARCIA

0,00 REPRESENTANTE

XXXXXXXXXX

796.994.728-04

CURITIBA - PR, 14 de agosto de 2015

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

15/372601-6



Documento Assinado Digitalmente 14/08/2015
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCOMPARA
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

COMPAS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

41 2 0355019-0

01.382.022/0001-26

Administrador Nomeado/Término do Mandato

Nome/CPF

ANTONIO CARLOS FERREIRA XISTO

184.622.869-72

Término do Mandato

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 27/05/2015

Número: 20152919279

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41 9 0096092-6

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
PR - 092, S/N, DISTRITO DE CALÓGERAS, ARAPOTI, PR, 84.990-000, BRASIL

2 - NIRE: XXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RUA 212, 165, SETOR AEROPORTO, MORRINHOS, GO, 75.650-000, BRASIL

3 - NIRE: XXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
EMERECIANA PEDRO DA SILVA, 210 - SALA 02 E JARDIM TERESOPOLIS, BETIM, MG, 32.681-350, BRASIL

4 - NIRE: XXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RUA MANOEL DUARTE, 510, CENTRO, TRÊS RIOS, RJ, BRASIL

CURITIBA - PR, 14 de agosto de 2015

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

15/372601-6



[illegible]

17502	17500000
17503	17500000
17504	17500000
17505	17500000
17506	17500000
17507	17500000
17508	17500000
17509	17500000
17510	17500000
17511	17500000
17512	17500000
17513	17500000
17514	17500000
17515	17500000
17516	17500000
17517	17500000
17518	17500000
17519	17500000
17520	17500000
17521	17500000
17522	17500000
17523	17500000
17524	17500000
17525	17500000
17526	17500000
17527	17500000
17528	17500000
17529	17500000
17530	17500000
17531	17500000
17532	17500000
17533	17500000
17534	17500000
17535	17500000
17536	17500000
17537	17500000
17538	17500000
17539	17500000
17540	17500000
17541	17500000
17542	17500000
17543	17500000
17544	17500000
17545	17500000
17546	17500000
17547	17500000
17548	17500000
17549	17500000
17550	17500000
17551	17500000
17552	17500000
17553	17500000
17554	17500000
17555	17500000
17556	17500000
17557	17500000
17558	17500000
17559	17500000
17560	17500000
17561	17500000
17562	17500000
17563	17500000
17564	17500000
17565	17500000
17566	17500000
17567	17500000
17568	17500000
17569	17500000
17570	17500000
17571	17500000
17572	17500000
17573	17500000
17574	17500000
17575	17500000
17576	17500000
17577	17500000
17578	17500000
17579	17500000
17580	17500000
17581	17500000
17582	17500000
17583	17500000
17584	17500000
17585	17500000
17586	17500000
17587	17500000
17588	17500000
17589	17500000
17590	17500000
17591	17500000
17592	17500000
17593	17500000
17594	17500000
17595	17500000
17596	17500000
17597	17500000
17598	17500000
17599	17500000
17600	17500000
17601	17500000
17602	17500000
17603	17500000
17604	17500000
17605	17500000
17606	17500000
17607	17500000
17608	17500000
17609	17500000
17610	17500000
17611	17500000
17612	17500000
17613	17500000
17614	17500000
17615	17500000
17616	17500000
17617	17500000
17618	17500000
17619	17500000
17620	17500000
17621	17500000
17622	17500000
17623	17500000
17624	17500000
17625	17500000
17626	17500000
17627	17500000
17628	17500000
17629	17500000

ATIVIDADES - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefido.

[illegible]

01:2632



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO ANP Nº 73, DE 25.2.2008 - DOU 26.2.2008

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 2, de 14 de janeiro de 2005, e o que consta do Processo nº 48300.032317/1996-28, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 01.382.022/0001-26, habilitada como distribuidora de asfaltos, autorizada a operar as instalações de armazenamento de asfaltos localizadas na Rua Dr. Mário Jorge, 191 - Cidade Industrial de Curitiba - Município de Curitiba - PR.

As referidas instalações compreendem os tanques listados na tabela abaixo, com capacidade total de armazenamento de 490,00 m³.

Tanque nº.	Diâmetro (m)	Altura(m)	Volume (m³)	Produto	Observação
01	3,82	6,00	70,00	CAP 40	VERTICAL
02	3,82	6,00	70,00	CAP 20	VERTICAL
03	3,82	6,00	70,00	CM 30	VERTICAL
04	3,82	6,00	70,00	CM 30	VERTICAL
05	3,82	6,00	70,00	EMULSÃO	VERTICAL
06	3,82	6,00	70,00	EMULSÃO	VERTICAL
07	3,82	6,00	70,00	EMULSÃO	VERTICAL

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

imprimir
"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.162.892

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-090940/2013, a:

COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
R. DOUTOR MÁRIO JORGE - Nº: 000191

INSC. IMOB.: 76.7.0005.0204.01-2 0000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07 02 332.687-4

CNPJ: 01.382.022/0001-26

Taxação: COM IND SERV

Tipo de Instalação: INDÚSTRIA

- Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
- Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- Construção de rodovias e ferrovias
- Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
- Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
- Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
- Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
- Fabricação de produtos do refino de petróleo
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- Serviços de engenharia
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- Transporte rodoviário de produtos perigosos

DOS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S); CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).
» CREA; DEAM; LISA; URBS.



VALIDADE: 19/04/2017 E ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 07 DE JANEIRO DE 2014

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ELCINDA MARIA S. DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 74970



IMPORTANTE:

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralização, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.



UGT - 0058 / 2014

À ATX

Tendo em vista não existir uma regulamentação municipal aprovada para as atividades de "TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL" e "TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL", no momento nada temos a opor quanto a liberação do Alvará Nº 1.162.892, protocolo Nº 20-090940/2013 obedecendo às restrições do mesmo.

Em 17/01/2014

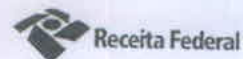
Maurício de Almeida Torres
Unidade de Gestão e Cadastro do Transporte Comercial

A SMU

De acordo com o parecer acima.

Em 17/01/2014

José Carlos Gomes Pereira Filho
Área de TÁxi e Transporte Comercial



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.382.022/0001-26
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/08/1996

NOME EMPRESARIAL
COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COMPASA DO BRASIL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
48.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
28.40-2-00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
19.22-5-99 - Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO
R DR. MARIO JORGE

NÚMERO
191

COMPLEMENTO

CEP
81.450-580

BARRIO/DISTRITO
CIC

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 01.382.022/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:24:37 do dia 31/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2016.

Código de controle da certidão: 2981.94FE.EE46.273D
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 013565082-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.382.022/0001-26

Nome: COMPASA DO BRASIL DIST DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 17/10/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS



CONTRIBUINTE: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 01.382.022/0001-26

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 332687-4

ENDEREÇO: R. DOUTOR MÁRIO JORGE, 191 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS RETIDO NA FONTE (DIFERENÇA)	2011 (Proc: 01-033091/2013)

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 211021/2015

EMITIDA EM: 19/08/2015

VÁLIDA ATÉ: 17/09/2015

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: AA00.BA72.85BC.42ED-9.B588.4482.4F5F.03C7-1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela Internet gratuitamente.



IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01382022/0001-26

Razão Social: COMPASA DO BRASIL - DIST. DE DERIV. DE PETROLEO LTDA

Endereço: RUA DR MARIO JORGE 191 / CIC / CURITIBA / PR / 81450-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2015 a 08/09/2015

Certificação Número: 2015081001001436999121

Informação obtida em 10/08/2015, às 08:12:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.382.022/0001-26
Certidão nº: 114614871/2015
Expedição: 03/08/2015, às 08:21:28
Validade: 29/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.382.022/0001-26, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

dividas e anotações: www.tst.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80530-900
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CIVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TERREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CIVIL, CRIMINAL E DA FAZENDA



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURITZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARILYN BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BAVARO ALVES
THIAGO DA SILVA VIRRISIMO



fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

- COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO -

- LTDA -

CNPJ.01.382.022/0001-26. -

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 20 de agosto de 2015.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrivente Juramentado



CUSTAS: R\$ 25,90
EMITIDA POR: FERNANDA





Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

O Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais que, no **Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, existem **INSTALADOS** três (03) Ofícios de Distribuidor com as seguintes atribuições: **1º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Criminais (1ª a 14ª); **b)** das Varas Privativas do Tribunal do Júri (1ª e 2ª); **c)** das Varas da Fazenda Pública, Falências e Concordatas (1ª a 4ª); **d)** das Varas de Falências e Recuperação Judicial (1ª e 2ª); **e)** das Varas de Execuções Fiscais Municipais (1ª e 2ª); **f)** das Varas de Execuções Fiscais Estaduais (1ª e 2ª); **g)** das Varas de Família e Sucessões (1ª a 8ª); **h)** das Varas de Delitos de Trânsito (1ª e 2ª); **i)** das Varas de Execuções Penais (1ª e 2ª); **j)** da Vara de Execução de Penas de Réis ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança; **k)** dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazenda Pública e Varas Descentralizadas de Santa Felicidade e da Cidade Industrial; **l)** da Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude, e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas de 8º a 14º e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Bacacheri, Barreirinha, Boqueirão, Campo Comprido, Portão, Santa Felicidade, Santa Quitéria, Tatuquara e Uberaba; **2º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Cíveis (1ª a 26ª); **b)** da Vara da Auditoria da Justiça Militar; **c)** da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial; **d)** da Vara de Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis; e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas (1ª a 7ª, 15ª e 16ª); dos títulos que se destinem aos Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas (1ª a 4ª) e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Cajuru, Mercês, Novo Mundo, Pinheirinho, São Casemiro do Toboão e Umbará; **3º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas da Infância e da Juventude e Adoção (1ª e 2ª); **b)** da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei; **c)** da 1ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e da 2ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais, e distribuição nos créditos que se destinem aos Tabelionatos de Protesto de Títulos do 1º ao 6º (art. 233 e Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, com suas alterações posteriores decorrentes de normas legais e resolutivas).

Curitiba, 3 de Agosto de 2015

Álvaro Sérgio Rincoski Faria

Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006 e Resolução nº 09/2008, do TJPR/OE
Este documento pode ser validado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br/documentos-assinados> através do número 553.610.772

Página 1 de 2

Assinatura do autor por ALVARO
SERGIO RINCOSKI FARIA-ASTO
Curitiba, 03/08/2015
descontabilizado



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES - CPAM



GOVERNO DO
PARANÁ



DECLARAÇÃO PARCIAL DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº001/2007-DER/DOP

Declaramos que a Empresa **COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, vem fornecendo para este Departamento os materiais abaixo relacionados:

Contrato	: 205/2005-DER/DOP
Prazo	: 540 dias corridos
Data de Início	: 24/08/2005
Data de Término	: 10/02/2008

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
- Fornecimento de materiais asfálticos tipo RL-1C	7.314,820 ton
- Fornecimento de materiais asfálticos tipo RM-1C	308,330 ton
- Fornecimento de materiais asfálticos tipo RR-1C	668,470 ton

Os materiais objeto do contrato acima mencionado, estão sendo entregues dentro do prazo contratual.

E para constar, eu, *Engº José Pedro Weinand*, * RG.: 3.000.010-2 ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, bem e fielmente lavrei a presente declaração que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelas Chefias abaixo.



Engº Gilberto Pereira Loyola
Coordenador da DOP/CPAM

Curitiba 13 de julho de 2007.

Engº José Pedro Weinand
Diretor de Operações

76.659.324/0001-89

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ

Av. Iguaçu, 470
Rebouças - CEP 80.230-902
CURITIBA - PARANÁ

1º TABELIONATO
GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO

Curitiba / PR 11 SET. 2014

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FÉ
Celia Regina Bolzani - Emp. Autorizada



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.919.083/0001-89



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com sede à rua Dr. Mário Jorge, 191, Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.382.022/0001-26 e Inscrição Estadual nº 901.30363-03, forneceu para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS/PR**, o produto abaixo descrito:

CARACTERÍSTICAS	QUANTIDADE	PERÍODO
EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	16.235 KG	ABRIL/2008
EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	30.870 KG	JUNHO/2008 A SETEMBRO/2008

Atestamos ainda, nada constar em seu desabono quanto a sua parte comercial, quantidade dos produtos fornecidos, assim como em relação aos prazos pré-fixados para entrega dos mesmos.

Siqueira Campos, 07 de Janeiro de 2013.


Aliceo Montanha Neto
Diretor Administrativo

SIT AUDAX

OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
Av. Mar. Floriano Petrólio, 2276
Av. Mar. Floriano Petrólio, 2276
SIC 1 F. Autenticação
A presente cópia foi autenticada com o original em 28 FEB 2013 PR.



3º TABELIONATO DE NOTAS
Gisele Quevedo da Costa Kientenberg
Tabelã Substituta
COMARCA DE CURITIBA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro
Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



1º TABELIONATO
GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO
11 SET. 2014
Rua Pádua Gomes, 110 - Centro
Tel (41) 3014-2727 - Fax 3014-2720



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 101002/2015

Validade: 24/02/2016

Razão Social: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 01382022000126

Num. Registro: 42278

Registrada desde : 01/09/2004

Capital Social: R\$ 12.500.000,00

Endereço: RUA DOUTOR MARIO JORGE, 191 CIDADE INDUSTRIAL

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 81450580

Objetivo Social:

a) Comércio, modificação, industrialização, reprocessamento, distribuição, venda, revenda, representação, estocagem, armazenamento, importação e exportação de ligantes asfálticos em geral, seus correlatos, produtos químicos, fibras sintéticas e vegetais; b) Prestação de serviços de engenharia, incluindo consultoria técnica em obras de infraestrutura portuária, aeroportuária, ferroviária, rodoviária, construções industriais, obras civis, saneamento, canais, barragens, viadutos, pontes, túneis, hidrelétricas; c) Comércio, distribuição, revenda, industrialização, reprocessamento, estocagem, armazenagem, importação e exportação de peças e componentes de máquinas, equipamentos e veículos, materiais péticos, materiais de construção e insumos, em especial os produtos, mercadorias e artefatos destinados e aplicados na execução de pavimentações, artefatos de concreto, produtos de cantaria, massa asfáltica, seus subprodutos e correlatos, exploração de jazidas minerais, locação e manutenção de equipamentos, máquinas e veículos; d) Transporte e agenciamento de cargas nacionais e internacionais, terrestres, rodoviários e ferroviários, fluviais, marítimos e aéreos em geral, em específico, ligantes asfálticos, seus subprodutos e correlatos, produtos perigosos e cargas especiais, serviços de coleta e entrega e serviços de transporte de passageiros; e) Serviços de consultoria de projetos técnicos abrangidos pelas atividades antes previstas, operando também como gerenciadora e administradora, no território nacional ou no exterior, podendo ainda participar como sócia ou acionista em outras sociedades nacionais ou estrangeiras.

Restrição de Atividade : Atividades restritas às atribuições dos responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ: 01382022000398

Endereço: RODOVIA PR-092, S/Nº

Bairro: DISTRITO DE CALÓGERAS

Cidade: ARAPOTI-PR CEP: 84990000



Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ANTONIO CARLOS FERREIRA XISTO

Carteira: PR-6675/D Data de Expedição: 23/01/1978

Desde: 04/03/2013 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - JOÃO CARLOS JOLY ASSUMPÇÃO

Carteira: PR-9669/D Data de Expedição: 14/01/1981

Desde: 01/09/2004 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

3 - DANIEL CAIVANO TONETTO

Carteira: SP-5063468380/D Data de Expedição: 28/01/2012

Desde: 06/03/2013 Carga Horária: 6: H/D

Visto Nº: 129910 Data do Visto: 26/02/2013

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

4 - YAN GORSKI DE CAMPOS MALTA

Carteira: PR-135292/D Data de Expedição: 21/11/2013

Desde: 03/04/2014 Carga Horária: 30: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

5 - ELIEL EARLE LINHARES JUNIOR

Carteira: PR-135806/D Data de Expedição: 19/12/2013

Desde: 03/04/2014 Carga Horária: 30: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 287455/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/08/2015 10:47:40

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015

A empresa Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.382.022/0001-26, por intermédio de seu representante legal, Sr. Odair Antonio Criminacio, portador da Carteira de Identidade nº 1.520.788-4/PR e CPF nº 243.479.309-68, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X) sim () não.

Compasa do Brasil
Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Curitiba, 28 de agosto de 2015.

Odair Antonio Criminacio
RG nº 1.520.788-4/PR
Representante legal

01.382.022/0001-26

COMPASA DO BRASIL
DISTR. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

R. DR. MARIO JORGE, 191
CIDADE INDUSTRIAL - CEP: 81450-580
CURITIBA-PR

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A empresa Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 01.382.022/0001-26, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 48/2015 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Compasa do Brasil
Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Curitiba, 28 de agosto de 2015.

Odair Antonio Criminacio
RG nº 1.520.788-4/PR
Representante legal

01.382.022/0001-26

COMPASA DO BRASIL
DISTR. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

R. DR. MARIO JORGE, 191
CIDADE INDUSTRIAL - CEP: 81450-580
CURITIBA-PR



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A empresa Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 01.382.022/0001-26, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 48/2015 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Compasa do Brasil
Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Curitiba, 28 de agosto de 2015.

Odair Antonio Criminacio
RG nº 1.520.788-4/PR
Representante legal

01.382.022/0001-26

COMPASA DO BRASIL
DISTR. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

R. DR. MARIO JORGE, 191
CIDADE INDUSTRIAL - CEP: 81450-580
CURITIBA - PR

Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Última aplicação ao relatório

Número do processo: 1382.0001425/2015

Número do processo: 1382.0001425/2015

2 - LICITAÇÕES

Número único: 736.3UF.874-15

11411 - EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 04.420.918/0011-23

Condomínio:

Cellular:

Bairro:

Município:

Fax:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Protocolado por: Juliana Rosa

Assinatura: Não analisado

Procedência: Interna

Previsto para: 31/08/2015 08:38

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015

Prioridade: Normal

Concluído em:

Juliana Rosa
(Protocolado por)

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
(Requerente)

Hora: 08:38:09



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90450104-20	04.420.916/0011-23	08/2008

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**
 Título do Estabelecimento **EMAM ASFALTOS**
 Endereço do Estabelecimento **ROD BR-476, 5804, SALA 02 - ESTACAO - CEP 83705-740**
FONE: (41) 3233-2323 - FAX: (41) 3233-4223
 Município de Instalação **ARAUCARIA - PR, DESDE 08/2008**

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 10/2008**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4684-2/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
2093-2/00 - FABRICACAO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL
2099-1/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS
4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	009.150.172-63	JOSE LOPES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	683.958.842-49	JOSE LOPES JUNIOR	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	622.355.162-20	ALESSANDRA ALE LOPES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	001.481.006-94	LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 06/09/2015.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90450104-20

Emitido Eletronicamente via Internet
 07/08/2015 11:42:58

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARAUCÁRIA

Exercício:

ALVARÁ

De Licença nº 1374908-0

A Título Precário

Para: **LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Horário:

Nome: **EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**Endereço: **ROD BR 476 (ROD XISTO), 5804**Bairro: **ESTACAO** THOMAZ CORREIA CEP: **83705740**

Atividade:

FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS (VERSO)

Código: **24210**Inscrição Municipal: **8122/00** FABRIC. PROD. PETROQ. BASIInscrição CNPJ/CPF: **04.420.916/0011-23**

Indicação Fiscal:

Observações:

SEGUNDA VIA

ESTE DOCUMENTO SO TERA VALIDADE EM SUA VIA ORIGINAL

Data da Emissão: **09/11/2009**

Augusto B. B. B.
 Diretor do D.A.E.

Carlos Bertan
 Diretor Geral



28 MAIO 2015

CARTÓRIO MOSER
 TABELA DE NOTAS
 Araucária-PR-F. (41) 3643-1818

Erick Vinicius B. Moser
 F. JURAMENTADO
 CPF: 028.709.589-43





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Página 1 de 1



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: 04.420.916/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:57:54 do dia 23/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até **19/01/2016**.

Código de controle da certidão: **3413.6792.F390.59F6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013413772-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.420.916/0011-23**
Nome: **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **10/11/2015** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99
Rua: Pedro Druszc, Nº111 - Centro - CEP: 83702-080 Araucária - PR
E-mail:
Home Page: <http://gilg.araucaria.pr.gov.br/24horas>

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIARIAS/ IMOBILIARIAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 93302/2015

Nome do Requerente: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
Razão Social: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 04420916001123
CMC: 1374908
Endereço: RUA ROD BR 476 (ROD XISTO) Nº: 5804
Bairro: ESTACAO
Complemento: sala 02 lote jardim Dona Tereza
Cidade: ARAUCÁRIA UF: PR

Finalidade:
Loteamento:
Quadra:
Lote Loteamento:
Observação:
Situação do CMC:

Empresa com situação de Cadastro ATIVA

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Araucária PR, segunda-feira, 10 de agosto de 2015 às 00:00 hs.

Certidão Válida até **09/09/2015**

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://gilg.araucaria.pr.gov.br/24horas>) através do código de autenticidade Nº 93302. Aprovada pela IN/SMF1 nº 007/2001-SMF1. Emitente: 24horas



IMPRIMIR VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04420916/0011-23
Razão Social: EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA
Nome Fantasia: EMAN ASFALTOS
Endereço: ROD BR-476 5804 SALA 02 LOTE JD TER / ESTACAO / ARAUCARIA / PR / 83705-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2015 a **03/09/2015**

Certificação Número: 2015080514141071860333

Informação obtida em 10/08/2015, às 11:31:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.420.916/0001-51
Certidão n°: 91884582/2015
Expedição: 09/04/2015, às 13:14:40
Validade: 05/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.420.916/0001-51, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cdtr@rat.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE ARAUCARIA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua - Francisco Dranka, 991 - Vila Nova
ARAUCARIA/PR - 83702-270

TITULAR
ATILIO BAVARESCO
JURAMENTADOS
ISOLDA BAVARESCO
GILMAR BAVARESCO
ELISANGELA DE SOUZA GONCALVES RIBEIRO
DEBORAH MYLENA LINHARES

Certidão Negativa

Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações: FALENCIA E CONCORDATA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NAO CONSTAR NENHUM registro CONTRA:

EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ 04.420.916/0011-23



ARAUCARIA/PR, 27 de Julho de 2015, 16:33:06

ATILIO BAVARESCO

PODER JUDICIÁRIO - Foro Regional de Araucária - Ofício
Distribuidor, Contador, Avaliador, Perito e Dep. Público
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR
ATILIO BAVARESCO
(41) 3642-7280 - Rua Francisco Dranka, 991
CEP 83703-110 - ARAUCARIA - PARANÁ
CNPJ 00.922.713/0001-02

Custas = R\$ 25,89

CERTIDÃO EMITIDA REFERENTE A COMARCA DE ARAUCARIA - PR

Erick Vinícius B. Moser

E JURAMENTADO
CPF: 028.709.589-43

Autentado a presente cópia,
conforma original a mim
apresentado, do que dou fé.
18 AGO. 2015
GILMAR BAVARESCO
CARTÓRIO MOSER
2º. TABELÃO DE NOTAS
Aracária - PR - F. (41) 3843-1818

TABELÃO DE NOTAS
FF286655
18 AGO. 2015
CICERO LUIZ MOSER
Agente Delegado
CPF: 190.182.709-15
ARAUCARIA/PR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE
ARAUCARIA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua - Francisco Dranka, 991 - Vila Nova
ARAUCARIA/PR - 83702-270

TITULAR
ATILIO BAVARESCO
JURAMENTADOS
ISOLDA BAVARESCO
GILMAR BAVARESCO
ELISANGELA DE SOUZA GONCALVES RIBEIRO
DEBORAH MYLENA LINHARES

Certidão Negativa

Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Acoes: FALENCIA, CONCORDATA EM RECUPERACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NAO CONSTAR nenhum registro A FAVOR de:

EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ 04.420.916/0011-23

Erick Vinicius B. Moser
F. JURAMENTADO
CPF: 028.709.589-43



ARAUCARIA/PR, 27 de Julho de 2015, 16:32:44

ATILIO BAVARESCO

PODER JUDICIÁRIO - Foro Regional de Araucaria - Ofício
Distribuidor, Contador, Avaliador, Partidor e Dep. Público
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR
ATILIO BAVARESCO
(41) 3642-7290 - Rua Francisco Dranka, 991
CEP 83703-110 - ARAUCARIA - PARANÁ
CNPJ 00.922.713/0001-02

Custas = R\$ 25,89

CERTIDÃO EMITIDA REFERENTE A COMARCA DE ARAUCARIA - PR.



Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde
Estado de Mato Grosso

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins, que a empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, com sede à Rua Nelson Rodrigues, nº 01 – Compensa – Manaus – AM., inscrita no **CNPJ nº 04.420.916/0001-51**, juntamente com a sua filial inscrita no **CNPJ nº 04.420.916/0003-13** executou os serviços abaixo relacionados à **Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde em 2011**.

ESPECIFICAÇÃO:

- Fornecimento de Emulsão Asfáltica RR-1C – 318.670 KG
- Fornecimento de Asfalto Diluído CM-30 – 144.110 KG

Outrossim, os fornecimentos foram executados de acordo com as condições legais previstas, e como tal, cumpriu suas obrigações no que diz respeito ao prazo e qualidade dos produtos, inexistindo assim fatos que desabone sua **CAPACIDADE TÉCNICA**.

Lucas do Rio Verde, 08 Fevereiro de 2012

Eberton Vestena dos Santos
Assistente de Secretaria

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de EBERTON VESTENA DOS SANTOS

Lucas do Rio Verde-MT, 08 de fevereiro de 2012. - (At: Luiz Augusto)
Dou fé. Em testemunho de verdade. R\$ 4,00



LUCAS
DO RIO VERDE

Av. Pará, 107 - F. Cidade Nova - Teléfix: (55) 3549-8300 - CEP 78.450-000 - Lucas do Rio Verde - MT
Email: pm.lucas@lucasdoorioverde.mt.gov.br - Site: www.lucasdoorioverde.mt.gov.br - CNPJ 08.772.246/0001-40





Prefeitura de
Fortaleza



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos e declaramos para os devidos fins que a empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.420.916/0001-51, forneceu o produto abaixo relacionado à empresa SEC. MUN. DE DESENVOL. URB. E INFRAESTRUTURA.

Ano de Fornecimento: 2010

PRODUTO:

• EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C

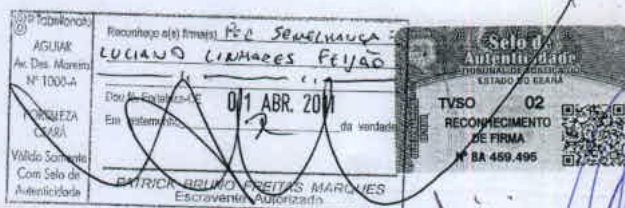
825.250 KGS

Outrossim, o fornecimento foi executado de acordo com as condições legais previstas, e como tal, cumpriu suas obrigações no que diz respeito ao prazo e qualidade do produto, inexistindo assim fatos que desabone sua CAPACIDADE TÉCNICA.

Fortaleza – CE, 09 de Fevereiro de 2011

SEC. MUN. DE DESENVOL. URB. E INFRAESTRUTURA

Luciano Linhares Feijão
Secretário



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-
ESTRUTURA - SEINF
AV. Santos Dumont, 5335 - Papicu. CEP: 80.190-
800
Fortaleza-Ceará.
Telefone: (85) 3105.1092 FAX (85) 3105.1411

28/08/2015

CREA



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **101121/2015**

Validade: **24/02/2016**

Nome: **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA**

Carteira - CREA-MG Nº: **MG-71926/D**

Visto Nº : **098364**

Registro Nacional : **1403082669**

Dt. Expedição Visto : **25/08/2008**

Registrado(a) desde : **11/02/2000**

Filiação : **JOSE RICARDO DE AZEVEDO VILELA**

MARIA DAS GRACAS BERNARDES MACHADO VILELA

Data de Nascimento : **11/03/1974**

Carteira de Identidade : **02270821245**

CPF : **00148100694**

Naturalidade : **RIO DE JANEIRO/RJ**

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

ESCOLA DE ENGENHARIA-UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

Data da Colação de Grau : **18/03/1999**

Diplomação : **18/03/1999**

Situação : **Regular**

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: **Cadastro**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 287804/2015.

Emitida via Internet em 28/08/2015 14:07:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Prezados Senhores:

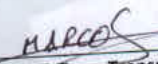
Declaro, sob as penas da lei, que a empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, estabelecida à Rod Br 476, 5804 – Estação – Araucária – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0011-23, por intermédio de seu representante legal, a Sr Marcos Strassi de Oliveira, portador do documento de identidade RG nº 8.215.589-9 SSP-PR, e do CPF nº 043.518.659-03, na qualidade de proponente, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 48/2015**, instaurado no município de **SIQUEIRA CAMPOS PR**:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados a comissão de licitação, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e na qualificação exigidas na licitação;
- Declaramos que os valores propostos, em proposta ou lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Araucária (PR), 28 de agosto de 2015.

CNPJ: 04.420.916/0011-23
INSC. EST. 90450104-20
EMAM - Emulsões e Transportes Ltda.
BR 476 N. 5804 - SALA 02
ESTAÇÃO - CEP 83705-740
ARAUCÁRIA-PARANÁ


EMAM-Emulsões e Transportes Ltda
CNPJ 04.420.916/0001-51
Marcos Strassi de Oliveira
Procurador
CPF: 043.518.659-03

Manaus / AM - MATRIZ
Rua Nelson Rodrigues, 01
Compensa - 69.035-351
CNPJ: 04.420.916/0001-51
Tel.: (92) 3625-0553 / 3625-0538

Várzea Grande / MT - CNPJ: 04.420.916/0003-13 - Tel.: (65) 3692-2374
Ibirité / MG - CNPJ: 04.420.916/0006-66 - Tel.: (31) 3533-6410
São José dos Campos / SP - CNPJ: 04.420.916/0007-47 - Tel.: (12) 3908-0370
Pacatuba / CE - CNPJ: 04.420.916/0008-26 - Tel.: (85) 3384-4030
Candeias / BA - CNPJ: 04.420.916/0009-09 - Tel.: (71) 3601-8862
Duque de Caxias / RJ - CNPJ: 04.420.916/0010-42 - Tel.: (21) 3661-9578
Araucária / PR - CNPJ: 04.420.916/0011-23 - Tel.: (41) 3607-4040 / 3607-1717
Porto Velho / RO - CNPJ: 04.420.916/0012-04 - Tel.: (69) 3223-1091

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

À PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015

EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, estabelecida à Rod BR 476, 5804 – Sala 02 – Estação – Araucária – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0011-23, inscrição Estadual nº 90.450.104-20, inscrição Municipal nº 1374908, por intermédio de seu representante legal, a Sr Marcos Strassi de Oliveira, portador do documento de identidade RG nº 8.215.589-9 SSP-PR, e do CPF nº 043.518.659-03, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015**, instaurado por essa **Prefeitura de Siqueira Campos**, que não fomos declarados inidôneos e inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa para o objeto do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Araucária, 28 de agosto de 2015.

CNPJ: 04.420.916/0011-23
INSC. EST. 90450104-20
EMAM - Emulsões e Transportes Ltda.
BR 476 N. 5804 - SALA 02
ESTAÇÃO - CEP 83705-740
ARAUCÁRIA-PARANÁ


EMAM-Emulsões e Transportes Ltda
CNPJ 04.420.916/0001-51
Marcos Strassi de Oliveira
Procurador
CPF: 043.518.659-03

Manaus / AM - MATRIZ
Rua Nelson Rodrigues, 01
Compensa - 69.035-351
CNPJ: 04.420.916/0001-51
Tel.: (92) 3625-0553 / 3625-0538

Várzea Grande / MT - CNPJ: 04.420.916/0003-13 - Tel.: (65) 3692-2374
Ibirité / MG - CNPJ: 04.420.916/0006-66 - Tel.: (31) 3533-6410
São José dos Campos / SP - CNPJ: 04.420.916/0007-47 - Tel.: (12) 3908-0370
Pacatuba / CE - CNPJ: 04.420.916/0008-26 - Tel.: (85) 3384-4030
Candeias / BA - CNPJ: 04.420.916/0009-09 - Tel.: (71) 3601-8862
Duque de Caxias / RJ - CNPJ: 04.420.916/0010-42 - Tel.: (21) 3661-9578
Araucária / PR - CNPJ: 04.420.916/0011-23 - Tel.: (41) 3607-4040 / 3607-1717
Porto Velho / RO - CNPJ: 04.420.916/0012-04 - Tel.: (69) 3223-1091

2. Realização das intervenções em parada da unidade, dando preferência às modificações possíveis de se implantar sem a necessidade de parada;

3. Implantação de nova torre a vácuo no intuito de permitir maior flexibilidade operacional da torre de vácuo, sem a necessidade de se modificar a configuração desta última, durante a parada da unidade;

4. Substituição do material de todos os sistemas que não apresentando indícios de acentuada corrosão por ácidos sulfúricos;

5. Adequação de todas as novas bombas a serem instaladas no sistema que serão substituídas, para as especificações da API 64;

6. Planejamento para iniciarem em agosto de 2002 o terminarem em outubro de 2002.

Nº 347 - Com fundamento na Portaria MINFRA nº 756, de 24 de agosto de 1990, e na Resolução de Diretoria nº 346, de 21 de maio de 2002, fica concedida à empresa EMAM - Emulsões Asfálticas Ltda., CNPJ nº 04.420.916/0001-51, a autorização para operação de base para armazenamento de asfalto, localizada na Estrada do Bombardeio, nº 105 CS-A, Compensa - CEP 68035-000 - Município de Manaus - AM, conforme Processo nº 48610.000754/2002-88.

O parque de tanques é composto pelas seguintes insuvas verticais, com as características indicadas na tabela abaixo, perfazendo total de 350 m³:

Tanque nº	Embalagem (m)	Altura (m)	Volumen (m³)	Produto	Tipo
1	2,50	6,10	10	Emulsão Asfáltica	Horizontal
2	2,50	6,10	10	Emulsão Asfáltica	Horizontal
3	2,50	6,10	10	Emulsão Asfáltica	Horizontal
4	2,50	6,10	10	Emulsão Asfáltica	Horizontal
5	2,50	6,10	10	Emulsão Asfáltica	Horizontal
6	2,50	6,10	10	Emulsão Asfáltica	Horizontal
7	2,50	6,10	10	Emulsão Asfáltica	Horizontal
8	2,50	6,10	10	Emulsão Asfáltica	Horizontal

Nº 348 - Com fundamento na Portaria MINFRA nº 756, de 24 de agosto de 1990, e na Resolução de Diretoria nº 346, de 21 de maio de 2002, fica concedida à empresa EMAM - Emulsões Asfálticas Ltda., CNPJ nº 04.420.916/0001-51, a autorização para operação de base para armazenamento de asfalto, localizada na Estrada do Bombardeio, nº 105 CS-A, Compensa - CEP 68035-000 - Município de Manaus - AM, conforme Processo nº 48610.000754/2002-88.

Nº 349 - Com base nas disposições da Portaria ANP nº 202, de 30 de dezembro de 1999, e na Resolução de Diretoria nº 347, de 21 de maio de 2002, fica a empresa TOWER OIL DISTRIBUTORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº

CARTÓRIO ROBEIRA - TABELAÇÃO DE NOTAS DE MANAUS - AM
 Rua Manoel de Medeiros, nº 111, Centro, Manaus - AM, CEP 68010-000, Fone: (081) 351-1111, FAX: (081) 351-1111.

AUTENTICAÇÃO
 (Boulevard) - presente cópia que a reprodução do documento apresentado (Lei 8936/94) Manaus, 16/02/2012 14:36:58. GUELLI DE MENEZES MESQUITA - ESCRIVÃO DE DOCUMENTOS
 BELLO ELETÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - Nº AH492173
 Cód. 1984-770-0860-727 - Consulte em: www.seloam.com.br
 PLANET RJ - 24 - FUNDAM RJ 2.12 E RJ 3.10

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL ADJUNTO

RELACÃO Nº 189/2002

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1997, (Código de Mineração), resolve outorgar as seguintes Alvarás de Pesquisa:

ALVARÁ Nº 3376 de 15/05/2002 - DNPM nº 866296/2001-0014 - 30/09/2004 - MINEIRA DE ALUMÍNIO - MANGABE - a ser explorada em uma área de 20.000, destacada da área originalmente pertencente ao Alvará Nº 3012 (DNPM Nº 820960/2000), de titularidade de MARIA DO CARMO ESCOBEDO MONTAHEIRO (Cód. 1.76)

ALVARÁ Nº 3383 de 15/05/2002 - DNPM nº 820067/2002-0014 - Autoriza a CIA DE CIMENTO PORTLAND PONTE ALTA, a pesquisar MINÉRIO DE CHUMBO, MINÉRIO DE COBRE, MINÉRIO DE ZINCO, QUARTZITO, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data de 21/08/2001, no Município de Inupera-S/PT, numa área de 720.500, destacada da área originalmente pertencente ao Alvará Nº 741 (DNPM Nº 170115/2000), de titularidade de MARINHO S/A

ALVARÁ Nº 3384 de 15/05/2002 - DNPM nº 830180/2001-0020 - Autoriza a COMPANHIA MINERA DE METAIS, a pesquisar FOSFATO, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data de 12/12/2000, no Município de Pancuro-MG, numa área de 999.380, destacada da área originalmente pertencente ao Alvará Nº 20719 (DNPM Nº 831416/2000), de titularidade de FERNANDO CESAR FERRETTI MARTINS (Cód. 1.76)

RELACÃO Nº 190/2002

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 7º, do Decreto nº 3.338, de 2 de fevereiro de 2002, resolve expedir as seguintes delimitações de Registro de Extração que entram em vigor na data de sua publicação:

REGISTRO DE EXTRAÇÃO Nº 14 de 15/05/2002 - DNPM nº 837927/2001-0017 - Outorgado pelo DNPM nº 01 (ano) ao PREFETURA MUNICIPAL DE CARAMANHA-MG, numa área de 5.000,00 (Cód. 9.20)

REGISTRO DE EXTRAÇÃO Nº 15 de 15/05/2002 - DNPM nº 831807/2001-0016 - Outorgado pelo prazo de 01 (um) ano, PNE FUTURA MUNICIPAL DE MUBAMBINO, o registro para extração, CASCALHO, no Município de Mubambino-MG, numa área de 3.000,00 (Cód. 9.20)

REGISTRO DE EXTRAÇÃO Nº 16 de 15/05/2002 - DNPM nº 830040/2002-0019 - Outorgado pelo prazo de 01 (um) ano, PNE FUTURA MUNICIPAL DE JURUÁIA, o registro para extração, CASCALHO, no Município de Mubambino-MG, numa área de 3.000,00 (Cód. 9.20)



Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 70, terça-feira, 11 de abril de 2002

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 10 de abril de 2006

Nº 727 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em exercício no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 156, de 9 de setembro de 2002, e pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada Resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.003286/04-50, resolve: I - Liberar a unidade 1, de 26.500 kW, e a unidade 2, de 24.000 kW, da UTE Santa Terezinha, localizada no Município de Tapejara, Estado do Paraná, de propriedade da empresa Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda. - Usaacar, autorizada por meio da Resolução Autorizativa nº 202, de 4 de maio de 2004, e que teve modificações aprovadas por meio da Resolução Autorizativa nº 388, de 10 de novembro de 2004, para início da operação em teste a partir do dia 11 de abril de 2006; II - Nos termos do item 7º da Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, a Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda. - Usaacar deverá enviar à SFG, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a data de conclusão da operação em teste, o relatório final de testes e ensaios, ratificando ou retificando a potência das unidades geradoras, devidamente acompanhadas de cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA pela empresa ou profissional responsável pela elaboração deste; III - A solicitação do início da operação comercial somente poderá ser efetuada após a conclusão da operação em teste e, conforme a pertinência de cada caso, a liberação estará condicionada à apresentação dos documentos exigidos no art. 5º e dar-se-á nos termos do art. 6º da Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003.

RÔMULO DE VASCONCELOS FEIJÓ

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 10 de abril de 2006

Nº 728 - O Superintendente de Regulação dos Serviços de Distribuição da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 650, de 26 de novembro de 2002, e o que consta do Processo nº 48500.000712/05-11, resolve: I - Aprovar o Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, ciclo 2004/2005, da Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, que deve aplicar recursos no valor de R\$ 3.696.619,00 (três milhões, seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e dezoito reais) equivalentes a 0,2434% (dois mil, quatrocentos e trinta e quatro décimos de milésimo por cento) da receita operacional líquida da concessionária de R\$ 1.518.571.355,00 (um bilhão, quinhentos e dezoito milhões, quinhentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais) distribuídos da seguinte forma:

Compensação do ciclo 2000/2001	0,0030%
Compensação do ciclo 2001/2002	0,0002%
Compensação do ciclo 2002/2003	0,0040%
Compensação do ano 2 do projeto cancelado 0043-003/2002	0,0300%
Percentual mínimo a aplicar no Ciclo 2004/2005	0,20%
Total aprovado	0,2434%

II - Estabelecer que as metas físicas para o ciclo 2004/2005 sejam atingidas até 30 de abril de 2007.

MANOEL EDUARDO MIRANDA NEGRISOLI

GÁS NATURAL E ABASTECIMENTO

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nas disposições da Portaria ANP nº 29, de 14 de janeiro de 2005, e o que consta do processo ANP nº 48610.000754/2002-88, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0001-51, e habilitada com distribuidora de asfalto, localizada na Rua Nelson Rodrigues, 01 - Compensa - Manaus/AM, autorizada a exercer a atividade de distribuição de asfaltos.

Art. 2º Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

Volume (m³)	Produto
105.078	Óleo Diesel
105.078	Óleo Diesel
105.079	Óleo Diesel
105.078	Gasolina
105.078	Gasolina
105.072	AEAC
105.078	AEHC
105.078	AEHC

emitido em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Fica sem efeito o Despacho nº 347, publicado no Diário Oficial da União, de 23 de maio de 2002.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas na disposição da Portaria ANP nº 126, de 14 de janeiro de 2005, e o que consta do processo ANP nº 48610.000754/2002-88, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.420.916/0001-51, e habilitada como distribuidora de asfalto, autorizada a operar as instalações de armazenamento de asfaltos localizadas na Rodovia dos Imigrantes - s/nº - Km 3,6, Município de Várzea Grande, MT.

Art. 2º Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AUTORIZAÇÃO Nº 93, DE 10 DE ABRIL DE 2006

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nas disposições da Portaria ANP nº 29, de 14 de janeiro de 2005, e o que consta do processo ANP nº 48610.000754/2002-88, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0001-51, e habilitada com distribuidora de asfalto, localizada na Rua Nelson Rodrigues, 01 - Compensa - Manaus/AM, autorizada a exercer a atividade de distribuição de asfaltos.

Art. 2º Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AUTORIZAÇÃO Nº 94, DE 10 DE ABRIL DE 2006

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições legais, conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 2, de 14 de janeiro de 2005, e o que consta do Processo 48610.000754/2002-88, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA., CNPJ nº 04.420.916/0001-51, habilitada como distribuidora de asfalto, autorizada a operar as instalações de armazenamento de asfaltos localizadas na Rodovia dos Imigrantes - s/nº - Km 3,6, Município de Várzea Grande, MT.

Art. 2º Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

Tanque nº	Diâmetro (m)	Altura (m)	Volume (m³)	Produto	Observações
1	5,0	6,00	120	CAP	Vertical
2	3,25	6,00	10	CM30	Horizontal
3	2,50	2,14	10	Solução Aquosa	Horizontal
4	2,50	2,14	10	Solução Aquosa	Horizontal
5	3,60	6,00	60	Emulsão Asfáltica	Vertical
6	2,60	6,00	30	Emulsão Asfáltica	Vertical
7	2,60	6,00	30	Emulsão Asfáltica	Vertical
8	3,60	6,00	60	Emulsão Asfáltica	Vertical

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Fica sem efeito o Despacho nº 347, publicado no Diário Oficial da União, de 23 de maio de 2002.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 10 de abril de 2006

Nº 348 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas na disposição da Portaria ANP nº 126, de 14 de janeiro de 2005, e o que consta do processo ANP nº 48610.000754/2002-88, torna público o seguinte ato:





Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001427/2015

Número do processo: 1362.0001427/2015

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Protocolado em: 31/08/2015 08:42

Sumário: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015

Número único: 840.141.Y1J-Q5

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 06.218.782/0001-16

Bairro:

Município:

Fax:

Prioridade: Normal

Concluído em:



CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.
(Requerente)

Hora: 08:42:58



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA Nº. 631605

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA EM VIRTUDE DO PROTOCOLO Nº. 8.335
CONCEDE LICENÇA A:

Razão Social / Nome:

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ASFALTO LTDA.**

CNPJ / CPF Nº.:

06.218.782/0001-16



END. SERVIÇO NOTARIAL

ix: (44) 3232-1173 - Marialva - PR
do original apresentado. Dou fé,

03 JUN. 2015

Localização:

RODOVIA BR 376, 0

GLEBA DO PATRIMÔNIO MARIALVA

1810 Vieira Meyer - 2º Notário

Aparecida Mitie Meyer - Escrevente

Isadora Patricia Meyer - Escrevente

ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO
ESCREVENTE - PORT: 12013

Atividade:

**INDUSTRIA, COMERCIO, DISTRIBUICAO, REVENDA, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO DE ASFALTO, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PEÇAS,
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EXPLORAÇÃO DE JAZIDAS.**

Observação Complementar:

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, aos 6 de abril de 2015

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL.

VÁLIDO ATÉ 10/04/2016

Shirlei Parpinelli Miranda
Gerente do Depto. de Cadastro
Imobiliário Fiscal

João Dorival Garcia Gea
Gerente do Depto. de Cadastro
Mobiliário Fiscal



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.218.782/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/04/2004
NOME EMPRESARIAL CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO BR 376, PARQUE INDUSTRIAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 6/717-A-3-1	UF PR
CEP 86.990-000	BARRIO/DISTRITO GL.PATR.MARIALVA	MUNICÍPIO MARIALVA	TELEFONE
ENDEREÇO ELETRÔNICO			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 20/08/2015 às 13:28:03 (data e hora de Brasília).

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA
CNPJ: 06.218.782/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:27:39 do dia 07/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2016.

Código de controle da certidão: DB23.A0AF.2418.6C35

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013530257-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16

Nome: **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA IND E COM DE ASFALTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **08/12/2015** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certidão Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 20/08/2015

N.º da Certidão: 1941/2015

Data de Vencimento: 19/09/2015

Código de Autenticação: 7475014900441

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 06.218.782/0001-16

Requerente: CASA DO ASFALTO

Finalidade da Certidão: Licitação

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 06.218.782/0001-16

Nome: CASA DO ASFALTO IND.COM. E ENG. LTDA

Endereço: RODOVIA ..., 0 - LOCAL INDEFINIDO/PR

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Quinta-feira, 20 de Agosto de 2015.



Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06218782/0001-16

Razão Social: CASA DO ASFALTO DISTRIB IND E COM DE ASFALTO LTDA

Endereço: ROD BR 376 S/N PARQUE INDUSTRIAL / GL. PATR. MARIALVA / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2015 a 02/09/2015

Certificação Número: 2015080408190552578459

Informação obtida em 18/08/2015, às 17:21:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.218.782/0001-16

Certidão nº: 88741679/2015

Expedição: 25/03/2015, às 09:35:07

Validade: 20/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.218.782/0001-16, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



1-PR 12 Ago. 2015
Isaio Vieira Meyer - 2º Notário
Escritório: Milhê Meyer - Escrevente
Idora Patricia Meyer - Escrevente

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
Fone/Fax: (41) 3232-1173 - Marialva - PR
Cópia fiel do original apresentado. Dou fé.

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM - PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE/FAX: 01444-2321535 E 2321412

REGINA CÉLIA MAROCO

-TITULAR-
LUDMILLA HECHERT
- EMPREGADA JURAMENTADA -
JOSÉ ROBERTO MANTELLO
- EMPREGADO JURAMENTADO -
JÉSSICA FERREIRA DA SILVA
- EMPREGADA JURAMENTADA -

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR)**, nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca contra, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **06.218.782/0001 - 16**.

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, **12 de Agosto de 2015**.

Jéssica Ferreira da Silva
Jéssica Ferreira da Silva
EMPREGADA JURAMENTADA

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 10(dez) anos. Certidão expedida às 13h07m. PARA FINS EXCLUSIVAMENTE CIVIS.

Custas:
Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos - R\$: 25,90



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545
www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar, que a empresa: **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **06.218.782/0001-16**, situada na Rodovia BR 376, Lote 6/7/7-A-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, Município de Marialva/PR, forneceu à Prefeitura Municipal de Nova Esperança/PR, pelo período de 03 de julho de 2012 a 06 de maio de 2013, 35 (TRINTA E CINCO) TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, Pregão Presencial n.º 82/2012, sendo assim cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

Nova Esperança - PR, 17 de agosto de 2015.

Alexandre Manzotti
ALEXANDRE MANZOTTI

Secretário Municipal de Administração

Dr. Alexandre Manzotti
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12.058

DOCUMENTO AUTENTICADO P/
SERVIÇO NOTARIAL - MNA



SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
Fone/Fax: (44) 3232-1173 - Marialva - PR
Fiel do original apresentado. Dou fé.

-PR 18 AGO. 2015

Sr. Vitor Meyer - 2º Notário
 Sr. Miltio Meyer - Escrevente
 Sr. Patricia Meyer - Escrevente

OSANA DE OLIVEIRA BASILIO
ESCREVENTE - PORT. 12/13



Prefeitura Municipal de Tupãssi

ESTADO DO PARANÁ
Praça Santos Dumont, s/nº - Fone (044) 3544 1383 - Fax: 3544 1554 - CEP 85945-000



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Tupãsi, Estado do Paraná, atesta para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.218.782/0001-16, situada a Rod. BR 376, s/nº, Lote 6/77-A-3-1, na cidade de Marialva - PR, forneceu os seguintes produtos:

"Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em fornecimento de Emulsão Asfáltica, para fins de revestimento asfáltico e recuperação/manutenção de pavimentação asfáltica em Ruas e Avenidas do Município, conforme planilhas orçamentárias anexas ao processo. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante, em até 10 dias após o pedido, por um período de 6 meses a contar da assinatura do contrato. Parcerias entre o Município de Tupassí e Governo Federal/Ministério das Cidades, através do Contrato de Repasse nº 0308549-35/2009 para o Lote 01 e do Contrato de Repasse nº 0315737-60/2009 para o Lote 02, tudo em conformidade com o Edital da Modalidade Pregão Presencial nº 23/2011, Processo Licitatório nº 32/2011."

Lote	Item	Descrição do Produto	Marca	Qtde	Unid
1	1	Emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida - RRIC - Para pintura de ligação	C.A.	18.750,00	KG
1	2	Emulsão asfáltica catiônica de ruptura média - RMIC - Para Usinagem de PMF (Pré Usinado a Frio)	C.A.	76.250,00	KG
2	1	Emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida - RRIC - Para pintura de ligação	C.A.	18.750,00	KG
2	2	Emulsão asfáltica catiônica de ruptura média - RMIC - Para Usinagem de PMF (Pré Usinado a Frio)	C.A.	102.500,00	KG

Atestamos, ainda, que os materiais foram entregues dentro das condições e prazos estabelecidos, e não temos nada em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta.

Tupãssi, 02 de dezembro de 2011.

Juliano Marques Borges
CPF nº 031.071.879-17
Chefe da Divisão de Compras



Serviço Notarial e Registro
MUNICÍPIO DE "HERCULÂNDIA"
São João, RS - Fone/Fax: (51) 455-123
HERCULÂNDIA - Mun. João - Com. Jacaré - PI
AUTENTICAÇÃO

A presente é cópia fiel do documento que se
foi apresentado e por mim conferido. Dou fé.
Em teste, a 24 de fevereiro de 2015
Herculândia, RS.

ABÍLIO GUERREIRO - Titular Designado

Serviço Notarial
e Registro Civil
AV. SÃO JOÃO, 815 - FONE/FAX: (44) 3666-1234
ABÍLIO GUERREIRO
Titular Designado
DISTRITO DE HERCULÂNDIA - MUN. DE IVAÍ
COMARCA DE ICARAIMA - PARANÁ

28/08/2015

Certidão de empresa



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 101273/2015

Validade: 24/02/2016

Razão Social: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.

CNPJ: 06218782000116

Num. Registro: 43498

Registrada desde : 25/10/2005

Capital Social: R\$ 1.200.000,00

Endereço: BR 376, PARQUE INDUSTRIAL, S/N LOTE 6/7/7-A-3-1 PARQUE INDUSTRIAL

Município/Estado: MARIALVA-PR

CEP: 86990000

Objetivo Social:

Industrialização, comércio, distribuição, revenda importação e exportação de asfalto de petróleo, emulsões asfálticas, asfaltos oxidados, combustíveis, óleos lubrificantes, solventes e derivados de petróleo em geral, transporte rodoviário de asfaltos, emulsões asfálticas, cargas secas seus agenciamentos e representações, comércio de peças, materiais pétreos e minerais, materiais de construção e insumos, em específico geotexteis, tintas, filmes, películas, refletivas de sinalização rodoviária, artefatos de concreto, massa asfáltica e produtos de cantaria em pedras manutenção e locação de máquinas, equipamentos e veículos, exploração de jazidas minerais, prestação de serviços de pavimentação e execução e obras, participar como acionista ou sócia quotista em outras empresas;

Restrição de Atividade : Atividades de exploração de jazidas minerais. Ramos de atividade circunscrito as atribuições do profissional Responsável Técnico Engenheiro Químico;

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:06218782000205

Endereço: RUA POMPILIO PAULINO DE LIRA, 1385

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL I

Cidade: UMUARAMA-PR CEP: 87507020

2 - CNPJ:06218782000388

Endereço: RUA CELIO JOSE FRANCESCHI, 206 SALA B

Bairro: CAPELA VELHA

Cidade: ARAUCARIA-PR CEP: 83707748

3 - CNPJ:06218782000469

Endereço: RUA WALTER BUSSADORI, 1025 QD01, LT20

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL BUENA VISTA

Cidade: LONDRINA-PR CEP: 86032000

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - FABRICIO DE FRANÇA FERNANDES
 Carteira: PR-124241/D Data de Expedição: 24/04/2012
 Desde: 19/04/2013 Carga Horária: 8: H/D
 Título: ENGENHEIRO QUÍMICO Situação: Regular
 DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 17 do CONFEA

**Para fins de: Licitações**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
 A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 288296/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/08/2015 17:22:24

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
 A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015

A empresa CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16, por intermédio de seu representante legal, Sr. Paulo Filipe Pimentel, portador da Carteira de Identidade nº 9.937.357-1 SSP/PR, CPF nº 058.363.039-16, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. () SIM (X) NÃO.

Marialva/PR, 28 de Agosto de 2015.

CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.
 PAULO FILIPE PIMENTEL
 Assistente Comercial
 RG: 9.937.357-1 SSP/PR
 CPF: 058.363.039-16

06.218.782/0001-16
 CASA DO ASFALTO DIST. IND.
 E COM. DE ASFALTO LTDA.
 ROD. BR 376 - LOTES 6/7/7-A-3-1
 PQ. IND. - GLEBA PATR. MARIALVA
 86990-000 - MARIALVA - PR



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2015

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A empresa CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 06.218.782/0001-16, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n° 48/2015 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Marialva/PR, 28 de Agosto de 2015.

CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.
PAULO FILIPE PIMENTEL
Assistente Comercial
RG: 9.937.357-1 SSP/PR
CPF: 058.363.039-18

06.218.782/0001-16
CASA DO ASFALTO DISTR. IND.
E COM. DE ASFALTO LTDA.
ROD. BR 376 - LOTES 6/7/7-A-3-1
PQ. IND. - GLEBA PATR. MARIALVA
86990-000 - MARIALVA - PR



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A empresa CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 06.218.782/0001-16, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n° 48/2015 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Marialva/PR, 28 de Agosto de 2015.

CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.
PAULO FILIPE PIMENTEL
Assistente Comercial
RG: 9.937.357-1 SSP/PR
CPF: 058.363.039-18

06.218.782/0001-16
CASA DO ASFALTO DISTR. IND.
E COM. DE ASFALTO LTDA.
ROD. BR 376 - LOTES 6/7/7-A-3-1
PQ. IND. - GLEBA PATR. MARIALVA
86990-000 - MARIALVA - PR



e cujo montante à disposição dos recursos, III - registrar que esta resolução não está em vigor até a data de publicação desta resolução, exceto a ANEEL, em observância ao disposto no art. 1º, p. 135, e 141, e 204, onde se lê "até o limite de 0,13% da receita anual da transmissão", lê-se: "até o limite de 0,13% da receita anual da transmissão".

ANTONIO GANIM

RESOLUÇÃO

No item II do Despacho nº 2.440, de 23 de setembro de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2006, seção 1, p. 135, e 141, e 204, onde se lê "até o limite de 0,13% da receita anual da transmissão", lê-se: "até o limite de 0,13% da receita anual da transmissão".

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 1º de dezembro de 2006

Nº 2.869 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 284, de 29 de Setembro de 1999 e considerando o que consta no Processo nº 48300.00012/2006-11, resolve: I - Aprovar o Programa de Eficiência Energética para o ciclo 2006/2007, apresentado pela Companhia Sul Sertaneja de Eletricidade - SULSERT, o qual prevê um investimento total de R\$ 117.418.628 (cento e dezessete mil, quatrocentos e dezessete mil e quatrocentos e nove centavos), o que corresponde a 0,2500% da Receita Operacional Líquida (ROL) - ROL, o projeto aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 17/11/2006, de 27/11/2006, II - Determinar à Companhia que apresente todos os dados necessários para a execução do projeto, no prazo de 15 dias, a partir da data desta resolução, III - Determinar à Companhia que apresente todos os dados necessários para a execução do projeto, no prazo de 15 dias, a partir da data desta resolução, IV - Determinar à Companhia que apresente todos os dados necessários para a execução do projeto, no prazo de 15 dias, a partir da data desta resolução.

Item	Descrição do Item	Valor (R\$)
1	Despesa de Execução	117.418.628
2	Despesa de Administração	30.130.000
3	Despesa de Manutenção	30.130.000

Nº 2.870 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 284, de 29 de Setembro de 1999, e considerando o que consta no Processo nº 48300.00012/2006-11, resolve: I - Aprovar o Programa Anual de Eficiência Energética para o ciclo 2006/2007, apresentado pela Companhia Sertaneja de Eletricidade - CESAER, que prevê a aplicação de R\$ 1.384.153,24 em milhões, exceto em outros recursos, que corresponde a 0,2500% (dois mil e quinhentos mil reais) do total da Receita Operacional Líquida (ROL), no valor de R\$ 707.217.433,87 (setecentos e sete e um milhões, quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e três reais, oitenta e sete centavos), o projeto aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 17/11/2006, de 27/11/2006, II - Determinar à Companhia que apresente todos os dados necessários para a execução do projeto, no prazo de 15 dias, a partir da data desta resolução, III - Determinar à Companhia que apresente todos os dados necessários para a execução do projeto, no prazo de 15 dias, a partir da data desta resolução, IV - Determinar à Companhia que apresente todos os dados necessários para a execução do projeto, no prazo de 15 dias, a partir da data desta resolução.

Nº 2.871 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 284, de 29 de Setembro de 1999, e considerando o que consta no Processo nº 48300.00012/2006-11, resolve: I - Aprovar o Programa Anual de Eficiência Energética para o ciclo 2006/2007, apresentado pela Companhia Sertaneja de Eletricidade - CESAER, que prevê a aplicação de R\$ 1.384.153,24 em milhões, exceto em outros recursos, que corresponde a 0,2500% (dois mil e quinhentos mil reais) do total da Receita Operacional Líquida (ROL), no valor de R\$ 707.217.433,87 (setecentos e sete e um milhões, quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e três reais, oitenta e sete centavos), o projeto aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 17/11/2006, de 27/11/2006, II - Determinar à Companhia que apresente todos os dados necessários para a execução do projeto, no prazo de 15 dias, a partir da data desta resolução, III - Determinar à Companhia que apresente todos os dados necessários para a execução do projeto, no prazo de 15 dias, a partir da data desta resolução, IV - Determinar à Companhia que apresente todos os dados necessários para a execução do projeto, no prazo de 15 dias, a partir da data desta resolução.

durante a execução do programa, se necessário após a aprovação da ROL, que o valor previsto nos projetos não ultrapasse os valores estabelecidos no Conselho de Administração e na Resolução ANEEL nº 176, de 28/11/2006.

RICARDO VERNHET

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 1º de dezembro de 2006

Nº 2.862 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 630, de 26 de novembro de 2005, e o que consta do Processo nº 48300.00060/2006-77, resolve: I - Considerar até o dia 31 de janeiro de 2007 o prazo para a entrega do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento - ciclo 2006/2007, de Reg. nº 1 - Energia S/A.

Nº 2.863 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 630, de 26 de novembro de 2005, e o que consta do Processo nº 48300.00060/2006-41, resolve: I - Considerar até o dia 31 de janeiro de 2007 o prazo para a entrega do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento - ciclo 2006/2007, de Reg. nº 1 - Energia S/A.

Nº 2.864 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 630, de 26 de novembro de 2005, e o que consta do Processo nº 48300.00060/2006-81, resolve: I - Considerar até o dia 31 de janeiro de 2007 o prazo para a entrega do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento - ciclo 2006/2007, de Reg. nº 1 - Energia S/A.

Nº 2.865 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 630, de 26 de novembro de 2005, e o que consta do Processo nº 48300.00060/2006-12, resolve: I - Considerar até o dia 31 de janeiro de 2007 o prazo para a entrega do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento - ciclo 2006/2007, de Reg. nº 1 - Energia S/A.

Item	Descrição do Item	Valor (R\$)
1	Despesa de Execução	1.384.153,24
2	Despesa de Administração	30.130.000
3	Despesa de Manutenção	30.130.000

Art. 3º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO FURIAN ARDENHUY

AUTORIZAÇÃO Nº 325, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2006

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 2, de 14 de janeiro de 2005, e o que consta do Processo nº 480.0.00012/2006-11, termo público e sigiloso no.

Art. 1º Fica a CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ nº 06.318.783/0001-01, habilitada como distribuidora de asfalto, autorizada a operar as instalações de armazenamento de asfalto localizadas na Rua Industrial, nº 1192, Parque Industrial I, Uruçubá - PR.

As referidas instalações compreenderão os tanques horizontais e verticais listados na tabela abaixo, com capacidade total de armazenamento de 270 m³.

Item	Descrição do Item	Valor (R\$)
1	Despesa de Execução	1.384.153,24
2	Despesa de Administração	30.130.000
3	Despesa de Manutenção	30.130.000

Art. 3º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO FURIAN ARDENHUY



NOTÁRIO PÚBLICO
ABILIO GUERREIRO
 Notário e Registrador
 Rua Claudia dos Santos Rocha
 Brejo Verde - Curitiba - PR
 Inscrição Profissional: 19.2013
 Inscrição de Registro: 19.2013

ATTESTAÇÃO
 Em 20 de 11 de 2015, na cidade de São João do Rio Preto, apresentei e compareci o documento que me foi apresentado e por mim conferido. Dou fé.

ABILIO GUERREIRO - Notário e Registrador
 RUA CLAUDIA DOS SANTOS ROCHA, 19.2013 - BREJO VERDE - CURITIBA - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 48/2015 - PR

Processo Administrativo: 85/2015
Processo de Licitação: 78/2015
Data do Processo: 12/08/2015

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços de Emulsão Asfáltica RR-1C, a ser adquirida conforme necessidade pelo período de 12 meses.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 31 de Agosto de 2015, às 09:27 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 74/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 78/2015, Licitação nº 48/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Na abertura da sessão esta pregoeira informou que a unidade de medida correta no anexo I é quilo e não tonelada como está informado.

Participante: 3231 - CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG.LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	EMULSÃO ALFÁLTICA TIPO RR-1C	TON	180.000,00		0,0000	1,44	259.200,00
Total do Participante							259.200,00
Total Geral							259.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Siqueira Campos, 31 de Agosto de 2015

COMISSÃO:

Miriam de Souza Barbosa Lemes

Robson da Silva Reis

Flávio Miguel da Silva

Flávia Fátima de Moraes

..... - Pregoeiro(a)

..... - Equipe de Apoio

..... - Equipe de Apoio

..... - Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Página: 1/1
Data: 31/08/2015

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 78/2015

Data de Abertura: 31/08/2015

Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes

ITEM: 1 - EMULSÃO ALFÁLTICA TIPO RR-1C

Código	Classificados	
3228	CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE AS	CNPJ: 06.218.782/0001-16
3231	CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG.LTDA	CNPJ: 82.381.815/0001-22
1852	COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIV	CNPJ: 01.382.022/0001-26
3230	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	CNPJ: 04.420.916/0011-23

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG.LTDA	1,5100	31/08/2015 09:29:15
1	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	1,5100	31/08/2015 09:29:15
1	CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE AS	1,5080	31/08/2015 09:29:15
1	COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIV	1,5000	31/08/2015 09:29:15
2	CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG.LTDA	1,4900	31/08/2015 09:31:16
2	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	Desistiu	1,5100 31/08/2015 09:31:19
2	CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE AS	1,4800	31/08/2015 09:31:24
2	COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIV	1,4700	31/08/2015 09:31:28
3	CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG.LTDA	1,4600	31/08/2015 09:31:33
3	CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE AS	1,4500	31/08/2015 09:31:38
3	COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIV	Desistiu	1,4700 31/08/2015 09:31:52
4	CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG.LTDA	1,4400	31/08/2015 09:31:58
4	CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE AS	Desistiu	1,4500 31/08/2015 09:32:09

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG.LTDA pelo valor de R\$ 1,4400 (um real e quarenta e quatro centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes

EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE AS

CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG.LTDA

COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIV

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS- ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração
Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 09 de setembro de 2015.

Prezado Senhor,

Encaminhamos o processo nº 78, Pregão Presencial nº 48/2015, cujo objeto é Registro de Preços de emulsão asfáltica RR1C, para manutenção das vias urbanas, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, para análise e parecer jurídico dos atos do referido processo.

Atenciosamente,


Silvío Carlos Nardelli
Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS
Número: 1479
Data: 09/09/15
Horário: 08:48
Assinatura: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 48/2015. Pedido de parecer final e conclusivo.
AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.
Atuação jurídica desnecessária.

Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 48/2015, cujo objeto foi o registro de preços de emulsão asfáltica RR C1, para a manutenção das vias urbanas, **por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios**, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

Siqueira Campos, 09 de setembro de 2015.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS
Número: 1480
Data: 09/09/15
Horário: 09:39
Assinatura: 

CONTROLADORIA INTERNA



PARECER Nº 117/15

PROCESSO Nº 078

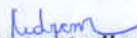
EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 048/2015

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Públicos requer registro de preços de emulsão asfáltica RR 1 C, para manutenção das vias urbanas, a serem solicitadas de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 262 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 10 de setembro de 2015.


Sidney José Custódio de Melo
Presidente da Comissão
Permanente de Controle Interno



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 48/2015 - PR

Processo Administrativo: 85/2015
Processo de Licitação: 78/2015
Data do Processo: 12/08/2015

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 78/2015
b) Licitação Nr.: 48/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/09/2015
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de preços de Emulsão Asfáltica RR-1C, a ser adquirida conforme necessidade pelo período de 12 meses.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtd de Itens	Média Descrto (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
- 003231 - CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG.LTDA	1	0.0000	259.200,00
	1		259.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (107) Saldo: 75.014,32


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 188/2015 DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA CBB IND E COM DE ASFALTO E ENG LTDA.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CBB IND E COM DE ASFALTO E ENG LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 82.381.815/0001-22, com sede à Rua João Bettge, Nº 3.500, CIC, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Marcos Antonio Gomes do Amaral**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4.096.174-7-PR ssp/pr e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 566.629.559-49, denominada neste ato de **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente e têm entre si como justo, certo e contratado, decorrente do PREGÃO 48/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de emulsão asfáltica RR 1 C, para manutenção das vias urbanas, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO 48/2015**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais), conforme a Ata de Julgamento de Proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(107) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1511 - Material De Consumo – Departamentos de Obras.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos itens será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela **CONTRATADA** serão verificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a

CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Os preços são irrevogáveis, salvo mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO – Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa;

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO – Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 11 de setembro de 2015.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

CBB IND. E COM. DE ASFALTO E ENG. LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SILVIO CARLOS NARDELLI
RG. 3.257.612-5

ROBSON DA SILVA REIS
RG. 8.047.695-7

CORREIO
NOTÍCIAS
Informação com Credibilidade

EDITAIS

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 48/2015, cujo objeto é: Registro de Preços de emulsão asfáltica RR 1 C, para manutenção das vias urbanas, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
188/2015	CBB Ind. e Com. de Asfaltos e Engenharia Ltda	R\$ 259.200,00

Siqueira Campos, 11 de setembro de 2015.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 49/2015, cujo objeto é: Registro de preços de materiais e equipamentos de informática para os departamentos e setores do município, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 meses. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
189/2015	Daniel Perassoli – ME	R\$ 46.845,00
190/2015	Kleber Arrabaça Barbosa – ME	R\$ 37.731,20
191/2015	Novotni & Frigo Ltda – ME	R\$ 30.634,00

Siqueira Campos, 11 de setembro de 2015.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Contrato nº 185/2015, tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preço nº 05/2015.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: I. B. CARVALHO & CIA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para a execução de calçamento da estrada do bairro de Alecrim/Alemona, trecho 01, com o revestimento em pedra irregular, rejuntado com argila sobre base preparada. O trecho possui extensão de 1.250,00 m e largura de 6,00 m. Serão executados 7.500,00 m² de pavimentação poliédrica e 2.500,00 m de meio fio com cordão de pedra, conforme planilhas orçamentárias e projetos que compõem o edital TP 005/2015, custeado com recursos do convênio 805837/2014- proposta 024018/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 299.987,50 (duzentos e noventa e nove mil

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

REF.: EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 82.381.815/0001-22, SITUADA À RUA JOÃO BETTEGA, 3500 CIC – CURITIBA/PR, REQUER A V.SA., A CONCESSÃO DO AUMENTO NO EQUILIBRADO PREÇO DO PRODUTO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015, PARA **MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** ENTRE A CONTRATADA E A CONTRATANTE, OBEDECENDO O ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA "D" DA LEI 8.666 E ALTERAÇÕES.

O PERCENTUAL DE AUMENTO REQUERIDO, É RESULTANTE DA VARIAÇÃO NOS CUSTOS DE AQUISIÇÃO DOS ASFALTOS, APLICADOS PELA PETRÓLEO BRASILEIRA S/A – PETROBRÁS, ÚNICA E EXCLUSIVA FORNECEDORA DE ASFALTOS EM TERRITÓRIO NACIONAL, CONFORME DEMONSTRADO ATRAVÉS DA PLANILHA ABAIXO :

EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETRÓLEO TIPO RR-1C

PREÇO LICITADO	R\$	1,44
AUMENTO 16/09/2015 (11,10%).....	R\$	0,16
PREÇO EQUILIBRADO.....	R\$	1,60

AGUARDAMOS A ASSINATURA DO PROTOCOLO EM ANEXO, PARA DARMOS CONTINUIDADE AOS FORNECIMENTOS A PARTIR DESTA DATA.

CURITIBA, 16 DE SETEMBRO DE 2015.


CBB Ind. e Com. de Asfalto e Eng. Ltda
Sonize Beatriz Farias
Assistente Administrativo de Vendas

RG: 6.232.108-3 SSP/PR
CPF: 022.798.499-41

**DISPOSITIVO LEGAL QUE FACULTA AS PARTES
A MODIFICAÇÃO DO VALOR INICIAL CONTRATADO.**

LEI 8.666 E ALTERAÇÕES - ARTIGO 65 II, D :

"Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:"

- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual."



COMENTÁRIOS

- ♦ O equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo significa a relação (de fato) existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente.
- ♦ O equilíbrio econômico-financeiro abrange todos os encargos impostos à parte, ainda quando não se configurem como "deveres jurídicos" propriamente ditos. São relevantes os prazos de início, execução, recebimento provisório e definitivo previstos no ato convocatório; os processos tecnológicos a serem aplicados; as matérias-primas a serem utilizadas; as distâncias para entrega dos bens; o prazo para pagamento etc.
- ♦ A equação econômico-financeira se delinea a partir da elaboração do ato convocatório. Porém, a equação se firma no instante em que a proposta é apresentada. Aceita a proposta pela administração, está consagrada a equação econômico-financeira dela constante. A partir de então, essa equação está protegida e assegurada pelo direito.
- ♦ O rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação tanto poderá derivar de fatos imputáveis à administração como de eventos a ela estranhos. O rompimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá decorrer de outros fatos, totalmente alheios à administração. Assim, a crise econômica poderá produzir uma extraordinária elevação de preço de determinados insumos; uma greve poderá acarretar a impossibilidade de fabricação de produtos; uma crise internacional poderá provocar elevação extraordinária dos preços dos combustíveis e outros fatos não citados ou previstos.
- ♦ A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando inoportunos, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer o infortúnio, o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Ao invés de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem.



- ♦ Admite-se expressamente o direito ao restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato mesmo quando a ruptura derivar de eventos previsíveis, desde que imprevisíveis sejam suas decorrências.
- ♦ Existe o direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados qualitativamente, a situação inicial estará modificada. A Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular, deve provocar a Administração para adoção de providências adequadas. Inexiste discricionariedade.
- ♦ Uma das manifestações mais usuais de quebra da equação econômico-financeira relaciona-se com a elevação da carga tributária. O § 5º alude, expressamente, à instituição ou supressão de tributos ou encargos legais como causa da revisão dos valores contratuais. Haverá quebra da equação econômico-financeira quando o tributo (instituído ou majorado) recair sobre atividade desenvolvida pelo particular ou por terceiro necessária à execução do objeto da contratação. Mais precisamente, cabe investigar se a incidência tributária configura-se como custo para o particular executar sua prestação. A resposta positiva a esse exame impõe o reconhecimento da quebra do equilíbrio econômico-financeiro.
- ♦ A qualquer instante, no curso da execução do contrato, o contratante pode pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deve ter em vista a data em que se aperfeiçou a equação. Trata-se da data em que a proposta é apresentada à administração pública. Não há e nem pode haver prazo mínimo para a concessão do reajuste ou da recomposição de preços.

MARÇAL JUSTEN FILHO - COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – 11ª EDIÇÃO (PGS 540, 541, 542, 543, 544, 545).

CBB ASFALTOS

CBB ASFALTO

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 78/2015

Data de Abertura: 31/08/2015

Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes

ITEM: 1 - EMULSÃO ALFÁTICA TIPO RR-1C

Código	Classificados	
3228	CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE AS	CNPJ: 06.218.782/0001-18
3231	CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG.LTDA	CNPJ: 82.381.815/0001-22
1852	COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIV	CNPJ: 01.382.022/0001-26
3230	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	CNPJ: 04.420.916/0011-23

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG.LTDA	1,5100	31/08/2015 09:29:15
1	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	1,5100	31/08/2015 09:29:15
1	CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE AS	1,5080	31/08/2015 09:29:15
1	COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIV	1,5000	31/08/2015 09:29:15
2	CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG.LTDA	1,4900	31/08/2015 09:31:16
2	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	Desistiu	1,5100 31/08/2015 09:31:19
2	CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE AS	1,4800	31/08/2015 09:31:24
2	COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIV	1,4700	31/08/2015 09:31:28
3	CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG.LTDA	1,4600	31/08/2015 09:31:33
3	CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE AS	1,4500	31/08/2015 09:31:38
3	COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIV	Desistiu	1,4700 31/08/2015 09:31:52
4	CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG.LTDA	1,4400	31/08/2015 09:31:58
4	CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE AS	Desistiu	1,4500 31/08/2015 09:32:09

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG.LTDA pelo valor de R\$ 1,4400 (um real e quarenta e quatro centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes

EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE AS

CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG.LTDA

COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIV

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Nr.: 48/2015 - PR

Processo Administrativo: 85/2015
Processo de Licitação: 78/2015
Data do Processo: 12/08/2015

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 48/2015 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços de Emulsão Asfáltica RR-1C, a ser adquirida conforme necessidade pelo período de 12 meses.

Aos dias 18 de setembro de 2015, recebemos pelo correio a solicitação de equilíbrio econômico financeiro da empresa CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 82.381.815/0001-22, referente ao Pregão Presencial 48/2015. Salientamos que a empresa foi vencedora no certame, ocorrido no dia 31/08/2015, e que até a presente data não tínhamos recebido o contrato assinado; foi feito contato com a empresa a respeito e, no dia 02 de outubro de 2015 foi recebido pelo correio o contrato nº 188/2015 assinado. Informamos ainda que a empresa deu vários lances cobrindo a oferta das demais empresas participantes, conforme histórico de lances em anexo; além de que apresentou declaração de estar ciente das informações contidas no edital (p.106 do processo 78 pregão 48/2015 - o contrato seria realizado por um ano), devendo a empresa manter os preços do produto durante este período, já que o equilíbrio econômico financeiro é somente quando há fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis. É sabido que houve alteração de valores na matéria prima do produto, conforme documentos em anexo, porém o contrato é recente, razão pela qual esta pregoeira solicita a análise e emissão de parecer jurídico quanto a legalidade e possibilidade ou não do reajuste de valores. Sendo assim encaminho os documentos enviados pela empresa requerente para emissão de parecer.

COMISSÃO:

Siqueira Campos, 5 de Outubro de 2015

Miriam de Souza Barbosa Lemes

Robson da Silva Reis

Flávio Miguel da Silva

Flávia Fátima de Moraes

[Assinatura] - Pregoeiro(a)
[Assinatura] - Equipe de Apoio
[Assinatura] - Equipe de Apoio
[Assinatura] - Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 1557

Data: 05/10/15

Horário: 10:06

Assinatura: *[Assinatura]*



Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 48/2015.
Reequilíbrio Econômico-Financeiro.
IMPOSSIBILIDADE.

A pedido da Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio veio o presente requerimento da empresa adjudicatária CBB IND E COM DE ASFALTO E ENG LTDA., CNPJ n.º 82.381.815/0001-22, para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, que teve como objeto o registro de preços de materiais para pavimentação asfáltica (emulsão asfáltica catiônica RR 1C).

No requerimento, a contratada especifica o produto que adjudicou e que teve o suposto aumento imprevisto e/ou imprevisível de preços, embasando aí o desequilíbrio do pacto. Anexas ao pedido estão duas notas fiscais do item com aumento súbito de valor alegado, sendo ambas do mês de setembro.

É preciso explicar que o fator econômico-financeiro é mantido por mecanismos como o reajuste e a revisão por reequilíbrio econômico-financeiro. Este (reequilíbrio) é instrumento **excepcional** do qual só se utiliza para casos em que a modificação decorre de **alteração extraordinária de preços**, escapando da álea ordinária dos contratos. Aquele (reajuste) é meio ordinário que visa exclusivamente o restabelecimento do poder aquisitivo da moeda corroída pelas variações inflacionárias, tendo índice previsto no contrato e período pré-definido.

No caso em tela deve ser notado que não se trata de aditivo nem de reajuste contratual, ficando claro já pelas palavras da suplicante que o fim é o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. A Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de alteração consensual dos contratos administrativos para restabelecer o equilíbrio inicialmente pactuado, como se observa de seu art. 65, II, "d", senão vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção

1



do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem **fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.** (Grifei)

Nota-se o caráter de excepcionalidade das circunstâncias que autorizam a alteração do contrato sob esse fundamento. Apenas os fatos que não decorram da álea ordinária dos contratos, acarretando uma **onerosidade excessiva** para qualquer das partes, podem ensejar a revisão nos moldes postulados.

O que não se pode deixar de notar é que a empresa assinou o contrato com este Município e apenas 05 (cinco) dias depois já pediu o reequilíbrio, o que não se pode entender como razoável. É fato que houve aumento nos valores dos insumos envolvidos neste pacto, mas não de forma tão repentina como a alegada.

Veja-se, aliás, que a sessão de pregão ocorreu no dia 31 de agosto e a homologação se deu em 11 de setembro deste ano, sendo que a adjudicatária levou mais de um mês para assinar o contrato, tempo em que já poderia ter fornecido os produtos no preço adjudicado. E agora, poucos dias depois de assinar o contrato, alega uma alteração repentina e inesperada na avença, o que não tem sequer lógica fática.

Não passam despercebidos também os outros 03 (três) pedidos de reequilíbrio que vieram para parecer jurídico desta mesma empresa suplicante (foram 04 no total), sendo que em nenhum deles há lógica fática nem jurídica, eis que os preços obtidos nas sessões públicas de lances estão acima dos praticados no mercado e mesmo nesta Administração. Ou seja, a contratada participou de vários processos licitatórios recentes (ou em vários itens) e pouquíssimo tempo depois quer subir todos os seus preços, o que não pode prosperar.

Aliás, a realidade do contrato deve contar no caso em exame, já que os preços obtidos na sessão de pregão presencial não foram abaixo das médias de mercado nem dos praticados neste Município, sequer tendo relação entre o aumento demonstrado e a margem de reequilíbrio requerida, não podendo prosperar a súplica.

A revisão de preços por meio de reequilíbrio pressupõe um estado de crise ou um acontecimento imprevisível e inevitável ou, se previsível, de consequências incalculáveis, que implica fatalmente no desequilíbrio econômico-

2



financeiro do contrato. Funda-se na ocorrência de um fato excepcional e por isso mesmo é preciso aplicá-la de forma restritiva e não extensiva.

Assim, para a recomposição de preços pelo reequilíbrio, os eventos supervenientes à assinatura do ajuste que alteram seu equilíbrio necessariamente devem refletir uma substancial mudança do conteúdo das obrigações impostas à parte que alega seu desequilíbrio. No caso em exame, não basta a simples alegação da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, impeditivos de uma execução equilibrada do contrato.

Faz-se necessária, essencialmente, a demonstração de que o evento, no caso o aumento de preços do item, alterou substancialmente o conteúdo ou a extensão das prestações impostas ao contratante. Essencial a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, o que parece não ter sido feito pela empresa requerente.

Assim sendo, respeitadas as formalidades legais no processo licitatório e os preceitos legais atinentes, salvo se o Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio entenderem pela conveniência e oportunidade do mesmo, o parecer jurídico é pela **IMPOSSIBILIDADE** do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 188/2015, oriundo do Pregão Presencial n.º 48/2015, em respeito às disposições legais pertinentes e face à ausência de demonstração da excepcionalidade exigida pela lei.

É o parecer.

Siqueira Campos, 06 de outubro de 2015.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS
Número: 1562
Data: 06/10/15
Horário: 14:07
Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016



Siqueira Campos 06 de outubro de 2015.

OFÍCIO Nº 405/2015

À

EMPRESA CBB IND E COM DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
RESPONSÁVEL DESTA
SONIZE BEATRIZ FARIAS

Ref.: Solicitação de equilíbrio econômico financeiro.

Pelo presente encaminhamos os pareceres jurídicos e documentos, referente as solicitações de equilíbrio econômico financeiro dos contratos n. 265/2014; 269/2014; 010/2015; e 188/2015, como segue abaixo especificado:

01) Pregão Presencial 69/2014

- a) Ata n. 49/2015
- b) Parecer Jurídico 132/2015

02) Pregão Presencial 70/2014

- a) Ata n. 50/2015
- b) Parecer Jurídico 132/2015

03) Pregão Presencial 02/2015

- a) Ata n. 46/2015
- b) Parecer Jurídico 130/2015

04) Pregão Presencial 48/2015

- a) Ata n. 48/2015
- b) Parecer Jurídico Pregão Presencial 48/2015

Informamos que as solicitações foram **indeferidas**, uma vez que esta Administração em análise aos documentos encaminhados não comprovou de fato razões para a realização do reequilíbrio econômico financeiro, além de que, conforme os pareceres jurídicos, a Administração Pública **deve** buscar sempre a proposta mais vantajosa, buscando sempre o menor preço, e segundo uma pesquisa de mercado, e outros fornecedores do Município que fornecem o mesmo produto em

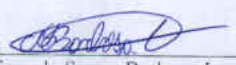


questão, comprovou que os preços relativos aos contratos mencionados estão acima dos valores encontrados. Sendo assim fica impossível acatar as solicitações da requerente.

A Pregoeira junto com a Comissão de Licitação estará a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de licitação


Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira Oficial